

**Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim**  
PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA  
CNPJ: 05.648.896/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2023.01.10.0005**



**Data/Hora:** 10/01/2023 10:24:14

**Assunto/Tipo:** LICITAÇÃO - PREGÃO



2023.01.10.0005

## Descrição do protocolo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2023.01.10.0005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**



Setor: Setor de Compras  
Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação  
Link: <https://www.aprovisão.com.br/itapecurumirim/protocolo/3143>

DATA/HORA: 10/01/2023 10:24:14



2023.01.10.0005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício 1450/2022 – SEMED

Itapecuru Mirim, 12 de dezembro de 2022.

De: *Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*  
Secretária Municipal de Educação

Para: *Luana da Silva Viana*  
M.D. Responsável pela Central de Compras

Senhora Responsável,

A Secretaria Municipal de Educação realizará processo licitatório, solicito à vossa Senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0.1	GASOLINA COMUM	LITRO	85.715
0.2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	73.800
0.3	OLEO DIESEL S10	LITRO	120.960

Certo de Vossa atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ  
40461970330

*Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*  
*Secretária Municipal de Educação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações que serão estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA

2.2. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	85.715	%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	73.800	%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	120.960	%

2.2.1. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

2.3. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:**

3.1. As contratações advindas da ata de registro de preços deverão ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, substancialmente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 548, de 14 de setembro de 2017, que regulamento o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- f) Edital do Pregão eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, que é de grande necessidade para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tanto na zona urbana quanto na zona rural da cidade.

5.2. Ademais, é necessário mencionar que se trata de produtos indispensáveis para o desempenho e continuidade dos serviços desenvolvidos em todas as áreas da administração pública, são diversas demandas diárias realizadas pela Secretaria, onde o não abastecimento dos veículos pode comprometer as atividades em prol dos atendimentos a população, em seus diversos programas (transporte e alimentação escolar, acompanhamento pedagógico e outros).

5.3. A aquisição decorre do quantitativo de combustíveis da Ata de Registro de Preços realizada anteriormente estar no limite. Desse modo, há a necessidade de realização de novo processo licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no que tange a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Página 2 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



5.4. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento de diversas demandas da Administração Pública.

**6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

6.1. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela Contratante, através de Nota de Abastecimento.

6.2. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

6.3. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

6.4. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

6.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.7. Apresentar declaração de que o posto de combustível está instalado em menos de 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



f) Cópia da Nota de Empenho;

g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.8. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se-á:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## **12. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REPROVADOS**

12.1. A Contratada deverá substituir, no ou em parte, os seus produtos:

- a) Reprovados no quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) Que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, na qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

13.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim/MA, 12 de dezembro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

*Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira*  
**Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira**  
**Auxiliar de Gestão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Termo de Referência Aprovado por:

  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
**Secretaria Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 213/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Ata de Registro nº 001/2022



Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, sediada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, com a intervenção da Comissão Central de Licitação - CCL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2022-CCL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 213/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J. R. RIBEIRO MENDES**, localizado na Av. Paulo Ramos, nº 80-B, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.126.210/0001-81, representada pelo sr. Jacques Rychardson Ribeiro Mendes, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito sob o CPF de N°. 467.721.973-72 e RG N° 000075849397-5.

**1. OBJETO**

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) por maior desconto sobre a tabela da ANP, para atender as necessidades do Município de Pinheiro- MA.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. REFERÊNCIA	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM: Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice de Octanagem: 1ad 87 Min.	PETROBRÁS	280.020	R\$ 6.7900	1,66%	R\$ 6,6773	R\$ 1.869.777,55
2	ÓLEO DIESEL COMUM: Uso Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 500 Mg/Kg MG/K	PETROBRÁS	429.960	R\$ 5.8900	0,17%	R\$ 5,8800	R\$ 2.528.164,80

Ata de Registro de Preços nº 001/2022-PMP

Pág. 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

101 - 1117 - 1117

3	ÓLEO DIESEL S10: Uso: Automotivo, Apresentação: Com biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10 MG/K	PETROBRÁS	279.900	R\$	5,9900	0,17%	R\$ 5,9799	R\$ 1.673.774,01
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 6.071.716,36</b>

## 2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA: (SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA);

## 3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CCL.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2022 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Pinheiro e do Fornecedor Beneficiário.

Pinheiro - MA, 06 de abril de 2022.

*Milton Anselmo Cruz Sá*  
Sec. Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças  
Proc. nº 002/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**Milton Anselmo Cruz Sá**  
**Órgão Gerenciador**

*J. R. RIBEIRO MENDES*

**J. R. RIBEIRO MENDES**  
Jacques Rychardson Ribeiro Mendes  
Fornecedor Beneficiário

SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 040/2022



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 054/2022**  
PROCESSO Nº 2022.09.22.0003  
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 19-dias do mês de outubro de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.J. n.º 062004752017 -4, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 054/2022, conforme Ata realizada em 07/10/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.294.322/0003-64, com sede na Rod. BR 222, Nº 2010, Km 206, Bairro: DER, CEP: 65.485-000, no município de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marlon Oliveira Barros, portador(a) da Cédula de Identidade nº 021972962002-0 e CPF nº 032.655.963-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	PRINCIPAL	LTS	251.250	1,30%
2	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	83.750	1,30%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	PRINCIPAL	LTS	42.750	0,80%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	14.250	0,80%
5	ÓLEO DIESEL S10	PRINCIPAL	LTS	504.000	0,42%
6	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	168.000	0,42%

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada do-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e as secretarias participantes são: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assinado eletronicamente por: Waldemir Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783.-\*\* em 19/10/2022 18:01:16 - IP com n.º: 192.168.0.193  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=375](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=375)



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.





4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços deverão ser prestados ou os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço/fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços/entrega dos produtos, no prazo de até 1h (uma hora), conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

\_\_\_\_\_  
**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**  
Marlon Oliveira Barros  
Sócio(a) Administrador(a).



SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 054/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.22.0003

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os Secretários Municipais da: Receita Orçamento e Gestão, Assistência Social e Saúde na condição de Ordenadores de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022 resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do Edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 08.294.322/0003-64, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	PRINCIPAL	LTS	251.250	1,30%
2	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	83.750	1,30%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	PRINCIPAL	LTS	42.750	0,80%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	14.250	0,80%
5	ÓLEO DIESEL S10	PRINCIPAL	LTS	504.000	0,42%
6	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	168.000	0,42%

Itapecuru Mirim/MA, 19 de outubro de 2022.

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**TERESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social



SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 078/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.28.0003, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim, e a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL LUZEIROS. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA – aditivo de prazo do contrato administrativo nº 078/2022. VALOR: R\$ 1.923.768,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH/UNID. ORÇAM: 04 01 - Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e RH/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos. ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 750.288,00 (Setecentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e oito reais)/ORGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/UNID. ORÇAM: 02 01 - Secretaria Municipal de Governo/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais)/ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/UNID. ORÇAM: 06 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito/PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 449.064,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais)/ORGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/UNID. ORÇAM: 26 01 - Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2.092 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas e Promoção da Igualdade Racial/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais)/ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 15 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social/PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos/VALOR: R\$ 576.576,00 (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais)ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal da Receita Orçamento e Gestão e Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social p/CONTRATADA: Hugo Mendes Gama – representante legal, Itapecuru Mirim – MA, 01 de outubro de 2022.





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 010/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022  
Registro de Preços nº 011/2022  
Tipo: Maior Desconto.



**Objeto:** Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao quinto dia do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari-MA, situada à Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração e Gestão Financeira, o Senhor Dini Jakson Machado Praseres, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 802.937.193-49, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA, ÓRGÃO PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, instituem a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 011/2022**, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração e Gestão Financeira e Finanças, **RESOLVE** Registrar Preços para futura e para eventual CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA: MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>
<b>CNPJ: 10.524.491/0001-23</b>
<b>END.: ROD BR 222, S/N, KM 30, CENTRO, ARARI - MA CEP: 65.480-000</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14  
☎ (98) 3453-1140 @ arari.ma.gov.br/ccfc 📧 cclc@arari.ma.gov.br  
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, CEP 65480-000, Arari - MA



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

**RESPONSÁVEL LEGAL: LEÃO SANTOS FILHO**  
CPF Nº 803738283-49  
RG Nº 000073742097-9

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não



*Handwritten signature or initials.*



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°. Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**04 - DO PREÇO /Descontos REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.MÁXIMO ANP	V. UNITÁRIO/ DESCONTO	V. TOTAL COM DESCONTO	% DE DESCONTO (C)
1	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	330.000	PETROBRAS	R\$ 5,699	R\$ 5,643	R\$ 1.862.850,00	0,94%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	525.000	PETROBRAS	R\$ 5,599	R\$ 5,546	R\$ 2.911.650,00	0,94%
3	GASOLINA	LITRO	270.000	PETROBRAS	R\$ 6,799	R\$ 6,733	R\$ 1.818.450,00	0,94%
							R\$ 6.592.950,00	

4.1 O fornecimento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço dos combustíveis do mês de fornecimento, apresentando foto do valor em bomba do referido posto.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 - O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas após a emissão da OF enviada pelo Chefe do Departamento de Compras e Suprimentos.

**06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari-MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**07 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles



H. J.



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para







MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

constituir dívida ativa, na forma da lei.

**09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores e Ata.

9.2. - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.3. - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.4. - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.5. - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.6. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.7. - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.8. - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.9. - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n°, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3– A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4– A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5– Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6– Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7– Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

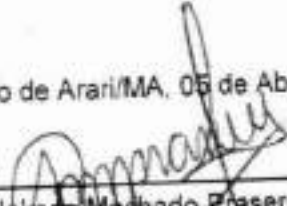
14.1.- Integram e vinculam esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

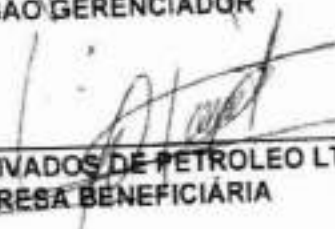
14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Arari/MA, 05 de Abril de 2022

  
Dini Jackson Machado Fraseses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
EMPRESA BENEFICIÁRIA



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPTAIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO REVENDA
25/12/2022	31/12/2022	MARANHÃO	SÃO LUÍS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,34	0,202	4,18	4,88	0,046
25/12/2022	31/12/2022	MARANHÃO	SÃO LUÍS	GASOLINA ADITIVADA	12	R\$/l	4,85	0,257	4,63	5,49	0,051
25/12/2022	31/12/2022	MARANHÃO	SÃO LUÍS	GASOLINA COMUM	21	R\$/l	4,89	0,107	4,44	4,93	0,023
25/12/2022	31/12/2022	MARANHÃO	SÃO LUÍS	GLP	20	R\$/13kg	106,48	6,292	98,99	115,00	0,059
25/12/2022	31/12/2022	MARANHÃO	SÃO LUÍS	ÓLEO DIESEL	7	R\$/l	6,25	0,351	5,95	6,89	0,056
25/12/2022	31/12/2022	MARANHÃO	SÃO LUÍS	ÓLEO DIESEL S10	19	R\$/l	6,43	0,310	6,05	7,27	0,048





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Pesquisa realizada entre 06/01/2023 10:26:39 e 06/01/2023 10:40:23

Relatório gerado no dia 06/01/2023 10:41:22 (IP: 177.47.80.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços para materializada em documento que contenha: I - O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

### Item 1 - GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	92.535	R\$ 5,64 (un)	-	R\$ 5,64	R\$ 522.461,40	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA			NºPregão:21/2022 UASS:98337	31/10/2022	R\$ 5,64
Valor Unitário						R\$ 5,64
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,64			Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,64

### Item 2 - ÓLEO DIESEL COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	74.520	R\$ 6,90 (un)	-	R\$ 6,90	R\$ 514.188,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA			510515-7-139-2022	14/12/2022	R\$ 6,90
Valor Unitário						R\$ 6,90
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,90			Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,90

### Item 3 - ÓLEO DIESEL S10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	122.400	R\$ 6,34 (un)	-	R\$ 6,34	R\$ 776.016,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 06/01/2023 10:41:22 (IP: 177.47.80.142)

Código Validação: f9ubQ1Y00YcbsQPSZvNhyo3vZACngq2EdkYX56AqHUnPm6WNA%3F%3E

http://www.bancodepontos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Q18QY1Y00YcbsQPSZvNhyo3vZACngq2EdkYX56AqHUnPm6WNA%3F%3E

1	Município de Cantagalo	MDC-542022- 22/12/2022	R\$ 6,34
Valor Unitário		Processo dispensa	R\$ 6,34
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,34	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34



Valor Global: R\$ 1.812.665,40

## Detalhamento dos Itens

### Item 1 - GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,64

Quantidade	Descrição	Observação
92.535 Litros	GASOLINA COMUM	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,64

inc. I Art. 8º da Lei nº 07 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA	<b>Data:</b> 31/10/2022 09:30
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Biritinga, conforme especificações do Termo de Referência.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Gasolina - Gasolina Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Ind 87 Min	<b>SRP:</b> SIM
<b>CalMat:</b> 461506 - GASOLINA	<b>Identificação:</b> NºPregão:212022 / UASG:983371
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 350.000
	<b>Unidade:</b> Litro
	<b>UF:</b> BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.357.205/0001-17 POSTO BIRITINGA LTDA R\$ 5,64  
\* VENCEDOR \*

Marca: Alc  
Fabricante: Alcosal Combustíveis S.A.  
Modelo: Gasolina Comum  
Descrição: Gasolina Comum  
Telefone: (75) 3267-2564 Email: posto.biritinga@hotmail.com

### Item 2 - ÓLEO DIESEL COMUM

Preço Estimado: R\$ 6,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,90

Quantidade	Descrição	Observação
74.520 Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 6,90

inc. II Art. 8º da Lei nº 07 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 06/01/2023 10:41:02 (IP: 177.47.86.142)  
Codigo Validador: rQJvQ1Y0Z1vhtajQP5ZuNHydnubZACngzEok7X5MqjHUBrPhy6WV3zdA3d  
http://www.tancredoneto.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJvQ1Y0Z1vhtajQP5ZuNHydnubZACngzEok7X5MqjHUBrPhy6WV3zdA3d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
 Objeto: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL, MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO  
 Descrição: ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM - ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM

Data: 14/12/2022 00:00  
 Modalidade: Dispensa de licitação  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 510519-7-139-2022  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao  
 Quantidade: 1.449  
 Unidade: Unidade  
 UF: MT



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
05.195.188/0001-94	AUTO POSTO ABL LTDA * VENCEDOR *	R\$ 6,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (66) 3566-5050 / (66) 3561-1240 Email: autopostoabl@hotmail.com		

Item 3: ÓLEO DIESEL S10

Preço Estimado: R\$ 6,34 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,34      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Quantidade	Descrição	Observação
122.400 Litros	ÓLEO DIESEL S10	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais		R\$ 6,34

Incl. II Art. 5º da Lei 85 de 31 de Julho de 2021

Órgão: Município de Cantagalo  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA E DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PARA CURITIBA E REGIÃO  
 Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 - ÓLEO DIESEL S-10

Data: 22/12/2022 13:00  
 Modalidade: Processo dispensa  
 SRP: NÃO  
 Identificação: MDC-542072-Processo dispensa  
 Lote/Item: 2/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br/474/transparencia/licitacoes  
 Quantidade: 20.000  
 Unidade: LT  
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
08.112.780/0001-73	AUTO POSTO ANILA EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 6,34
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (42) 3421-1004		



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR sistemasweb.cantagalo.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes	Data: 06/01/2023 08:54:45 Acessar a fonte aqui
2 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 27/12/2022 08:02:13 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui





56	Salsicha em conserva - lata cx c/24 x 180g	SADIA	Caixas	R\$ 12,35	100	R\$ 1.235,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	PROMIX	Caixas	R\$ 13,20	405	R\$ 5.346,00
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	JANDAIA	Unidades	R\$ 6,96	1.350	R\$ 9.396,00
59	Tapioca de caroço	PINDUCA	Quilogramas	R\$ 11,75	135	R\$ 1.586,25
60	Taploca tipo goma	MANA	Quilogramas	R\$ 6,50	135	R\$ 877,50
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	SANDELA	Unidades	R\$ 4,50	675	R\$ 3.037,50
62	Trigo c/ fermento. 1kg	DONA BENTA	Quilogramas	R\$ 6,30	338	R\$ 2.129,40
63	Trigo sem fermento. 1kg	DONA BENTA	Quilogramas	R\$ 5,95	338	R\$ 2.011,10
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	SANTA MARIA	Cartelas	R\$ 20,50	540	R\$ 11.070,00
65	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	GOTA	Unidades	R\$ 2,80	675	R\$ 1.890,00
<b>PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA - VALOR FINAL</b>						<b>R\$ 753.825,75</b>



Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código Identificador: 98ceeb5039eb42c808edc6601723c45

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0112.0002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.578.554/0001-33**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça João Gonçalves, S/N., Bairro Centro - Governador Luiz Rocha - Maranhão, Cep. nº 65.795-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0112.0002/2022**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Parágrafo Único** - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais de entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006,

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS**

**Parágrafo Único** - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Luiz Rocha, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de dezembro de 2022.

<p>Edeval Silva Batista                  Presidente da CPL                  GERENCIADOR</p>	<p>A. PAULA BARBOSA QUEIROZ -ME (AUTO POSTO ALIANÇA)                  CNPJ: 30.673.213/0001-45                  Av. Paula Barbosa Queiroz                  R. L: 0403736920108/SESP-MA                  CEP: 057.053.723-10                  Representante Legal</p>
<p>RUAN WESLEY COSTA SOUSA                  SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0112.0002/2022**

**ANEXO ÚNICO DA ARP**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0112.0002/2022**

**VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ -ME (AUTO POSTO ALIANÇA)	
CNPJ: 30.673.213/0001-45	Telefone: (085)213-1102
Endereço: Rua Major Deodoro Castro nº 07, Apto 5 - Cidade: São Domingos do Maranhão -MA	E-mail:
Representante Legal: Ana Paula Barbosa Queiroz	
RG: 0403736920108/SESP-MA	
CPF: 057.053.723-10	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Óleo diesel	litro	10.000	R\$ 6,79	R\$ 67.900,00
2	Óleo 100	litro	7.000	R\$ 6,97	R\$ 48.810,00
3	Óleo 150	litro	11.000	R\$ 5,85	R\$ 64.350,00
	<b>Valor total (R\$)</b>				<b>R\$ 181.060,00</b>

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de dezembro de 2022.

Edeval Silva Batista  
 Presidente da CPL  
 GERENCIADOR



**A. PAULA BARBOSA QUEIROZ -ME (AUTO POSTO ALIANÇA)**

**CNPJ: 30.673.213/0001-45**

Ana Paula Barbosa Queiroz  
 RG: 0403736920108/SESP-MA  
 CPF: 057.053.723-10  
 Representante Legal  
 DETENTOR DA ATA

**RUAN WESLEY COSTA SOUSA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
 Código Identificador: 43b89df3530a706d4c177e041080ed96

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.23122022.008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.23122022.008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha - MA e a empresa L G CRISANTO DE SA (LG PNEUS ACESSORIOS E VEICULOS) situada à RUA 03, Nº 95 BAIRRO VILA MILITAR na cidade de Presidente Dutra - Ma, inscrita no CNPJ: 30.916.012/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos automotivos novos, tipo passeio, 0KM, para atender as necessidades do município **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022 **VALOR GLOBAL:** 161.504,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quatro reais) . **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA **CONTRATANTE**, LUIS GUSTAVO CRISANTO DE SA, CPF: nº 076.094.303-66. **CONTRATADA**, VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha -MA em 23 de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS  
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL																								
			SACOP			SACOP			SACOP			ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEOS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS			BANCO DE PREÇOS			PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ RONDON - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.096/2022			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA DE PERCENTUAL DE DESCONTO	
PM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				PERCENTUAL DE DESCONTO
1	BARDINA COMUM	lts	85,715			3,80%			3,30%			0,04%	R\$ 0,00	R\$ 443.803,35		R\$ 5,040	R\$ 483.843,39		R\$ 5,690	R\$ 482.975,45		R\$ 5,128	R\$ 456.803,88	1,18%
2	GLC DIESEL COMUM	lts	71,804			0,17%			0,80%			0,00%	R\$ 0,00	R\$ 451.290,00		R\$ 0,900	R\$ 304.100,38		R\$ 0,790	R\$ 563.300,00		R\$ 6,647	R\$ 490.918,00	0,60%
3	GLC DIESEL 512	lts	126,860			0,17%			0,52%			R\$ 0,36	R\$ 5,496	R\$ 773.771,80		R\$ 0,840	R\$ 763.886,40		R\$ 0,810	R\$ 830.403,00		R\$ 6,510	R\$ 763.407,00	0,22%
TOTAL					R\$ 1,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 1.644.026,15			R\$ 1.794.589,00			R\$ 1.819.501,85		R\$ 18,53	R\$ 1.348.285,00	

Obs: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado feita no Sacop (<https://www.ay.gov.br/sacop/maranhao/maranhaocontrata.040>), ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-afilia-da-concessao-da-precos-fornecimento-de-precos-de-combustivel-afiliaes-empresas-pesquisadas>), Banco de Preços (<https://www.bancodprecos.com.br/Categorias/Editar?Id=6140>) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão ([https://www.diariooficial.famem.org.br/index.php?option=com\\_publicacao&view=show&layout=edit](https://www.diariooficial.famem.org.br/index.php?option=com_publicacao&view=show&layout=edit)).

Itapeturu Mirim, 30 de Janeiro de 2023

*Jessica Lucena Cruz da Silva*  
Jéssica Lucena Cruz da Silva  
Central de Compras  
Matrícula nº 26871-2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

MEMO Nº 123

Itapecuru Mirim-MA, 10 de janeiro de 2023.

De: **JÉSSICA LUCENA CRUZ DA SILVA** –Central de Compras

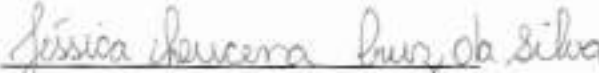
Para: **MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ** - Secretaria Municipal de Educação-  
SEMED.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível.

Senhora Secretária,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,

  
**JÉSSICA LUCENA CRUZ DA SILVA**  
Central de Compras  
Matrícula nº 26871-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.079.445.0001-95



Ofício N° 0030/2023 – SEMED

Itapecuru Mirim, 10 de janeiro de 2023.

De: *Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*  
Secretária Municipal de Educação

Para: *Ilmo. Sra. Carla Helena Abreu Mariano*  
M.D. Contadora Municipal

Senhora Contadora,

Considerando o processo licitatório para registro de preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru-Mirim/MA. Solicitamos disponibilidade Orçamentária, para custear a despesa, conforme planilhas abaixo:

FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
0.1	GASOLINA COMUM	LITRO	34286	R\$ 5,320	R\$ 182.401,520
0.2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	29520	R\$ 6,647	R\$ 196.219,440
0.3	OLEO DIESEL S10	LITRO	48384	R\$ 6,560	R\$ 317.399,040
TOTAL GERAL					R\$ 696.020,000

FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
0.1	GASOLINA COMUM	LITRO	25714	R\$ 5,320	R\$ 136.798,480
0.2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	22140	R\$ 6,647	R\$ 147.164,580
0.3	OLEO DIESEL S10	LITRO	36288	R\$ 6,560	R\$ 238.049,280
TOTAL GERAL					R\$ 522.012,340

MDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
0.1	GASOLINA COMUM	LITRO	17143	R\$ 5,320	R\$ 91.200,760
0.2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	14760	R\$ 6,647	R\$ 98.109,720
0.3	OLEO DIESEL S10	LITRO	24192	R\$ 6,560	R\$ 158.699,520



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.079.445.0001-95



TOTAL GERAL			R\$ 348.010,000
-------------	--	--	-----------------

PNATE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	TOTAL
0.1	GASOLINA COMUM	LITRO	8572	R\$ 5,320	R\$ 45.603,040
0.2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	7380	R\$ 6,647	R\$ 49.054,860
0.3	OLEO DIESEL S10	LITRO	12096	R\$ 6,560	R\$ 79.349,760
TOTAL GERAL					R\$ 174.007,660

Certo de Vossa atenção, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARE  
FERRAZ  
TOMAZ 40461670130

Assinado de forma digital por  
MARIA DE NAZARE FERRAZ  
TOMAZ 40461670130  
Dados: 2023.01.19 10:13:07  
+01'00"

*Maria de Nazaré Ferraz Tomaz*  
*Secretária Municipal de Educação*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CONTABILIDADE



## DESPACHO

À Senhora

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-a cordialmente,

Informo que não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
CARLA HELENA DE ABREU MARIANO  
Contadora Geral  
CRC 14225/O





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000  
CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: [semed.itapecuru@gmail.com](mailto:semed.itapecuru@gmail.com)



## AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de combustível, necessário ao abastecimento da frota de veículos para realização das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos a realização de processo licitatório, e com base nos documentos que nele constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZO** a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 10 de janeiro de 2023.

MARIA DE NAZARE  
FERRAZ  
TOMAZ-40461670330

Assinado de forma digital por  
MARIA DE NAZARE FERRAZ  
TOMAZ-40461670330  
Data: 2023.01.10 11:39:02  
+010'

***Maria de Nazaré Ferraz Tomaz***  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itaipuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Fica delegada a competência do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2023.01.10.0005, que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapecuru Mirim/MA, faço a distribuição processual à Pregoeira **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**, visando deflagração do pregão eletrônico na forma da Lei.

Itapecuru Mirim - MA, 11 de janeiro de 2022.

  
GREGORY KAWKY DE FREITAS SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



**EXECUTIVO**

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022**

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo as necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instaurar, de acordo com o artigo 3º inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informada a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

**Art. 2º.** Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I - **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II - **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** - Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

**Art. 3º.** Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal





## TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 16 de janeiro de 2023, Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

### DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023.01.10.0005

Licitação N.º 003/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: Maior percentual de desconto.

Requisitante (s):

a. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR

RS 1.740.050,00 (um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Sendo assim, eu, Linda Melo França Fonteles, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo Administrativo Nº 2023.01.10.0005 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023.

*Linda Melo F. Fonteles*

---

**Linda Melo França Fonteles**

Pregoeira Oficial  
Portaria 1266/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DA MINUTA DO EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de janeiro de 2023.

*Linda Melo F. Fonteles*

**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior percentual de desconto
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX XXh
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para propor a homologação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o Maior percentual de desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tccma.tc.br](http://www.tccma.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

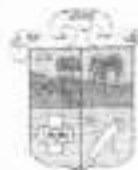
3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES.**
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. Os valores apresentados pelas participantes, deverão respeitar ao teto de preço estabelecido pelos normativos da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003). Se os valores ofertados na fase de lances estiverem acima do teto citado, poderá a pregoeira negociar para esse valor se adequar aos limites estabelecidos. Frustrada a negociação, poderá a pregoeira, mediante parecer do setor técnico da secretaria de saúde, recusar o valor proposto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para trocas de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licita.net.com.br](http://www.licita.net.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital,

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/95.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condições por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

#### **11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

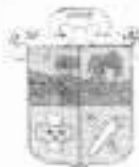
11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;
- 11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;
- 11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- 11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;
- 11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- 11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{L.C} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPEID, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL., nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.13.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

10.13.4. Certificado de Regularidade Ambiental emitido pelo Ministério de Meio Ambiente.

10.13.5. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto que fornecerá os itens aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retinida(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

### 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 1, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

18.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o Documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

18.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

18.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

18.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tce.ma.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Pág: 59

Ass: lll

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de xxxxx de XXXX.

**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações que serão estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

2.2. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	LND	QUANT	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	21.429	R\$ 5,32	R\$ 114.002,28	1,30%
2	GASOLINA COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	64.286	R\$ 5,32	R\$ 342.001,52	1,30%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	18.450	R\$ 6,65	R\$ 122.637,15	0,64%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	55.350	R\$ 6,65	R\$ 367.911,45	0,64%
5	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	30.240	R\$ 6,56	R\$ 198.374,40	0,32%
6	ÓLEO DIESEL S10	AMPLA DISPUTA	LTS	90.720	R\$ 6,56	R\$ 595.123,20	0,32%
TOTAL						R\$ 1.740.050,00	

2.2.1. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

2.3. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.1. As contratações advindas da ata de registro de preços deverão ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

3.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, substancialmente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 548, de 14 de setembro de 2017, que regulamento o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- f) Edital do Pregão eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, que é de grande necessidade para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tanto na zona urbana quanto na zona rural da cidade.

5.2. Ademais, é necessário mencionar que se trata de produtos indispensáveis para o desempenho e continuidade dos serviços desenvolvidos em todas as áreas da administração pública, são diversas demandas diárias realizadas pela Secretaria, onde o não abastecimento dos veículos pode comprometer as atividades em prol dos atendimentos a população, em seus diversos programas (transporte e alimentação escolar, acompanhamento pedagógico e outros).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.3. A aquisição decorre do quantitativo de combustíveis da Ata de Registro de Preços realizada anteriormente estar no limite. Desse modo, há a necessidade de realização de novo processo licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no que tange a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

5.4. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento de diversas demandas da Administração Pública.

#### **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

6.1. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela Contratante, através de Nota de Abastecimento.

6.2. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

6.3. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

6.4. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

6.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.7. Apresentar declaração de que o posto de combustível está instalado em menos de 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.8. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigará-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do atesté que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se a:

a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos nesta licitação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 12. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REPROVADOS

12.1. A Contratada deverá substituir, no ou em parte, os seus produtos:

- a) Reprovados no quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) Que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, na qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

13.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim/MA, XX de XXXX de XXXX.

Termo de Referência elaborado por:

**Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira**  
**Auxiliar de Gestão**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 68

Ass: 14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

Termo de Referência Aprovado por:

María de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

SESSÃO PÚBLICA:    /    / 2022, ÀS    HORAS (    ) HORAS:

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

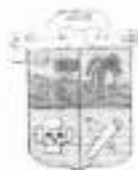
A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS:** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 003/2023**

PROCESSO N° 2023.01.10.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/90, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

---

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 63 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial será permitida desde que autorizada pela Secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital e da Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023.

PROCESSO N.º 2023.01.10.0005.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

- 2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.
- 2.2. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.
- 2.3. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.
- 2.4. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.5. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

2.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.7. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os bens deverão ter garantia mínima conforme as normas vigentes.

3.2 A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo estipulado neste contrato e no termo de referência, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

4.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

4.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada; Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- d) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

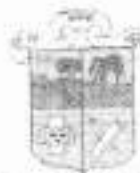
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, do período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco XXXXXX Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1, desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**Parecer Jurídico - PGM**

**Processo Administrativo nº. 2023.01.10.0005**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação.**

**EMENTA:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA. Licitação. Pregão Eletrônico. Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/1993. Decreto Federal nº 7.892/2013. Decreto Federal nº 10.024/2019 /2013. Lei Complementar nº. 123/2006. Decreto Municipal nº 547/2017. Decreto Municipal nº 548/2017. Decreto Municipal nº 760/2020. Análise da Minuta do Edital e de seus anexos. Aprovação.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo Pedido da Secretaria Municipal de Educação solicitando que seja dado início a licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Em seguida, consta Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços, elaborado pela Central de Compras, contendo Ata de Registro de Preços Prefeitura de Pinheiros, Ata de Registro de Preço da Prefeitura de Itapecuru Mirim, Ata de Registro de Preço da Prefeitura de Arari, ANP, Banco de Preços, Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Governador Luiz Rocha.

Ato contínuo, consta o Termo de Referência, despacho para o setor de contabilidade para informações sobre disponibilidade de dotação orçamentária.

Em sequência, houve autorização da Secretária Municipal de Educação para abertura do procedimento licitatório.

Continuando, consta Minuta de Edital, seguido do Termo de Referência; bem como Minuta dos demais modelos anexos ao Edital, bem como Minuta de Termo de Contrato.

Posteriormente, por força do art. 38, VI, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

**É o relatório. Em seguida, exara-se o opinativo.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

**ANÁLISE DA DEMANDA**

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**1. Da Escolha da Modalidade**

Inicialmente, importante destacar que norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, trazendo à baila a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXII da nossa Carta Maior.

Dito isto, verifica-se, no presente caso, a necessidade da análise da escolha do pregão, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de edital.

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

*Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.<sup>1</sup>*

Mais especificamente, complementa-se:

*A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.<sup>2</sup>*

<sup>1</sup> TCU, Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU, Acórdão nº 103/2004.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Segundo Jacoby<sup>3</sup>, existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

No caso em análise, pretende-se contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Entretantes, por conseguinte, a Administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor percentual de desconto**, sendo que este pode ser conceituado como:

*O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.<sup>4</sup>*

**Lei Federal nº 10.520/2002**

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

**Decreto Federal nº 10.024/2019**

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

*§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive a disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.*

*§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. - grifei*

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão, que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 transcrito acima, podemos retirar que a modalidade Pregão Eletrônico se tornou obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, sendo a modalidade adequada.

## 2. Da Análise das Minutas

O art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada. Senão vejamos:

*Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;*

*II - modalidade, regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;*

*III - Sanções para o caso de inadimplemento;*

*IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

*V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];*

*VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;*

*VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

*VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*

*IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*

*XI - critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

*XII - (VETADO);*

*XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;*

*XIV - condições de pagamento prevendo:*

*a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso; **[não se aplica ao caso]**;
  - XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
  - XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
  - XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
  - II - Orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
  - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
  - IV - As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência e Anexos (Anexo I); Minuta do Contrato (Anexo IV).

Em relação à minuta do contrato (Anexo IV), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, o qual estabelece as cláusulas necessárias em todos os contratos administrativos:

**Art. 55.** São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - as causas de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 desta Lei;
- X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso **[não se aplica ao caso]**;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



Pág: 91

Ass: e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*§ 1º (VETADO)*

*§ 1º (Vetado).*

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

*§ 3º [...].*

Pela análise da minuta do contrato juntada aos autos, verifica-se que está se encontra de acordo com os padrões legais estabelecidos na legislação pátria, tendo, portanto, observado os requisitos acima enumerados.

### CONCLUSÃO

Ante os fatos expostos e análise jurídica realizada a respeito da modalidade adotada e seu cabimento ao presente caso, e também feita a análise a respeito das minutas do Edital e seus anexos, esta Procuradoria Geral do Município **aprova a minuta do edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato**, uma vez que estão em consonância com os ditames da Lei de Licitações, registrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes, desde que autorizado pela Autoridade Superior. Por fim, **OPINAMOS pelo prosseguimento do feito.**

**É o parecer. Salve melhor juízo.**

Itapecuru Mirim/MA, 19 de janeiro de 2023.

  
**ROSANÉ FERREIRA IBIAPINO**  
Procuradora Geral do Município

  
**LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA**  
Assessor Jurídico PGM. Mat: 26719



**SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

À Controladoria Geral do Geral do Município.

**Assunto:** Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo Nº 2023.01.10.0005

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de janeiro de 2023.

*Linda Melo F. Fonteles*  
LINDA MELO FRANÇA FONTELES  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

**RELATÓRIO E PARECER Nº 018/2023/CGM**

<b>Município</b>	Itapecuru Mirim
<b>Órgão interessado</b>	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
<b>Assunto</b>	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>Processo Adm. nº</b>	2023.01.10.0005

## 1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), conforme se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei nº 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

Dispensado o relatório.

**Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.**

## 2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

### 2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

*Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:*

*I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;*

*II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;*

*III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;*

*(...);*

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2018)<sup>1</sup>, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2014)<sup>2</sup>, define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

### 3. ANÁLISE

#### 3.1 Da análise propriamente dita

<sup>1</sup> CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange ao processo licitatório em análise, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No que diz respeito à licitação, MELLO<sup>3</sup> conceitua a licitação como sendo:

*"(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na*

<sup>3</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 37ª ed., 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

*apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.*

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação.

### **3.2 Da fase interna**

Quanto às etapas iniciais do planejamento da contratação, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição da ata de registro de preços, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6º, IX, da Lei n. 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.

O art. 8º do Decreto nº 10.024/2019<sup>4</sup> elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça nominada “estudo técnico preliminar, quando necessário”. Como

<sup>4</sup> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN 05/2017.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico<sup>5</sup>.

Considera-se Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Os ETP's deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar). A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços e a elaboração do termo de referência ou projeto básico ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

Verificamos que o presente processo não consta o ETP para determinação do quantitativo estimado. É necessário que a Administração comece a elaboração de ETP's nos seus processos de contratação, pois a contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, leva à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos e/ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

(...)

<sup>5</sup>[https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20\(ETP\)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%A1sico.](https://www.proad.ufscar.br/pt-br/servicos/compras/tipos-de-documentos/estudo-tecnico-preliminar-etp#:~:text=Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20(ETP)%20%C3%A9,de%20Refer%C3%Aancia%20ou%20Projeto%20B%C3%A1sico.)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

*In casu*, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.02/10), com a devida aquiescência da autoridade competente.

Assim cumpre trazer a lume, o texto da Lei nº 10.520/2002, vejamos:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Nenhuma compra poderá ser efetuada sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Dessa forma, o processo deve ser iniciado sempre com a requisição do setor interessado, devendo o pedido conter a descrição do objeto de maneira clara e precisa, sendo vedadas especificações que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

Atendidas às condições anteriormente expostas, o agente público competente deverá autorizar a deflagração do certame para que se inicie o processo de construção do ato convocatório/edital de licitações, em atendimento ao art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.

Vale observar que o autorizo emitido pela autoridade competente estará respaldado na declaração do ordenador da despesa. Ratificando esta exigência, apontamos os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que definem as condições para a geração de despesas pela Administração Pública.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1266/2022/GP de 23 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **3.3 Da estimativa de preços**

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, *in verbis*:

*Art. 15 - As compras, sempre que possível, deverão:*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

[...]

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Soma-se a isso o comando esquadrinhado no art. 43, IV, ambos da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é um procedimento de julgamento da licitação.

A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº IN 73/2020 observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado utilizando-se o Banco de Preços e contratações similares de outros entes públicos, atendendo o disposto na IN 73/2020.

Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com preferência aos incisos I (painel de preços) e II (preços contratados de objetos similares), não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 5º, inciso IV), conforme sinalizado pelo Tribunal de Contas da União.

Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 5º, §1º).

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado, atendeu ao disposto na Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5º<sup>o</sup>, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem

---

5º Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Por fim, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU<sup>7</sup>.

### 3.4 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos pregoeiros e/ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

### 3.5 Da Fase externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

<sup>7</sup> Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

*1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, e caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo dos seguintes documentos:

- Anexar o Edital e seus anexos;
- Publicação do aviso no DOM e DOU (se necessário), com prazo mínimo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19;
- Publicação do aviso de licitação e disponibilização do edital e todos os demais atos no site da transparência;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

Itapecuru Mirim, 30 de janeiro de 2023.

  
**NELSONAIRON M. VIANA**  
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 98

Ass:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior percentual de desconto
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 de fevereiro de 2023. 10:00h (dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Educação por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**I. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o Maior percentual de desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.



## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 101

Ass: [Assinatura]

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 103

Ass: fe

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. Os valores apresentados pelas participantes, deverão respeitar ao teto de preço estabelecido pelos normativos da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003). Se os valores ofertados na fase de lances estiverem acima do teto citado, poderá a pregoeira negociar para esse valor se adequar aos limites estabelecidos. Frustrada a negociação, poderá a pregoeira, mediante parecer do setor técnico da secretaria de saúde, recusar o valor proposto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 104

Ass: [Signature]

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 105

Ass: 

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 106

Ass: [Assinatura]

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 107

Ass: fe

Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Fianilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 109

Ass: [assinatura]

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 110

Ass: [assinatura]

- 11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;
- 11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 111

Ass: [Signature]

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

[Signature]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 112

Ass: [assinatura]

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.13.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

10.13.4. Certificado de Regularidade Ambiental emitido pelo Ministério de Meio Ambiente.

10.13.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto que fornecerá os itens aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 113

Ass: [assinatura]

da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 114

Ass: fe

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 115

Ass: [assinatura]

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 116

Ass: fe

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

18.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 117

Ass: [assinatura]

18.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

18.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.



Pág: 118

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

18.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

18.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

18.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 119

Ass: [assinatura]

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 120

Ass: [assinatura]

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Pág: 122

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de janeiro de 2023.

  
Maria de Nazaré Fezzaz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação



Pág: 122

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações que serão estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA

2.2. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	21.429	R\$ 5,32	R\$ 114.002,28	1,30%
2	GASOLINA COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	64.286	R\$ 5,32	R\$ 342.001,52	1,30%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	18.450	R\$ 6,65	R\$ 122.637,15	0,64%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	55.350	R\$ 6,65	R\$ 367.911,45	0,64%
5	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	30.240	R\$ 6,56	R\$ 198.374,40	0,32%
6	ÓLEO DIESEL S10	AMPLA DISPUTA	LTS	90.720	R\$ 6,56	R\$ 595.123,20	0,32%
TOTAL						R\$ 1.740.050,00	

2.2.1. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

2.3. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:**



Pág: 123

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.1. As contratações advindas da ata de registro de preços deverão ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

3.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, substancialmente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 548, de 14 de setembro de 2017, que regulamento o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- f) Edital do Pregão eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, que é de grande necessidade para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tanto na zona urbana quanto na zona rural da cidade.

5.2. Ademais, é necessário mencionar que se trata de produtos indispensáveis para o desempenho e continuidade dos serviços desenvolvidos em todas as áreas da administração pública, são diversas demandas diárias realizadas pela Secretaria, onde o não abastecimento dos veículos pode comprometer as atividades em prol dos atendimentos a população, em seus diversos programas (transporte e alimentação escolar, acompanhamento pedagógico e outros).



Pág: 29

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.3. A aquisição decorre do quantitativo de combustíveis da Ata de Registro de Preços realizada anteriormente estar no limite. Desse modo, há a necessidade de realização de novo processo licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no que tange a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

5.4. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento de diversas demandas da Administração Pública.

#### **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

6.1. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela Contratante, através de Nota de Abastecimento.

6.2. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

6.3. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

6.4. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

6.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.7. Apresentar declaração de que o posto de combustível está instalado em menos de 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 125

Ass: [assinatura]

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 126

Ass: [assinatura]

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.8. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada,
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



Pág: 127

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se a:

a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.





## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## 12. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REPROVADOS

12.1. A Contratada deverá substituir, no ou em parte, os seus produtos:

- a) Reprovados no quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) Que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, na qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 129

Ass: [assinatura]

12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

13.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim/MA, 30 de janeiro de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

*Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira*  
**Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira**  
**Auxiliar de Gestão**



Pág: 130

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

Termo de Referência Aprovado por:

*[Handwritten Signature]*  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
**Secretaria Municipal de Educação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 131

Ass: [assinatura]

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

[assinatura]



Pág: 132

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 003/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.10.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Pág: 133

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

Pág: 135

Ass: [assinatura]

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 8º da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente: ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 136

Ass: [assinatura]

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial será permitida desde que autorizada pela Secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Pág: 137

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital e da Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 138

Ass:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023.

PROCESSO N.º 2023.01.10.0005.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

- 2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.
- 2.2. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.
- 2.3. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.
- 2.4. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.



Pág: 139

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.5. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

2.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.7. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os bens deverão ter garantia mínima conforme as normas vigentes.

3.2 A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo estipulado neste contrato e no termo de referência, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

4.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

4.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se-á:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto: social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 142

Ass: [assinatura]

- k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- d) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o ateste pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 142

Ass:

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 1243

Ass: [assinatura]

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.





Pág: 144

Ass: n

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 145

Ass: [assinatura]

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato,



Pág: 246

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**



Pág: 147

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.01.10.0005

Às 10:15:47 horas do dia 13 de Fevereiro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando incontestavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

A data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 13/02/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preço do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

### Lote 1

#### Mensagens

##### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2023 09:33:45	<b>Despacho:</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 1.

### Lote 2

#### Mensagens

##### Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2023 09:33:45	<b>Despacho:</b> Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 2.

### Lote 3



## Mensagens

### Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2023 09:33:45	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 3.

## Lote 4

## Mensagens

### Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2023 09:33:45	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 4.

## Lote 5

## Mensagens

### Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2023 09:33:45	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 5.

## Lote 6

## Mensagens

### Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2023 09:33:45	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 6.

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/02/2023 10:15:47	<b>Despacho.</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que no dia 13/02/2023 10:15:47 o processo foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados. O processo será republicado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA**. A Realização do certame está prevista para dia 13 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de janeiro de 2023.

  
**Maria de Nazare Ferraz Tomaz**  
Secretária Municipal de Educação



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A Realização do certame está prevista para dia 13 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA([www.tce.ma.br](http://www.tce.ma.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecurums@gmail.com](mailto:cp@itapecurums@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 30 de janeiro de 2023.

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretária Municipal de Educação



# Auditoria do TCU mostra que obras de educação superam 14 vezes o orçado e MA tem duas prefeituras envolvidas

Órgão vê crimes na liberação de recursos e pede que o caso seja encaminhado à Polícia Federal e ao MP

O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação) está ignorando critérios técnicos e feito milhares de empenhos fraudulentos que representam R\$ 8,2 bilhões para obras de educação, valor 14 vezes superior ao que está no orçamento para esta Entidade, em 2021. Ao com isso, estão em auditoria de uma turma do TCU (Tribunal de Contas da União) que acabou sob sigilo e foi obtida pelo jornal Folha de S. Paulo. O TCU vê crimes e pede que o caso seja encaminhado à Polícia Federal e ao MPF (Ministério Público Federal), o que deve ser decidido em plenário da corte de contas. Duas cidades do Maranhão são citadas.

É possível afirmar que era possível aos responsáveis ter consciência da ilicitude dos atos que praticaram”, diz o documento elaborado pela Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU.

A auditoria começou processo que aponta irregularidades em transferências de recursos educacionais. Incluiu a atuação do controle do FNDE e a negociação com gestores públicos e funcionários em cargo no governo. O fundo é ligado ao MEC (Ministério da Educação). Os possíveis crimes citados

pelo tribunal são de afronta à lei de responsabilidade fiscal, aos princípios da moralidade e impessoalidade e às exigências da Lei de Direitos Documentários. A própria Constituição veda “a contratação de despesas ou a assunção de obrigações financeiras que excedam os recursos orçamentários ou adicionais”, ressalta o documento.

“Não é de se ter se compreendido todos os aspectos das normas detalhadas, com os artigos com cláusula suspensiva sejam aprovados posteriormente pela comissão, sendo convencionado em uma obrigação financeira correspondente a quantias vezes o valor da dotação autorizada para o exercício de 2021”, diz o texto.

O FNDE financiou, entre 2020 e maio de 2022, cerca de 3,356 termos de compromisso (entre o órgão e prefeituras) relacionados a obras.

Ao somar os valores das operações aprovadas a partir de empenhos anormais, atingiu-se aos R\$ 8,2 bilhões. A maioria dos termos, 3.047, foi firmada em 2021. As dotações autorizadas para obras e reformas, ao mesmo tempo, somam apenas R\$ 506,1 milhões.

A Folha mostra os empen-

dos de 2022 que o FNDE criou uma espécie de banco político sob o gestão ex-ministro Milton Ribeiro e sob o comando do controlador no órgão. Para atender aos pedidos de políticos e técnicos, o banco passou a financiar empenhos que reservam o dinheiro de obras em projetos questionados na maioria das vezes em R\$ 30 mil.

Assim, aliados do governo em Brasília lucravam politicamente com o acesso de que conseguiram verba para seus bônus eleitorais, enquanto políticos e técnicos a sua relação com o governo federal, como exemplo de sucesso da gestão local.

Tanto as indicações dos gestores quanto as de políticos se valeiam dos recursos disponíveis. O TCU identificou casos em que houve liberações de empenhos após reuniões com Milton Ribeiro imediatamente pelos gestores Gilmar Soares e Antônio Meira - chefe da unidade que realizou o cadastro da entrega de Bolsas.

**DUAS CIDADES MARANHENSES**

Dois cidades do Maranhão são citadas. Uma citada a cidade de Centro Norte (MA), o ex-pedreiro do FNDE Marcelo Lopes da Penha

trabalhou pessoalmente o sistema do órgão para aprovação de termos de compromisso referente a obra no município. Isso ocorreu no mesmo dia em que houve reunião no MEC com a presença de Milton Ribeiro e o prefeito de Centro Norte, Nivaldo Guimarães (PP). Para isso, o FNDE permitiu a liberação de recursos. Antes, foi o chefe de gabinete de Ciro Nequiter (PP-PT), ministro da Casa Civil de Bolsonaro. Hoje sob a sua gestão a expansão de empenhos realizados por indicação política.

A auditoria não atingiu o subsídio da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, comandada por Gabriel Vilar, que também chegou ao posto por indicação do controlador. No caso de Bom Lugar (MA), um dos municípios do órgão dinâmicos e processo para autorizar o aumento em 61% seguinte de reunião do conselho da cidade

com Milton Ribeiro e a captação, no próprio MEC, autorizada em 16 de fevereiro de 2022. O empenho foi eletrônica 16 dias depois.

“A atuação do Diretor [Vilar] foi a única que procedeu a liberação de empenho, não havendo qualquer participação do agente técnico do FNDE no procedimento de aprovação”, diz o TCU.

“Apesar de não ser sido possível verificar uma relação direta entre as reuniões realizadas no MEC e as FNDE das quais se teve conhecimento e a liberação de empenhos e a atuação de gestores para municípios que participaram destas reuniões”, diz o documento do TCU, “constatou-se a existência de ausência de registro no FNDE para a ocorrência de direcionamento de recursos a obras localizadas em observância ao princípio da impessoalidade e sem o atendimento a critérios técnicos estabelecidos”.

A Folha mostrou como e Vilar, mas não revelou o responsável. As peças do Centro Norte e Bom Lugar também são do Ministério. O presidente da Direção de Milton Ribeiro foi demitido uma semana depois de a Folha revelar a ação em que ele deve priorizar demandas de um dos gestores e período de dois meses. Ele chegou a ser preso, mas foi solto na dia seguinte.

Investigação criminal já está em curso contra Ribeiro, os gestores e outros envolvidos no esquema.

Os gestores pedem dinheiro em troca de liberações de obras do MEC, de acordo com as denúncias. Ao base de quem foi solicitado para empenho.

“Há solicitações aqui detalhadas do que são essas obras, e se elas se justificam à luz do artigo”, diz a Folha a nova presidente do FNDE, Fernanda Parabanda.

Segundo ela, o FNDE mantém prioridade de atender os municípios com processos regulares. “Salvo se não tiver interesse público”.

O FNDE informou que está alinhando caso o MEC e a Casa Civil do governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para levantar os dados de obras, orçamentos e critérios técnicos “para que sejam tomadas decisões”. O órgão disse, em nota, que aguarda as orientações e determinações finais do TCU. Os auditores do TCU apontaram a ausência de critérios técnicos para a liberação de recursos. A Folha revelou em setembro conclusão de área técnica da CGU (Controladoria-Geral da União) de que o governo Bolsonaro ignora sistematicamente critérios técnicos na transferência de verbas da educação, potencializando “crimes corruptivos”.

As denúncias dessa tipo de desvio do FNDE devem seguir no âmbito do PAR (Plano de Ação Anticorrupção), que prevê o envio de informações relacionadas às demandas dos municípios. O órgão ignora atendimento a um ranking de municípios, que deveria indicar a priorização para empenhos e liberação de obras a partir de análise das liberações.

O TCU também afirma que o funcionamento dos empenhos não só pode ser considerado ato de improbidade, como é permissível para a prática corruptiva do país.

“Considerando que não há garantia da disponibilidade orçamentária e financeira em operações vinculadas para finalização dessas obras, tal prática constitui ilegalidade fiscal e fiscal para o equilíbrio das contas públicas”, diz a auditoria, com recomendações para a transparência e a prestação de contas.

133

## Com o melhor preço do Brasil, aqui em São Luís...

**MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO**

Duração: 24 meses

SELETIVO: 03 DE FEVEREIRO

Inscrições no site: [www.svt.dou.doi.edu.br](http://www.svt.dou.doi.edu.br)

INFORMAÇÕES: 88 9198-8567

SVT FACULDADE SVT CÉSI CENTRO DE ESTUDOS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CNPJ: 34.428.988/0001-70

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023**

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio da Procuradoria Municipal, torna público aos interessados que fará licitação no modalidade Pregão, no termo eletrônico de seu sistema para aquisição de 300kg de açúcar, sendo em nome do Registro de Preço para Faltas e eventuais substituições de combustíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viana - Maranhão. A licitação de caráter está prevista para dia 13 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas), no local de Viana - Maranhão. O recebimento das propostas, abertura e leitura de preço será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Esclarecimentos e alterações poderão ser solicitados até o dia 09 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas).

Viana, MA, 27 de janeiro de 2023.

RAUL RECONCANTOS DE MACEDO  
Procurador Geral  
Portaria Nº 202/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 08.842.698/0001-08

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação no modalidade Pregão, no termo eletrônico de seu sistema eletrônico de despesa, em regime de pagamento, para aquisição de 300kg de açúcar para Faltas e eventuais substituições de combustíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim - MA. A licitação de caráter está prevista para dia 13 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas), no local de Itapecuru-Mirim - MA. O recebimento das propostas, abertura e leitura de preço será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Esclarecimentos e alterações poderão ser solicitados até o dia 09 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas).

Itapecuru-Mirim, MA, 31 de janeiro de 2023.

Marta de Nazare Farias Torres  
Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ Nº 06.225.636/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002 - O MUNICÍPIO DE LORETO - MA**

A Prefeitura Municipal de Loreto, localizada no Povoado do Egito, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que fará licitação no modalidade Pregão, no termo eletrônico de seu sistema eletrônico de despesa, em regime de pagamento, para aquisição de 300kg de açúcar para Faltas e eventuais substituições de combustíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Loreto - Maranhão. A licitação de caráter está prevista para dia 13 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas), no local de Loreto - Maranhão. O recebimento das propostas, abertura e leitura de preço será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Esclarecimentos e alterações poderão ser solicitados até o dia 09 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas).

Loreto - Maranhão, 31 de janeiro de 2023.

RAUL RECONCANTOS DE MACEDO  
Procurador Geral  
Portaria Nº 202/2023



**EDUCAÇÃO/PROJETO/INICIATIVA Nº 2023-0000-2023A - MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - UNIDADE ESCOLAR DE DISTRI. 5.510.30.30 - CONTOS SERVIÇOS DE TERCIOS PARA ATENDIMENTO DE TERCIOS - 154100000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO 501 - COTA UNICÃO - VARIÁVEL R\$ 291.983,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e 00/100 centavos) - ASSINATURA DO CONTRATANTE: Maria de Nazare Ferraz Tomaz Secretária Municipal de Educação DO CONTRATADA: RIBEIRO CANTO - responsável legal RIBEIRO MAIA - MA, 23 de janeiro de 2023.**

**RETIFICAÇÃO**

Na EXATA DO CONTRATO Nº028/2022, ORÇAMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0122/06342023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023, PARTES Município de Itapetuma/MA e a empresa ADPTVTEC INFORMATICA EPP, Publicado no Diário Oficial da União em 03/12/2022, Seção 03, página 482, DATA DE 15/ DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022, LOCAL: DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022, Permanecendo matricado no demais itens contratados.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapetuma/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública aos interessados que fará seleção na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor precatório em 03/03/2023 em regime de fornecimento, tendo por objeto o regime de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maripóla de Itapetuma/MA. A seleção do certame será prevista para dia 23 de fevereiro de 2023, às 10h (dez horas), horário oficial de Itapetuma/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.cota.comunicom.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapetuma.com.br e no sistema SIC CONTRATA da TCE/MA/ww.transparencia.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cota@itapetuma.com.br.

Itapetuma/MA, 30 de janeiro de 2023.  
MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.969/2023**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 04069/2023** ORÇAMO: Prestação administrativa nº 070122/001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (PP) Nº 001/2022 CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 15.243.290/0001-71. CONTRATADA: INO TECH LTDA, CNPJ nº 44.545.954/0001-85. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e regime de honor, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 30.329,40 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503-08.243.0002.2.001 - 3.490.39,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e 00/100 centavos) - Transferências de recursos do FPMAS - Portaria MC nº 580, de 21 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da vigência deste Termo de Contrato para contar a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.686 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djane de Oliveira Adeline, como Contratante e a pela empresa INO TECH LTDA, por sua representante e Sr. Luis Martins Sampaio Junior, como Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8.818/2023**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 01001/2023** ORÇAMO: Prestação administrativa nº 210122/001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (PP) Nº 011/2022 CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 15.243.290/0001-71. CONTRATADA: A F M SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.581.732/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 18.438,97 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e nove e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503-08.243.0002.2.001 - 3.570.10,90 (três mil e setecentos e dezesseis reais e 90/100 centavos) - Transferências de recursos do FPMAS - Portaria MC nº 580, de 21 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.686 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djane de Oliveira Adeline, como Contratante e a pela empresa A F M SERVIÇOS LTDA, por sua representante e Sr. Aécio Paulo Mariz Sereja, como Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8.814/2023**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 06611/2023** ORÇAMO: Prestação administrativa nº 270122/001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (PP) Nº 001/2022 CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 15.243.290/0001-71. CONTRATADA: COMERCIAL ODA 81881, CNPJ nº 35.514.584/0001-91. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 11.182,07 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e sete e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503-08.137.0004.2.004.1.3.10.30.00 (três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e 00/100 centavos) - Transferências de recursos do FPMAS - Portaria MC nº 580 de 21 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.686 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djane de Oliveira Adeline, como Contratante e a pela empresa O DA 81881, por sua representante e Sr. Leonardo da Silva Oliveira, como Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.034/2023**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 02094/2023** ORÇAMO: Prestação administrativa nº 000122/001/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (PP) Nº 004/2022 CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CNPJ: 15.243.290/0001-71. CONTRATADA: A A S M SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 36.505.115/0001-86. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 7.552,50 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1503-08.137.0004.2.004.1.3.10.30.00 (três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e 00/100 centavos) - Transferências de recursos do FPMAS - Portaria MC nº 580 de 21 de dezembro de 2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.686 de 1993 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djane de Oliveira Adeline, como Contratante e a pela empresa A A S M SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, por sua representante e Sr. Felipe Augusto Santos Ezequiel, como Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2022** CARTA CONVITE Nº 001/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura REPRESENTANTE: RAYANE BRAGA RODRIGUES SOARES - MA. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção dos computadores. Rua IX de janeiro, na sede do município DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023 CONTRATADO: L. RIBEIRO DE SOARES CONSTRUTORA CONSTRUTORA CNPJ: 13.042.755/0001-26, RUA 18 DE JANEIRO, Nº 136, CENTRO FORTUNA - MA. COTA: R\$ 600,00, sendo 20% representado pelo Sr. Francisco Brito Cabalo de Sá, VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos e noventa mil, cento e dezesseis reais e 00/100 centavos). VIGÊNCIA: 7 (sete) meses. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0004/2022** CARTA CONVITE Nº 001/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Josélandia - MA através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura REPRESENTANTE: REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - comatador de empresa e prestação de serviços de tapa buraco em via do município de Josélandia - MA. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023 CONTRATADO: NASCIMENTO BARROS E IREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.348.821/0001-75, situada na AVENIDA VALENTIM ROLINS, casa nº137, CENTRO, GRAÇA ARAUJO, MA. REPRESENTANTE: CLAUSSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 782.574.123-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 299.705,56 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA - Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna pública aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.888/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar às 09:00hs (nove horas) do dia 03 de fevereiro de 2023, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, sob o tema de execução de obra e regime de empreitada unitária por preço global em tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução das obras de implantação de pavimentação asfáltica no município de Lima Campos-MA, conforme Convênio nº 8.455/00/2021 (Planaltina + São José) nº 223915/2021, firmado entre a COOPLAN e o Município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em conformidade com o Projeto Básico 000001/00 Anexo XIV do Edital. A presente licitação será realizada no sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, nº/9, Centro, CEP: 65.726-000, Lima Campos/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, às 9h e até às 17h, em horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados no endereço eletrônico. O Edital Eletrônico poderá ser obtido no site eletrônico: www.limacampos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico pelo telefone (0\*\*99) 3346-1112.

Lima Campos-MA, 30 de janeiro de 2023.  
JOÃO RONALDO SARRUS SANTANA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/PNAB-SERVID**

O Município de Paço do Lumiar (MA), através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 11.947/2009, Resolução FPMSE/CO nº 08/2020 e demais normas que regem a matéria, fará realizar às 10:00hs (dez horas) do dia 23 de fevereiro de 2023, a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar destinada à alimentação escolar do ano de 2023, conforme regulamentação e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - MA. A presente chamada pública será realizada no sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Temão, nº 12, Vila Nazaré, Cep: 65.120-000, Paço do Lumiar (MA). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 9h às 17h, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezoito horas) e no site oficial do site eletrônico - www.pacosdolumiar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados no endereço eletrônico. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: chamamentos@paçosdolumiar@gmail.com.

Paço do Lumiar - MA, 30 de janeiro de 2023.  
MONIQUE HÁDIO SALLIHER CARMONA  
Responsando Intermunicipal pela Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

O Município de Parnarama - MA, com Centro Administrativo situado na Rua Viduarina, nº 003, Centro, por meio da CPU/PMB, promoverá a contratação sob o tipo Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Menor Preço, Aquisição Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção do Plano M. de saneamento básico, em atendimento as necessidades do Município - Resolução: 23/01/2023 de 9h às 17h, no local de Serviço Público, tipo de licitação e Contratação Adm. de Prefeituras: Roubado: PPM, SE, PTU, IPA, CDM e demais recursos próprios. Edital na Prefeitura, e nos sites eletrônicos: www.parnarama.ma.gov.br e no site://transparencia.parnarama.ma.gov.br/consultasinformacoes/licitacoes/aviso-convite-aviso-licitacao-aviso-procuramento. Informações poderão ser consultadas no mesmo endereço eletrônico: cp12033@pm.parnarama.ma.gov.br. No período de segunda a sexta-feira, de 08h e 00 min às 14h e 05 min.

Parnarama/MA, 31 de janeiro de 2023.  
ROSSON JUMA GUARARATI  
Presidente da CPU/PMB



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/02/2023 - 01/02/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180  
DATA DE CRIAÇÃO: 01/02/2023 11:26:41  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 68fd18a8-5f86-4477-9444-5ac67f071b11

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	PE32023SEMED	PE	3	2023	01314745379	01/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público que não houve licitante com proposta cadastrada na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 realizada no dia 13/02/2023, às 10h00min (dez horas), cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, ou através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
Maria de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - DESERTA: 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público que não houve licitante com proposta cadastrada na sessão pública do Pregão Eletrônico N° 003/2023 realizada no dia 13/02/2023, às 10h00min (dez horas), cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru -Mirim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h as 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, ou através do e -mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretaria Municipal de Educação



158  
M  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

Processo Administrativo nº 080201/2023  
A Prefeitura Municipal de Joséândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados licitação modalidade Tomada Preços, em modalidade presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a realização de merenda escolar, em conformidade com as resoluções COFIDE 036/2003 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital a realizá-la às 10:00 horas de dia 14 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, no sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.795-000, Joséândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento às recomendações da Municipal e às OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será disponibilizado distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante portar seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://www.jolandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site do TO/MA na internet SACOP e também poderá ser consultado o edital no sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.795-000, Joséândia-MA, às 2ª e 4ª das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser consultado através do E-mail [cplprefeitura@jolandia.ma.gov.br](mailto:cplprefeitura@jolandia.ma.gov.br). Encaminhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e prontamente no número +55 99 8430-4518.

Joseândia/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
MARCON SILVA SANTOS  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

Processo Administrativo nº 070204/2023  
A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos do Norte - MA, através de seu Projeto e Equipe de Apoio Técnico Pública para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE O LERTA, objetivando a contratação de instalação financeira, Publicidade Privada, para ocorrer de imediato e encaminhamento de cotação preliminar da ficha de pagamento dos levantamentos ativos da Prefeitura Municipal de Capitão do Norte - MA em exclusividade, sem limes para e contratada, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 002/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.824/19 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizá-la às 09:00 horas de dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, no sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Avenida Lindolfo Filho, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capitão do Norte- MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes da proposta e habilitação. Em atendimento às recomendações da Municipal e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será disponibilizado distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante portar seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://capitãodonorthernorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço <http://capitãodonorthernorte.ma.gov.br/> e também poderá ser consultado e obtido no sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Filho, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capitão do Norte- MA, às 2ª e 4ª das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail [cplprefeitura@capitãodonorthernorte@gmail.com](mailto:cplprefeitura@capitãodonorthernorte@gmail.com). Encaminhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e prontamente no número +55 99 3155-1117.

Capitão do Norte/MA, 10 de fevereiro de 2023.  
LUCIANO ALVES ALENCAR

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - SAP**

Processo Administrativo nº 070201/2023  
A Prefeitura Municipal de Capitão do Norte - MA, através de seu Projeto, torna pública para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa a futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.238/2019, Decreto Municipal, leis complementares nº 173/2006, alterado pela lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e as condições do Edital a realizá-la às 10:00 horas de dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasapmunicipalnorthernorte.com.br/> no dia e horário citados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://capitãodonorthernorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço <http://capitãodonorthernorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico <http://www.comprasapmunicipalnorthernorte.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido no sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Filho, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capitão do Norte- MA, às 2ª e 4ª das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail [cplprefeitura@capitãodonorthernorte@gmail.com](mailto:cplprefeitura@capitãodonorthernorte@gmail.com). Encaminhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e prontamente no número +55 99 3155-1117.

**PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 8/2023 - SAP**

Processo Administrativo nº 070202/2023  
A Prefeitura Municipal de Capitão do Norte - MA, através de seu Projeto, torna pública para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.074/2010, Decreto Municipal, leis complementares nº 123/2006, alterado pela lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizá-la às 10:00 horas de dia 01 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasapmunicipalnorthernorte.com.br/> no dia e horário citados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://capitãodonorthernorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço <http://capitãodonorthernorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico <http://www.comprasapmunicipalnorthernorte.com.br/> e também poderá ser consultado e obtido no sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Filho, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capitão do Norte- MA, às 2ª e 4ª das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail [cplprefeitura@capitãodonorthernorte@gmail.com](mailto:cplprefeitura@capitãodonorthernorte@gmail.com). Encaminhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e prontamente no número +55 99 8430-4518.

**MARCO VINÍCIUS VIEIRA LIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023, ORÇUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/01.27.0003, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022, PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa F I IZIRNEIA DE OLIVEIRA OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Lanches e Quantidades para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de fornecimento. VALOR GLOBAL: \$1.896,00 (oitom mil, oitocentos e noventa e seis reais e novecentos centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. RASC 17044. Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 769/2020, Decreto Municipal nº 543/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.891/2013, Decreto Federal nº 20.076/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e outras normas pertinentes aplicáveis. Destação Orçamentária: Orçun: 13 - Fundo Municipal de Saúde - Unid. Orçun: 1401 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 10.102.0005-2061 Manutenção dos Serviços de Saúde e Ativ. Complementares Hospitalar - VNC, Dem. de Orçun: 3.150.19.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1590000000 - Transferência sem bloco da Manutenção, valor R\$: 8.800,00, Orçun: 13 - Fundo Municipal de Saúde - Unid. Orçun: 1401 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 10.101.0022-2016 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - PAB, Dem. de Despesa: 3.150.19.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferência sem bloco da Manutenção, Valor R\$: 5.526,50, Orçun: 13 - Fundo Municipal de Saúde - Unid. Orçun: 14 01 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 10.102.0018-2080 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica, Dem. de Despesa: 3.150.19.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferência sem bloco da Manutenção, Valor R\$: 6.447,00 - Orçun 13 - Fundo Municipal de Saúde - Unid. Orçun: 1301 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 10.122.0074 2.075 Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Dem. de Despesa: 3.150.19.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1550100000 - Valor R\$: 7.612,40. Assinaturas: [cpl@itappecuru-mirim.ma.gov.br](mailto:cpl@itappecuru-mirim.ma.gov.br) e [itappecuru-mirim@itappecuru-mirim.ma.gov.br](mailto:itappecuru-mirim@itappecuru-mirim.ma.gov.br) - Assinatura de Carimbo - Assinatamente Ass. Itapecuru-Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESPESAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através de Secretaria Municipal de Educação, torna pública para não haver lance com proposta restrita de licitação pública de Pregão Eletrônico Nº 003/2023, realizada no dia 15/02/2023, às 10:00 horas (dez horas), cujo objeto é a compra de grupos para laboratório de informática, aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Município de Itapecuru-Mirim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no Anexo 02 do Edital, no dia e horário de expediente, no sala da Prefeitura Municipal situada na Rua Gomes de Sousa, s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no endereço de e-mail: [cpl@itappecuru-mirim.ma.gov.br](mailto:cpl@itappecuru-mirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
MARIA DE NAZARE FERREZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública em interesse de que terá 09/02/23 na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior porcentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Município de Itapecuru-Mirim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no Anexo 01 do Edital, no dia e horário de expediente, no sala da Prefeitura Municipal situada na Rua Gomes de Sousa, s/n, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no endereço de e-mail: [cpl@itappecuru-mirim.ma.gov.br](mailto:cpl@itappecuru-mirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023  
MARIA DE NAZARE FERREZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Processo Administrativo nº 26/2019/2023  
A Prefeitura Municipal de Joséândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO de PRAZO de ABERTURA de licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de imediata por menor preço, objeto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, visando para realizá-la no dia 15 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, ficando a hora para de abertura para o dia 01 de março de 2023 às 10:00 horas, o qual será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, no sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.795-000, Joséândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://www.jolandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, e também poderá ser consultado e obtido no sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.795-000, Joséândia-MA, às 2ª e 4ª das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail [cplprefeitura@jolandia.ma.gov.br](mailto:cplprefeitura@jolandia.ma.gov.br). Encaminhamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e prontamente no número +55 99 8430-4518.

Joseândia/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
MARCON SILVA SANTOS  
Presidente da CPL



## CONTEXTO

No município de São Vicente do Sul, o empresário Marcelo Marques lançou o Grupo Potiguar, sob o comando de Adriano Pastore, para desafiar mais competitividade aos moradores da região. Nos próximos meses, o grupo irá desenvolver projetos de infraestrutura e serviços em São Vicente do Sul, além de atuar em outros municípios do Rio Grande do Sul. O grupo também irá atuar em outros municípios do Rio Grande do Sul, além de atuar em outros municípios do Rio Grande do Sul.

### Em destaque

O Grupo Potiguar, sob o comando do empresário e Presidente do Grupo Marcelo Marques, acaba de abrir uma nova filial no bairro do Olho

D'Água, o chefe do Grupo, para desafiar mais competitividade aos moradores da região.

Nos próximos meses, o grupo irá desenvolver projetos de infraestrutura e serviços em São Vicente do Sul, além de atuar em outros municípios do Rio Grande do Sul.

deu a abertura da loja, o Diretor Comercial Adriano Pastore agradeceu o esforço de todos os envolvidos nessa inauguração, e a Presidente do Grupo Potiguar Marcelo

Marques reforçou a essência familiar da empresa que os faz chegar até aqui, mas mantendo o espírito de inovação e crescimento focado na satisfação do cliente.



Marcelo Marques, Adriano Pastore e Fernando Duarte



Adriano Pastore, Carolina, Thiago Melo e Igor Amorim



Renato de Fátima e Coordenador do Grupo Potiguar Marcelo Marques, Adriano Pastore, Carolina, Thiago Melo e Igor Amorim



Carolina, Thiago Melo e Igor Amorim, Adriano Pastore e Fernando Duarte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRELÂTIMO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SVP**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que não houve abertura de processo licitatório no âmbito público do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 realizado em 14/02/2023, às 10h00min (dez horas), tipo aberto e o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Vicente do Sul.**  
**Os interessados poderão obter mais informações no site da Prefeitura Municipal através da Praça Gomes de Sousa, 276 Centro, São Vicente do Sul/RS, ou através do e-mail: g@prefeitura.rs.gov.br**  
**São Vicente do Sul, 13 de fevereiro de 2023**  
**Adriano Pastore**  
 Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MIRIM/RS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MIRIM/RS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que não houve abertura de processo licitatório no âmbito público do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 realizado em 14/02/2023, às 10h00min (dez horas), tipo aberto e o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquarussu Mirim/RS.**  
**Os interessados poderão obter mais informações no site da Prefeitura Municipal através da Praça Gomes de Sousa, 276 Centro, São Vicente do Sul/RS, ou através do e-mail: g@prefeitura.rs.gov.br**  
**São Vicente do Sul, 13 de fevereiro de 2023**  
**Adriano Pastore**  
 Secretário Municipal de Educação

**CONFIRA OS NOSSOS HORÁRIOS**

**LOCAL: ENDEREÇO DOS BAIXOCÓRDIS**

SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 20:00

**CONTATO COM DIO**  
 (51) 30163-1420

### Mérito

O presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Edilson Baltes, recebeu do presidente da Agência Especial Brasileira de Fomento ao Mérito do AEB, A homenagem pelas reconhecidas serviços em prol do Programa Espaço Brasileiro observando neste sexta-feira, 10/02, em Brasília, durante a cerimônia de comemoração pelos 29 anos do AEB.

O Sistema FIEMA (SESI e SENA) participa ativamente de ações conjuntas com demais entidades empresariais e do Sistema S que visam ao investimento social de Alcantara, onde está instalado o Centro de Lançamento. Dessa parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), AEB e prefeitura local foi construído o Plano de Desenvolvimento Integrado do Centro Espacial de Alcantara (PDI-CEA).



De esquerda para a direita: Edilson Baltes, presidente da FIEMA; Carlos Moura, presidente do AEB; Immanuel Duarte, secretário do SESP; e Thom Duarte, coordenador de Regional Maranhão da SAG

**+Sorrisos**

**ESPECIALIZADOS**  
 Otorrinolaringologia  
 Otolaringologia  
 Fonoaudiologia  
 Cirurgia Maxilofacial  
 Cirurgia Bucal  
 Cirurgia de Cabeça e Pescoço

**PROFESSORES PARTICULARES E CONVÊNIO**

**3327-5300**  
**30422-8972**

**A nossa escola é um ambiente para estudantes motivados, integrados e dispostos a fazer do tempo que passam na escola uma experiência única e enriquecedora.**

**Somos a primeira escola bilingue de verdade do Estado do Maranhão (conforme Resolução CEE/MA 84/2020 e Parecer CNE 02/2020), trabalhamos a imersão na língua inglesa e utilizamos o currículo brasileiro de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).**

**A nossa escola é um ambiente para estudantes motivados, integrados e dispostos a fazer do tempo que passam na escola uma experiência única e enriquecedora.**

**Somos a primeira escola bilingue de verdade do Estado do Maranhão (conforme Resolução CEE/MA 84/2020 e Parecer CNE 02/2020), trabalhamos a imersão na língua inglesa e utilizamos o currículo brasileiro de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).**



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/02/2023 - 16/02/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180

DATA DE CRIAÇÃO: 16/02/2023 11:02:31

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb858d36-35d4-418a-8e44-9448187e75b8

### Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PE002022SEMROG	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
PE12023SEMROG	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
IN32023SEMIPATRA	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
PE32023SEMED	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 160

Ass:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior percentual de desconto
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	28 de fevereiro de 2023. 08:30h (oito horas e trinta minutos)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Educação por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o Maior percentual de desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 162

Ass: [assinatura]

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.teema.tc.br](http://www.teema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 163

Ass: [assinatura]

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Pág: 164Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 165

Ass: [assinatura]

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. Os valores apresentados pelas participantes, deverão respeitar ao teto de preço estabelecido pelos normativos da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED (Lei 10.742/2003). Se os valores ofertados na fase de lances estiverem acima do teto citado, poderá a pregoeira negociar para esse valor se adequar aos limites estabelecidos. Frustrada a negociação, poderá a pregoeira, mediante parecer do setor técnico da secretaria de saúde, recusar o valor proposto.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 167

Ass: [assinatura]

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.



Pág: 168

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão:

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

Pág: 169Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 170

Ass: [assinatura]

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 171

Ass: [assinatura]

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 172

Ass: [assinatura]

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 173

Ass: [assinatura]

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 179

Ass: [Signature]

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.13.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

10.13.4. Certificado de Regularidade Ambiental emitido pelo Ministério de Meio Ambiente.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 175

Ass: [assinatura]

10.13.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto que fornecerá os itens aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

[assinatura]



Pág: 176

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[assinatura]

Pág: 177Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da



Pág: 128

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

18.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;

Pág: 179Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

f) Cópia da Nota de Empenho;

g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

18.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

18.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, no período do



Pág: 180

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

18.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

18.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

18.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Pág: 184

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 172

Ass: [assinatura]

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.teema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo





Pág: 183

Ass: h

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**


---

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 184

Ass: [assinatura]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações que serão estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA

2.2. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	21.429	R\$ 5,32	R\$ 114.002,28	1,30%
2	GASOLINA COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	64.286	R\$ 5,32	R\$ 342.001,52	1,30%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	18.450	R\$ 6,65	R\$ 122.637,15	0,64%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	55.350	R\$ 6,65	R\$ 367.911,45	0,64%
5	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	30.240	R\$ 6,56	R\$ 198.374,40	0,32%
6	ÓLEO DIESEL S10	AMPLA DISPUTA	LTS	90.720	R\$ 6,56	R\$ 595.123,20	0,32%
TOTAL						R\$ 1.740.050,00	

2.2.1. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

2.3. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.1. As contratações advindas da ata de registro de preços deverão ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

3.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, substancialmente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 548, de 14 de setembro de 2017, que regulamento o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- f) Edital do Pregão eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, que é de grande necessidade para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tanto na zona urbana quanto na zona rural da cidade.

5.2. Ademais, é necessário mencionar que se trata de produtos indispensáveis para o desempenho e continuidade dos serviços desenvolvidos em todas as áreas da administração pública, são diversas demandas diárias realizadas pela Secretaria, onde o não abastecimento dos veículos pode comprometer as atividades em prol dos atendimentos a população, em seus diversos programas (transporte e alimentação escolar, acompanhamento pedagógico e outros).



Pág: 186

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.3. A aquisição decorre do quantitativo de combustíveis da Ata de Registro de Preços realizada anteriormente estar no limite. Desse modo, há a necessidade de realização de novo processo licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no que tange a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

5.4. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento de diversas demandas da Administração Pública.

**6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

6.1. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela Contratante, através de Nota de Abastecimento.

6.2. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

6.3. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

6.4. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

6.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.7. Apresentar declaração de que o posto de combustível está instalado em menos de 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 187

Ass: pe

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Pág: 188

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.8. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



Pág: 189

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.



Pág: 190

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**12. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REPROVADOS**

12.1. A Contratada deverá substituir, no ou em parte, os seus produtos:

- a) Reprovados no quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) Que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, na qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 192

Ass: [assinatura]

12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

13.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

*Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira*  
**Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira**  
**Auxiliar de Gestão**



Pág: 192

Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

---

Termo de Referência Aprovado por:

*[Handwritten Signature]*  
**Maria de Nazaré Ferraz Tomaz**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Pág: 193Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H00MIN(\_\_\_\_) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
L						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CAREMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 011/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.10.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Pág: 195

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 196

Ass: [assinatura]

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



Pág: 197

Ass: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 198

Ass: [assinatura]

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial será permitida desde que autorizada pela Secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]





Pág: 199

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital e da Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023.

PROCESSO N.º 2023.01.10.0005.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

- 2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.
- 2.2. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.
- 2.3. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.
- 2.4. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 201

Ass: [assinatura]

2.5. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

2.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.7. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os bens deverão ter garantia mínima conforme as normas vigentes.

3.2 A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo estipulado neste contrato e no termo de referência, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

4.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

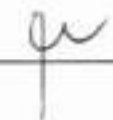
4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 202

Ass: 

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

4.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se-á:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto: social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



Pág: 203

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada; Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- d) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Pág: 204Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Pág: 205Ass: gr

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 206

Ass: [assinatura]

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;





Pág: 207

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato,

Pág: 208Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 209

Ass: [assinatura]

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80




AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de fevereiro de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
Maria de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretária Municipal de Educação

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023



A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2023, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com). Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Marla de Nazaré Ferraz Tomaz  
Secretária Municipal de Educação





para formalização dos atos de licitação. TIJ - MA, poderá ainda ser acessado por meio de link para o e-mail: cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br, mediante login e senha em sua versão impressa mediante o recebimento de R\$ 70,00 (setenta reais) através de depósito bancário de arrecadação Municipal, na conta de corrente Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Itapeturu Mirim MA, Av. Imperatriz nº 1231, Centro, no dia útil, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA JUNIOR - PRESIDENTE.

MARCOS VENÍCIO VIEIRA JUNIOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023, ORÇUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073201/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PARTES: Município de Itapeturu-Mirim e a Empresa F. J. ESTRELA DE CARVALHO, OBJETO: contratação de serviços especializados para fornecimento de docinhos e Queijos para atender as necessidades das Avarias Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim/MA, em regime de Fornecedor: VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil, mil e cem reais) e imposto e seu resto e demais tributos, DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023, RASP LFGAL. Lei Nº 10.520/2006, do Decreto Municipal nº 089/2020, Decreto Municipal nº 547/2014 e 546/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2010, do Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.066/1991 e demais normas pertinentes aplicáveis, Dotação Orçamentária: Orç. 13 - Fundo Municipal de Saúde - Item Orç. 1301 - Fundo Municipal de Saúde, Prest. de Serviços, R\$ 20.000,00/2023 Manutenção dos Serviços de Saúde e Atividade Complementar Hospitalar - AAC, Item de Dotação: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1407000000 - Transferências em Conta de Manutenção, Valor R\$: 6.981,00; Orç. 13 - Fundo Municipal de Saúde - Item Orç. 1301 - Fundo Municipal de Saúde, Prest. de Serviços, R\$ 10.023,20/2023 Manutenção dos Serviços de Saúde - PAF, Item de Dotação: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1407000000 - Transferências em Conta de Manutenção, Valor R\$: 6.906,60; Orç. 13 - Fundo Municipal de Saúde - Item Orç. 1301 - Fundo Municipal de Saúde, Prest. de Serviços, R\$ 3.000,00/2023 Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica, Item de Dotação: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1600000000 - Transferências em Conta de Manutenção, Valor R\$: 6.447,00; Orç. 13 - Fundo Municipal de Saúde - Item Orç. 1301 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 10.172.0074 - 2.075 - Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - RMS, Item de Dotação: 33.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 8200100000 - Valor R\$: 7.612,40. Assinaturas: cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br, do Sr. Alexandre de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br, do Sr. Estrela de Carvalho - Representante legal, Itapeturu Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que não houve licitação com proposta cadastrada na sessão pública de Pregão Eletrônico Nº 003/2023 realizada no dia 14/02/2023, de 08h00min (oito horas), conforme o Edital e o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapeturu-Mirim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no Portal do TIJ, no 12º, das 08h00min de manhã, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Getúlio de Sousa, S/N, Centro, Itapeturu Mirim/MA, ou através do e-mail: cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br.

Raposaes Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
MARIA DE NAZARE FERREZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

EDITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
A Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que terá licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapeturu-Mirim/MA, a realização do presente está prevista para o dia 28 de fevereiro de 2023, às 08h00min (oito horas e quinze minutos) - horário local de Itapeturu-Mirim/MA. O instrumento das propostas, abertura e demais atos processuais ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico na endereço: www.licitacao.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados na site: www.licitacao.com.br ou no Sistema UNICOM/ATA de LICITAÇÃO (www.licitacao.com.br). Declarações em conformidade poderão ser obtidas através do e-mail: cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br.

Raposaes Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
MARIA DE NAZARE FERREZ TOMAZ  
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 240106/2023  
A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do PRAZO DE ABERTURA da sessão na modalidade Tomada de Preço, no regime de contratação por menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, realizada para realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, sendo a nova data de abertura para o dia 02 de março de 2023, às 10:00 horas, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital.  
A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://transparencia.municipal.gov.br/portal/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, de 2ª a 5ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br. Encargamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciamento no número +55 99 8420-4323.

Joselândia/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
JANSON SILVA SANTOS  
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 082001/2023  
A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, sob Preseleção para seleção, visando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a nutrição escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 035/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com o Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante portar seu kit de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados na site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://portal.transparencia.municipal.gov.br/portal/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, de 2ª a 5ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpitapeturu@itapeturu.ma.gov.br. Encargamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciamento no número +55 99 8420-4323.

Joselândia/MA, 13 de fevereiro de 2023.  
JANSON SILVA SANTOS  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 070201/2023  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo MENOR LANCE, sob OFERTA, objetivando a contratação de instituição financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de crédito provenientes da folha de pagamento dos servidores civis da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA com exclusividade, por prazo de 06 (seis) meses, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/03, Decreto Municipal nº 003/2023 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Avenida Lindolfo Fêrris, s/n, Vila Alegre, CEP: 65755-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante portar seu kit de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorthern.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalnorthern.ma.gov.br/> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fêrris, s/n, Vila Alegre, CEP: 65755-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 5ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorthern.ma.gov.br. Encargamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciamento no número +55 99 5155-1137.

Capinzal do Norte/MA, 20 de fevereiro de 2023.  
LUCIANO AGUIAR ALENCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 071201/2023  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço POR ITEM, sob REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa a futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <http://www.compras.gov.br/licitacoes> em seu dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorthern.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalnorthern.ma.gov.br/>, no site de compra do Município no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fêrris, s/n, Vila Alegre, CEP: 65755-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 5ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorthern.ma.gov.br. Encargamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciamento no número +55 99 5155-1137.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 070202/2023  
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço POR ITEM, sob REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital e qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/03, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <http://www.compras.gov.br/licitacoes> em seu dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzalnorthern.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzalnorthern.ma.gov.br/>, no site de compra do Município no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Praça da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Fêrris, s/n, Vila Alegre, CEP: 65755-000, Capinzal do Norte - MA, de 2ª a 5ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.prefeitura@capinzalnorthern.ma.gov.br. Encargamento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e providenciamento no número +55 99 5155-1137.





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/02/2023 - 16/02/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180  
DATA DE CRIAÇÃO: 27/07/2023 17:31:44  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 60e7d38e-3e07-46f3-8958-326cb50cc378

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	DP72023SEMED	DP	7	2023	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
05648696000180	CP22022SEMROG	CP	2	2022	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
05648696000180	PE112023SEMED	PE	11	2023	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
05648696000180	IN32023SEMIUPATRAI	IN	3	2023	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO
05648696000180	PE12023SEMROG	PE	1	2023	74205676387	16/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 5





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

215  
J

**AUTO POSTO DRAGÃO  
LTDA  
(HABILITADA)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# PROPOSTAS INICIAL E READEQUADA



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

BR 222, KM 206, nº 2010, Der, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim - MA

CNPJ: 08.284.322/0003-64

Fone: (98) 99137-2213

037

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SESSÃO: 08:30h  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

### PROPOSTA PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA	
CNPJ: 08.294.322/0003-64	
INSC. ESTADUAL: 12.244.721-2	
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA DA LICITANTE: C/C 15120-3
Nº AGENCIA: 2762-6	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	21.425	R\$ 5,25	R\$ 112.481,25	1,31%
2	GASOLINA COMUM (AMPLA DISPUTA)	LTS	64.286	R\$ 5,25	R\$ 337.501,50	1,31%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	18.450	R\$ 6,61	R\$ 121.954,50	0,65%
4	ÓLEO DIESEL COMUM (AMPLA DISPUTA)	LTS	55.350	R\$ 6,61	R\$ 365.863,50	0,65%
5	ÓLEO DIESEL S10	LTS	30.240	R\$ 6,54	R\$ 197.769,60	0,32%
6	ÓLEO DIESEL S10 (AMPLA DISPUTA)	LTS	90.720	R\$ 6,54	R\$ 593.308,80	0,33%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.728.879,15	

### DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS:

1. A presente proposta tem como objeto futuras e ventuais aquisições de combustíveis para atender à Secretaria de Educação do Município de Itapecuru Mirim-MA;
2. Na presente Proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra, e, bem como, todos tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos comerciais, e ainda gastos com transportes e outros que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da presente Proposta;
3. A Proposta tem validade de 60 dias;
4. Início de Fornecimento: Conforme Edital;
5. Que a empresa **Auto Posto Dragão** não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
6. Entrega: A partir da Ordem de Fornecimento, conforme Edital;
7. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
8. A presente proposta tem por objetivo fornecer combustíveis para veículos automotores, dentro dos padrões exigidos pela ANP- Agência Nacional de Petróleo.

Itapecuru Mirim – MA, 27 de Fevereiro de 2023.

MARLON OLIVEIRA  
BARROS:03265596397

Assinado de forma digital por  
MARLON OLIVEIRA  
BARROS:03265596397  
Dados: 2023.02.27 19:35:20 -03'00'



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

Rua BF 222, KM 206, nº 2010, Der, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim - MA

CNPJ : 08.284.322/0003-64

Fone: (98) 99137-2213

218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SESSÃO: 08:30h

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

### PROPOSTA PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA	
CNPJ: 08.294.322/0003-64	
INSC. ESTADUAL: 12.244.721-2	
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA DA LICITANTE: C/C 15120-3
Nº AGÊNCIA: 2762-6	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	21.429	RS 5,25	RS 112.502,25	1,35%
2	GASOLINA COMUM	LTS	64.286	RS 5,25	RS 337.501,50	1,35%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	18.450	RS 6,60	RS 121.770,00	0,80%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	55.350	RS 6,60	RS 365.310,00	0,80%
5	ÓLEO DIESEL S10	LTS	30.240	RS 6,51	RS 196.862,40	0,80%
6	ÓLEO DIESEL S10	LTS	90.720	RS 6,51	RS 590.587,20	0,80%
VALOR TOTAL RS					RS 1.724.533,35	

### DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS:

1. A presente proposta tem como objeto futuras e ventuais aquisições de combustíveis para aender à Secretaria de Educação do Município de Itapecuru Mirim-MA;
2. Na presente Proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra, e, bem como, todos tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos comerciais, e ainda gastos com transportes e outros que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da presente Proposta;
3. A Proposta tem validade de 60 dias;
4. Início de Fornecimento: Conforme Edital;
5. Que a empresa **Auto Posto Dragão** não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
6. Entrega: A partir da Ordem de Fornecimento, conforme Edital;
7. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
8. A presente proposta tem por objetivo fornecer combustíveis para veículos automotores, dentro dos padrões exigidos pela ANP- Agência Nacional de Petróleo.

Itapecuru Mirim – MA, 28 de Fevereiro de 2023.

**MARLON OLIVEIRA**  
**BARROS:03265596397**

Assinado de forma digital por MARLON OLIVEIRA BARROS:03265596397  
Dados: 2023.02.28 10:41:01 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

220  
1

NOME  
MARLON OLIVEIRA BARROS



CPF: 019729620028 DE/JURPC MA

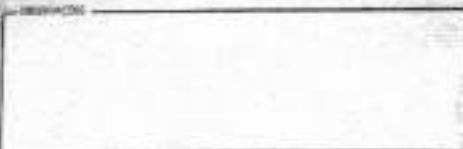
DTN: 032.655.963-97 DATA RESCISÓRIA: 26/07/1991

NOME DO PAI: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
MATERIA OBRIGADA: MARIA OLIVEIRA OLIVEIRA BARROS

RESCISÃO:  AC:  DTN:

UF: MA  
05016111190 22/09/2021 23/08/2010

MAÇAM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2228074669



*Handwritten signature*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 22/09/2021

54326467145  
NR044793490

MARANHÃO

RETRIBUIÇÃO PLACETINAR  
2228074669

221  
d

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de Constituição:

- I- **ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, portador da C.I nº 18660542001-9 SSP/MA e CPF nº 032.655.943-43, residente e domiciliado na Rua Dr Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.
- II- **MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 26.07.1991, portador da C.I Nº 21972962002-0 SSP/MA e CPF: 032.655.963-97 residente e domiciliado na Rua Dr Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, menor púberé representado pelo seu genitor **OSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica criada a sociedade que girará nesta praça sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**" a partir da data de homologação do contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede social fica situada na Av. Castelo Branco s/n Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas nesta data, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>NOME</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>V. COTA</u>	<u>TOTAL</u>
Erick Oliveira Barros	25.500	R\$ 1,00	R\$ 25.500,00
Marlon Oliveira Barros	24.500	R\$ 1,00	R\$ 24.500,00
Total			R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem como objetivo social:

- 50.50-4/00-Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
- 52.47-7/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 50.30-0/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 50.30-0/04-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 55.13-1/01-Hotel;
- 55.22-0/00-Lanchonete, casas de chá, sucos e similares.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERICK OLIVEIRA BARROS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e desimpenham o administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa poderá abrir e fechar contas a qualquer momento em todo território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares aplicáveis.






202  
Q

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o locatário. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O administrador **ERICK OLIVEIRA BARROS**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a 1ª (primeira) via destinada a registro e arquivamento na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande-MA, 01 de Setembro de 2006.

recontingido a firma  
  
**Erick Oliveira Barros**

recontingido a firma  
  
**José Carlos de Oliveira Barros**



  
13 SET 2006  
 AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS  
 AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS  
 AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS  
 AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS

**CERTA** - Consultoria e Assessoria Jurídica  
  
**Dr. Aracy Luiz Reis e Silva**  
Advogado OAB-MA 5.800

223  
J

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

**"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 052.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 052.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65430-000, Vargem Grande-MA, menor púbere assistido pelo seu genitor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande, nascido em 21.03.1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"** com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro CEP: 65430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Vargem Grande-MA, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.544 Centro CEP: 65.430-000, com um capital no valor de R\$ 10.000,00 (mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**. A filial exercerá única e exclusivamente a seguinte atividade: 47.849/00 - Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**CLAUSULA TERCEIRA**

A presente filial girará sob o nome de fantasia **"DRAGÃO GÁS"**.

Avenida Castelo Branco s/nº

CEP: 65430-000 Vargem Grande-MA

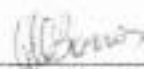
203V

2

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Vargem Grande-MA 10 de Setembro de 2007.

  
Erick Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros  
Assistido por José Carlos Oliveira Barros



Avenida Castelo Branco s/nº

CEP: 65430-000 Vargem Grande-MA

1094

**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"**

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, menor púbere assistido pelo seu genitor **JOSE CARLOS OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande, MA, nascido em 21.03.1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Chapadinha-Ma, localizada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, S/n, Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, com um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: A filial exercerá as seguintes atividades:

- 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande-MA 23 de Novembro de 2007.

*Erick Oliveira Barros*  
Erick Oliveira Barros

*Mádon Oliveira Barros*  
Mádon Oliveira Barros  
Assistido por José Carlos Oliveira Barros

	<p>RECEBI DO CARO MESTRE JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BARROS</p> <p><i>Mádon Oliveira Barros</i></p> <p><i>Erick Oliveira Barros</i></p> <p><i>José Carlos Oliveira Barros</i></p> <p>11/23/2007</p> <p>Mádon Oliveira Barros Erick Oliveira Barros</p>	
--	---	--



3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" 025

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

I - **ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

II - **MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, menor pubere assistido pelo seu genitor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande, Ma, nascido em 21.03.1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Itapocuru Mirim-Ma, localizada na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues S/n, Centro, CEP: 65.485-000, com um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A filial exercerá as seguintes atividades:

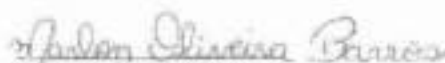
47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande-MA 04 de Março de 2008.

  
Erick Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros  
Assistido por José Carlos de Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros



225V

**4ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

CNPJ/MF nº 08.294.322-0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/n, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.322-0001-00 e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A partir desta data, a filial nº 02 situada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Bairro Campo Velho, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA, CNPJ: 08.294.322/0003-64, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21900183818, com a presente alteração contratual passa a ser na Rodovia BR 222, nº 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000, Itapecuru - Mirim - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A filial exercerá as seguintes atividades:

47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA 11 de Março de 2010.

  
Erick Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 07.000.000/0001-00  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO  
65001-900 - SÃO JOSÉ DO AÇÓRE  
MARANHÃO



  
LUCIANO MANTOVANI JUNIOR  
DECEMPLAC/MA

Nº AC 079450

26

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"**  
**CNPJ: 08.294.322/0001-00**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 11.05.1988, portador da Cédula de identidade N.º 018660542001-9 SSP/MA expedida em 16.05.2007 e CPF: 032.655.943-45, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos n.º 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 26.07.1991, portador da Cédula de Identidade n.º 021972962002-0 SSP/MA, expedida em: 01.10.2009 e CPF n.º 032.655.963-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos n.º 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**", localizada na Avenida Castelo Branco s/n.º, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, devidamente registrada no CNPJ/MF sob n.º 08.294.322/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n.º 2120060471, datado de 15.09.2006, com a 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob o número 21900181998, datada de 18/09/2007, com a 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob o número 21900183818, datada de 27/11/2007, com a 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob o número 21900186302, datada de 12/03/2008, com a 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob o número 20100165796, datada de 15/03/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, em obediência ao preceituado no art. 2.031 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/02), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 21.03.1964, portador da Cédula de Identidade n.º 753.363 SSP/MA, expedida 15.06.1982 e CPF n.º 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos n.º 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade, **ERICK OLIVEIRA BARROS**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), divididas em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, neste ato, para **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio ora retirante **ERICK OLIVEIRA BARROS**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social que atualmente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com a presente alteração, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e o aumento que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado, neste ato, com Lucros Acumulados, conforme levantamento de Balanço Patrimonial, encerrado em 30/09/2012.



226 ✓  
**CLÁUSULA QUINTA** - De acordo com a presente alteração contratual o capital social integralizado em moeda corrente do país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome:	Nº Cotas:	Vir. Cota:	Total:
José Carlos de Oliveira Barros	75.500	R\$ 1,00	R\$ 75.500,00
Marlon Oliveira Barros	24.500	R\$ 1,00	R\$ 24.500,00

Total.....R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, I, 1.015, I, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único**: - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio administrador **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2013, Bairro Cerâmica, CEP: 65.430-000, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A filial exercerá as seguintes atividades:

- 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A presente filial girará sob o nome de fantasia "POSTO DRAGÃO IV".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A partir desta data, a sociedade exercerá as seguintes atividades:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4536-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

#### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com a denominação social de "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA", a

sociedade constituída em 15 de Setembro de 2006, é a partir de hoje regida pelo presente contrato social, elaborado de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade empresária tem como nome de fantasia: **"POSTO DRAGÃO"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade **"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"** tem sua sede situada na Avenida Castelo Branco, S/nº, Centro, CEP: 65430-000, Vargem Grande – MA.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** – O objeto social da sociedade **"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"** é, no território nacional e fora dele, o que segue:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4772-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4534-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4559-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4830-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:

- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 18 de Setembro de 2007 sob nº 21900181998, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.544, Centro, CEP: 65.430-000 - Vargem Grande – MA, tem por atividade: 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia – **DRAGÃO GÁS**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0002-83, cujo capital é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 27/11/2007 sob o número 21900183818 e alterada em 15 de Março de 2010 sob nº 20100165796, localizada na Rodovia BR 222, nº 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000 - Itaipuru Mirim – MA, tem por atividade: - 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47326/00 – Comércio varejista de lubrificantes; e 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO II**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0003-64, cujo capital é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12 de Março de 2008 sob nº 21900186302, localizada na Rua Professor Antônio Obvio Rodrigues S/nº, Centro, CEP: 65.485-000 – Itaipuru Mirim – MA, tem por atividade: 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO III**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0004-45, cujo capital é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2013, Bairro Corâmica, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO IV**, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

WALDIRA

229v

DO CAPITAL SOCIAL

2

CLÁUSULA OITAVA – O Capital Social integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>NOME:</u>	<u>N.º COTAS:</u>	<u>V.COTAS:</u>	<u>%</u>	<u>TOTAL:</u>
José Carlos de Oliveira Barros	75.500	R\$ 1,00	75,50	R\$ 75.500,00
Marlon Oliveira Barros	24.500	R\$ 1,00	24,50	R\$ 24.500,00
<b>Total.....</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

Parágrafo Único: – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (especificando-se a quantidade de quotas e o preço por elas exigido), em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de cientificado, formalizando a alteração contratual se realizada a cessão delas. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: – Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio administrador **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS SOCIAIS E DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002)

M. Barros  
[Handwritten signature]

008  
15

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito como foro essencial e contratual à da Comarca de Vargem Grande, estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

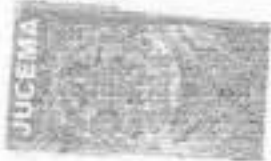
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Vargem Grande - MA, 17 de Outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

  
\_\_\_\_\_  
MARLON OLIVEIRA BARROS

  
\_\_\_\_\_  
ERICK OLIVEIRA BARROS



008V  
✓

**6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.03.1964, empresário, portador da C.I nº 753.363 SSP/MA expedida em 15.06.1982 e CPF nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000-Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A partir desta data, a sociedade constitui as seguintes filiais:

Na cidade de Nina Rodrigues - MA, localizada na Av. Diotirino Sampaio de Castro nº 2014, Centro, CEP: 65.450-000, com o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais;

Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na MA 020, KM 36 nº 2014, povoado Macaúba, CEP: 65.430-000, com capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As filiais citadas na Cláusula Primeira, exercerão as seguintes atividades:

47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA 25 de Fevereiro de 2014.

José Carlos de Oliveira Barros

Marlon Oliveira Barros



1ª Oficial Extrajudicial

A Escritura

Ilmo. Martins Rodrigues

Covara de Vargem Grande-MA

Reconheço como verdadeira as firmas de José Carlos de Oliveira Barros e Marlon Oliveira Barros  
Vargem Grande-MA 25 de fev de 14  
Ilmo. Martins Rodrigues  
Escritura

229

J



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Cadastro e Registro em 16/04/2014 Matr. N.º 2190220426

2190220426

Processo: 14028449 de 02/04/2014 NIRE: 21900220426

21900220426

**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**

Chave de Acesso: 11054701E108E5MCB11A45DFE4E7E8BC015F6B

580 Lda, 15/04/2014

CLEZANE SANTOS DA FONSECA

Secretária Geral

299 ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.03.1964, empresário, portador da CI nº 753.363 SSP/MA expedida em 15.06.1982 e CPF nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000 - Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A partir desta data, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARLON OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, I, CC/2002).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, a ser arquivado na Junta Comercial, para os efeitos legais.

Vargem Grande - MA 01 de março de 2016.

  
José Carlos de Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros



1º Ofício de Registro  
A Escritura  
Hélene Martins Mesquita  
Gerente

Sociedade com verdadeiros  
sócios José Carlos de  
Oliveira Barros e Marlon Oliveira  
Barros e o qual  
Vargem Grande - MA  
da verdade  
Hélene Martins Mesquita  
Escriturante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/07/2016 12:13 SOB Nº 20160488866.  
PROTOCOLADO 169488866 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11921071449, WINK: 21200604471.  
AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

JUCEMA

Silvia Theresia Rodrigues Mesquita  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 12/07/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"  
CNPJ: 08.294.322/0001-00**

030

Pelo presente instrumento particular de alteração:

**I - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.03.1964, empresário, portador do RG nº 0707504820196 SSP/MA expedida em 12.08.2019 e CPF nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 26.07.1991, portador da Cédula de Identidade nº 021972962002-0 SSP/MA, expedida em: 01.10.2009 e CPF nº 032.655.963-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**", localizada na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº 08.294.322/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº. 21200604471, com início de atividade em 01/09/2006, sob registro datado em 15.09.2006, com a 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob o número 21900181998, datada em 18/09/2007, com a 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob o número 21900183818, datada em 27/11/2007, com a 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob o número 21900186302, datada em 12/03/2008, com a 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob o número 20100165796, datada em 15/03/2010, com a 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob o número 21900239546, 20121882047 datada em 09/11/2012, com a 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob o número 21900255436, 21900255533, datada em 09/04/2014, com a 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob o número 20160486866, datada em 12/07/2016 resolvem assim, alterar e consolidar o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, em obediência ao preceituado no art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/02), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social que atualmente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com a presente alteração, fica elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e o aumento que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será integralizado, neste ato, com Lucros Acumulados, conforme levantamento de Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2021.

De acordo com a presente alteração contratual, o capital social integralizado em moeda corrente do país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Sócios	Cotas	Valor Cota RS	%	Valor (RS)
José Carlos de Oliveira Barros	525.000	1,00	75	525.000,00
Marlon Oliveira Barros	175.000	1,00	25	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100%</b>	<b>RS 700.000,00</b>

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com a denominação social de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**", a sociedade constituída em 01 de Setembro de 2006, é a partir de hoje, regida pelo presente contrato social, elaborado de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade empresária tem como nome de fantasia: "**POSTO DRAGÃO**".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**" tem sua sede situada na Avenida Castelo Branco, S/nº. Centro, CEP: 65430-000, Vargem Grande - MA.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** - O objeto social da sociedade "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**" é, no território nacional e fora dele, o que segue:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:

- Registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão em 18 de Setembro de 2007 sob nº 21900181998, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.544, Centro, CEP: 65.430-000 - Vargem Grande - MA, tem por atividade: 47849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia - **DRAGÃO GÁS**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0002-83, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

- 3  
931
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 27/11/2007 sob o número 21900183818 e alterada em 15 de Março de 2010 sob nº 20100165796, localizada na Rodovia BR 222, nº 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim – MA, tem por atividade: - 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47326/00 – Comércio varejista de lubrificantes; e 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO II**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0003-64, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
  - Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12 de Março de 2008 sob nº 21900186302, localizada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues S/n.º, Centro, CEP: 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA, tem por atividade: 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO III**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0004-45, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
  - Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2013, Bairro Cerâmica, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO IV**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0005-26, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
  - Na cidade de Nina Rodrigues - MA, localizada na Avenida Diortino Sampaio de Castro, nº 2014, Bairro Centro, CEP: 65.450-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO V**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0007-98 com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
  - Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Rod. MA 020, Km 36, nº 2014, Bairro Povoado Macaúba, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO VI**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0006-07 com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O Capital Social integralizado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor Cota RS	%	Valor (RS)
José Carlos de Oliveira Barros	525.000	1,00	75	525.000,00
Marlon Oliveira Barros	175.000	1,00	25	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100%</b>	<b>RS 700.000,00</b>

231V  
✓

**Parágrafo Único:** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (especificando-se a quantidade de quotas e o preço por elas exigido), em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de cientificado, formalizando a alteração contratual se realizada a cessão delas. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **MARLON OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **DA DECLARAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O sócio administrador **MARLON OLIVEIRA BARROS** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS SOCIAIS E DELIBERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002).

**DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de Vargem Grande, estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.

Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2022.

MARLON OLIVEIRA BARROS  
CPF nº 032.655.963-97  
Sócio Administrador

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
CPF nº 225.644.543-72  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO DRAGÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03265596397	MARLON OLIVEIRA BARROS
22564454372	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2022 05:45 SOB N° 20220449058.  
PROTOCOLO: 220449028 DE 13/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11264790260. CNPJ DA SEDE: 08294322000100.  
NIRE: 21200604471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.  
AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafscil.ma.gov.br](http://www.empresafscil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA		Protocolo: MAC20202527163			
NIRE (Mat): 21200183818 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200604471	CNPJ 08.294.322/0001-00	Data de Ato Constitutivo 15/09/2006	Início de Atividade 01/09/2006		
<b>Endereço Completo</b> Avenida CASTELO BRANCO, Nº S/N, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO E CÂMARA-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; HOTÉIS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARLON OLIVEIRA BARROS	<b>CPF/CNPJ</b> 032.655.963-97	<b>Participação no capital</b> R\$ 175.000,00	<b>Especie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	<b>CPF/CNPJ</b> 225.644.543-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 525.000,00	<b>Especie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARLON OLIVEIRA BARROS	<b>CPF</b> 032.655.963-97	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 17/04/2022	<b>Número</b> 20220449058	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 21900183818 <b>Endereço Completo</b> RODOVIA BR 222, Nº 2010, KM 206, DER. Itaipuru Mirim, MA, CEP: 65485000		CNPJ: 08.294.322/0003-64			
2 - NIRE: 21900181098 <b>Endereço Completo</b> AVE CASTELO BRANCO, Nº 2544, CENTRO, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000		CNPJ: 08.294.322/0002-80			
3 - NIRE: 21900255438 <b>Endereço Completo</b> AVE DIORITINO SAUPEIRO DE CASTRO, Nº 2014, CENTRO, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65450000		CNPJ: 08.294.322/0008-07			
4 - NIRE: 21900185302 <b>Endereço Completo</b> RUA PROFESSOR ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES, Nº S/N, CENTRO, Itaipuru Mirim, MA, CEP: 65485000		CNPJ: 08.294.322/0004-45			
5 - NIRE: 21900239546 <b>Endereço Completo</b> AVE CASTELO BRANCO, Nº 2013, CERRADINHA, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000		CNPJ: 08.294.322/0007-98			
6 - NIRE: 21900255533 <b>Endereço Completo</b> RCD MA 020, Nº 2014, KM 36, POV MACAUBA, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000		CNPJ: 08.294.322/0007-98			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 09:33:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TKV2CGCN**.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA NIRE (filial): 21500153618 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302502163
--	--------------------------



MAC2302502163

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

234  
J

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO POSTO DRAGÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302502192
NIRE 21900183618 CNPJ 08.294.322/0003-64		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo BR 222, Nº 2010, KM 206, DER - Itapecuru Mirim-MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Nº	Número	Data	Descrição
OC2	20100165796	15/03/2010	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
OC0	21900183618	27/11/2007	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 09:33:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código QMGSY7JA.



MAC2302502192

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

035  
P

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2023 12:00:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO DRAGAO LTDA**  
CNPJ: **08.294.322/0003-64**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.294.322/0003-64</b> FILIAL		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>27/11/2007</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 222</b>		NÚMERO <b>2010</b>	COMPLEMENTO <b>KM: 206;</b>
CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DER</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEEXITUS@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 3461-1815</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

237

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 11:42:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

238  
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DRAGAO LTDA  
CNPJ: 08.294.322/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:27 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **EED0.DAFD.DDE2.1CA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 08.294.322/0001-00 - AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Período: 01/01/2022 a 28/02/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
EED0.DAFD.DDE2.1CA4	Negativa	03/01/2023 09:44:27	02/07/2023	Válida	<a href="#">(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia)</a>
4B63.89B0.B781.9B3F	Positiva com efeitos de negativa	07/11/2022 18:35:43	06/05/2023	Válida	<a href="#">(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia)</a>
2D5E.A862.43B2.BE62	Negativa	04/10/2022 13:54:32	02/04/2023	Válida	<a href="#">(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia)</a>
E97B.65C2.22AD.4587	Negativa	01/07/2022 13:41:07	28/12/2022	Expirada	<a href="#">(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia)</a>
B1A7.09DA.CADC.F9D4	Negativa	01/07/2022 13:39:44	28/12/2022	Expirada	<a href="#">(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmitirSegundaVia)</a>

« « 1 2 » »

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2021 (DOU 24/03/2021) ou Portaria Conjunta nº 1.179/2020 (DOU 14/07/2020) ou art. 2º da Lei nº 14.140/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação por lei ordinária).

**Válida:** O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar\)](#)    [Avaliar \(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Avaliar\)](#)  
protocolo=20230228390FC570)

Voltar

Imprimir

240

J

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.294.322/0003-64  
**Razão Social:** AUTO POSTO DRAGAO LTDA  
**Endereço:** AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA / CAMPO VELHO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2023 a 07/03/2023

**Certificação Número:** 2023020600405632246591

Informação obtida em 16/02/2023 12:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

242

1

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.294.322/0003-64

Razão social: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Resultado da consulta em 28/02/2023 15:30:55

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.294.322/0003-64

Razão social: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022500552579180978
05/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600405632246591
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011800545929079808
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123000514792054049
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100391298420713
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112200563471711070
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110300425600110620
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101500514019041346
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600384153849991
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090701094227437375
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081901013792836301
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100331788136240
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071200561814497309
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062300591317234985
06/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060400542690498143
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051600371943320508
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042700450795852661
08/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022	2022040800510155164009
20/03/2022	20/03/2022 a 18/04/2022	2022032000315118342813
01/03/2022	01/03/2022 a 30/03/2022	2022030100393709818550
10/02/2022	10/02/2022 a 11/03/2022	2022021000463697515300
22/01/2022	22/01/2022 a 20/02/2022	2022012201344297376125
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000520572658902
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121100480386319821
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112200352606963808
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110300361935415328
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101500563569245107
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092600333984528804
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090701050821278722
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081900584049175019
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073100331788136240



Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CPF
13/04/2021	13/04/2021 a 10/08/2021	2021041301020549435875
25/03/2021	25/03/2021 a 23/04/2021	2021032500504878408188
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600412863838338

Resultado da consulta em 28/02/2023 15:30:55

Voltar

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO243  
J**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO DRAGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.294.322/0003-64

Certidão n°: 146276/2023

Expedição: 02/01/2023, às 19:16:42

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DRAGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.294.322/0003-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DRAGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.294.322/0003-64

Certidão nº: 146276/2023

Expedição: 02/01/2023, às 19:16:42

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DRAGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.294.322/0003-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SINTEGRA/ICMS**  
**Estado do Maranhão** Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.294.322/0003-64 Inscrição Estadual: 12.244721-2

Razão Social: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 222

Número: 2010 Complemento:

Bairro: DER

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone: 34611815

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
Principal: AUTOMOTORES

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732800	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/02/2008

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 08/05/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/02/2023

Número da Consulta:



245  
 U

**FICHA CADASTRAL**

946

Número Inscrição:	12.244.721-2	CPF/CNPJ:	08.294.322/0003-64
Agência Regional:	AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM	NIRE:	21900183818
UFRE:	AGÊNCIA ESPECIAL DE BACABAL	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	ATIVO	Situação Fiscal:	REGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	11/02/2014
Tipo de Regime:		Data Início:	
Regime de Pag.:	NORMAL	Validade:	

**Denominação do Estabelecimento**

Razão/Nome: AUTO POSTO DRAGAO LTDA  
 Título do Estabelecimento: AUTO POSTO DRAGAO LTDA  
 Tipo de Sociedade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA      CEP: 65485000      UF: MA  
 Cat. do Estab.: FILIAL  
 Capital Social: 100000      Data da Constituição: 27/11/2007      Início Ativ.: 13/02/2008

**Localização do Estabelecimento**

Endereço: ROD BR 222  
 Complemento:  
 Número: 2010      Município: ITAPECURU MIRIM      E-Mail: CONTABILIDADEEXITUS@BOL.COM.BR  
 Bairro: DER  
 Referência:  
 Telefone: 96-34611815      FAX:      Área Utilizada(m2): 0

**Qualificação do Contribuinte**

CNAE Fiscal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias:

4732600      COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
 4784900      COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**Dados do(s) Representante(s)**

Tipo de relação	Nome	CGC/CPF
SÓCIO	MARLON OLIVEIRA BARROS	3265596397
SÓCIO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	22564454372
EMPRESARIO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	22564454372
CONTADOR	ELIANNE CARVALHO DA COSTA	85732294368



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

247

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 019582/23

**Data da**

07/02/2023 08:48:15

**Inscrição Estadual:** 122447212

**CPF/CNPJ:** 08294322000364

**Razão Social:** AUTO POSTO DRAGAO LTDA

**Endereço:** ROD BR 222, 2010 CEP: 65485000 - DER

**Telefone:** (98)34611815

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**



**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 019582/23  
**Data de Validade:** 07/06/2023  
**Data de Emissão:** 07/02/2023 08:48:15  
**Inscrição Estadual:** 122447212  
**CPF/CNPJ:** 08294322000364  
**Razão Social:** AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Desenvolvido pelo Sefaz/CUTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

349

U

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 076133/22

**Data da**

04/11/2022 07:14:48

**Inscrição Estadual:** 122447212

**CPF/CNPJ:** 08294322000364

**Razão Social:** AUTO POSTO DRAGAO LTDA

**Endereço:** ROD BR 222, 2010 CEP: 65485000 - DER

**Telefone:** (98)34611815

**Município:** ITAPECURU MIRIM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 075133/22  
**Data de Validade:** 04/03/2023  
**Data de Emissão:** 04/11/2022 07:14:48  
**Inscrição Estadual:** 122447212  
**CPF/CNPJ:** 08294322000364  
**Razão Social:** AUTO POSTO DRAGAO LTDA

250  
U

Declarado válido pela Sefaz/COTEC - 31/05/2023

12/21

12/21



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 97/2023

CPF/CNPJ

08.294.322/0003-64

Inscrição Municipal

11015443

Nome/Razão Social ou Comercial

AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RODOVIA: 222, 2010, 65485000, CEP - 65485-000

Bairro.....: DER

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 15/03/2023

ITAPECURU MIRIM, 13 de Fevereiro de 2023.

Código de Autenticidade: M6U7OKDCDQE

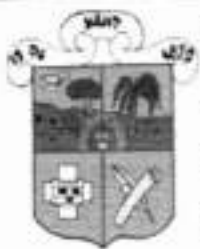
Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fun-fun-xlsxandef/itapecoconsautcert>



Resposta

**O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa**

Não	Sim
-----	-----


**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**
**CNPJ 05.648.696/0001-80**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro <b>11015443</b>	Nº da Inscrição <b>11015443</b>	Nº do Alvará <b>33</b>	Validade <b>31/12/2023</b>	Exercício <b>2023</b>
CPF/CNPJ <b>08.294.322/0003-64</b>	Nome <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b>			
RG/inscrição <b>122447212</b>	Nome Fantasia			
Logradouro <b>222</b>				Número <b>2010</b>
Complemento <b>65485000</b>				CEP <b>65485000</b>
Bairro <b>DER</b>				
Cidade <b>ITAPECURU MIRIM</b>				
Atividade Principal <b>4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>				
Horário de Funcionamento <b>Não Informado</b>				
Sócios  <b>22564454372- JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS</b> <b>03265596397- MARLON OLIVEIRA BARROS</b>				
Observações <b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>				
Data de Abertura	<b>Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública</b>			Código de Autenticidade <b>S9CHJSOKZZD</b>
Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE				
<b>4732600 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>				

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

254

U

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 402023  
Código de validação: 8B2C852D20

Número da guia: 23053701001443415.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. **08.294.322/0003-64**, com sede localizada na BR 222, Km 206, nº. 2010, DER, Rua Benedito Buzar, nº. 22, Aviação, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

### OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

**KELLEN DE OLIVEIRA PINHO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907



CERTJUDONE-SJDIM - 402023 / Código: 8B2C852D20  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

255V  
✓




**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim**

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 23/02/2023 12:01 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO )



CERTJUDONE-SJDIM - 402023 / Código: 8B2C852D20  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

 28/02/2023  
 15:35

### Validação - Digidoc


Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDIM - 402023: 8B2C852D20).

**Dados do Documento Administrativo**

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDIM - 402023      Código de Validação: 8B2C852D20     

### Anexos

Data Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO	 
BOLETO	Boleto.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO	 
COMPROVANTE	Comprovante.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENEÉRICO	 

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO	23/02/2023 12:01	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 402023.](#)



057

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.294.322/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.873.014,17	R\$ 3.077.351,17
Ativo Circulante		R\$ 2.683.121,56	R\$ 2.838.557,33
Disponibilidades		R\$ 2.075.430,12	R\$ 1.649.262,91
Numerários em Espécie		R\$ 2.075.430,12	R\$ 1.649.262,91
Caixa Geral		R\$ 2.075.430,12	R\$ 1.649.262,91
Caixa/Banco-Matriz		R\$ 94.204,47	R\$ 121.879,27
Caixa/Banco Gás		R\$ 5.146,39	R\$ 5.146,39
Caixa/Banco-FI 02		R\$ 769.111,00	R\$ 361.505,43
Caixa/banco-FI 03		R\$ 630.570,51	R\$ 486.692,45
Caixa/banco-FI 04		R\$ 576.397,75	R\$ 612.166,76
Caixa/banco-FI 06		R\$ 0,00	R\$ 61.871,61
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 607.691,44	R\$ 1.190.294,42
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 607.691,44	R\$ 1.190.294,42
Estoque de Mercadorias		R\$ 607.691,44	R\$ 1.190.294,42
Produtos Para Revenda		R\$ 117.408,93	R\$ 314.327,73
Produtos Para Revenda-FI 02		R\$ 201.432,93	R\$ 282.914,77
Produtos Para Revenda-FI 03		R\$ 116.843,44	R\$ 157.286,90
Produtos Para Revenda-FI 04		R\$ 172.006,14	R\$ 315.091,84
Produtos Para Revenda-FI 06		R\$ 0,00	R\$ 120.673,18
Ativo não Circulante		R\$ 189.892,61	R\$ 237.793,84
Imobilizado		R\$ 189.892,61	R\$ 237.793,84
Bens em Operação		R\$ 2.261.477,83	R\$ 2.340.779,77
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 2.261.477,83	R\$ 2.340.779,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4

2570  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.294.322/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 17  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 85.544,37	R\$ 114.454,95
Veículos		R\$ 656.643,00	R\$ 656.643,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 58.038,35	R\$ 65.738,35
Computadores e Periféricos		R\$ 43.515,84	R\$ 63.907,54
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.137.608,73	R\$ 1.167.308,39
Máquinas e Equipamentos - FI 02		R\$ 147.684,37	R\$ 148.984,37
Máquinas e Equipamentos - FI 03		R\$ 6.239,00	R\$ 7.539,00
Máquinas e Equipamentos - FI 04		R\$ 126.204,17	R\$ 126.204,17
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (2.071.585,22)	R\$ (2.102.985,83)
(-) Depreciação Acumulada Máq. Equip. e Instalações		R\$ (1.341.568,09)	R\$ (1.362.475,40)
(-) Depreciação Acumulada Veículos		R\$ (656.643,00)	R\$ (656.643,00)
(-) Depreciação Móveis e Utensílios		R\$ (56.038,68)	R\$ (56.755,18)
(-) Depreciação Computadores e Periféricos		R\$ (17.335,45)	R\$ (27.112,35)
*** Passivo ***		R\$ 2.873.014,17	R\$ 3.077.351,17
Passivo Circulante		R\$ 422.524,03	R\$ 594.931,39
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 422.524,03	R\$ 594.931,39
Fornecedores		R\$ 306.506,91	R\$ 464.783,92
Fornecedores Nacionais		R\$ 306.506,91	R\$ 464.783,92
(-) HC Pneus		R\$ (0,00)	R\$ 2.764,00
(-) TDC Distribuidora de Combustíveis S/A		R\$ (0,00)	R\$ 52.800,00
Alesat Combustíveis S.A		R\$ 224.718,20	R\$ 29.979,50
So Filtros Ltda		R\$ 7.618,02	R\$ 14.128,18
Crisial Imp. Export Com. e Dist. Ltda		R\$ 3.877,36	R\$ 3.810,60
Disbon Comercial e Distribuidora Ltda		R\$ 2.218,47	R\$ 4.876,95
Lubnorte Comercio de Lubrificantes Ltda		R\$ 17.188,27	R\$ 1.845,00
Motobel Motores de Belem Ltda		R\$ 700,00	R\$ (0,00)
Falcao Distribuidora de Pecas e Lubrific		R\$ 9.136,29	R\$ (0,00)
(-) FC Oliveira Cia Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 2.404,61
Meta Tecnologia em Software Ltda		R\$ 1.077,00	R\$ 1.002,00
(-) LLC Equipamentos e Servicos Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 662,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4

258

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.294.322/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Armazem Mateus S.A. - CD2		R\$ 5.249,10	R\$ 7.292,74
(-) Dist. Nasc. de P. de Limp. e Conservação		R\$ (0,00)	R\$ 1.544,48
Nutrilar Industria de Sabão e Oleo Ltda		R\$ 2.401,00	R\$ (0,00)
SP Industria e Distribuidora de Petróleo		R\$ 32.323,20	R\$ 336.690,00
(-) JVL Koehler Comercio de Soquetes Eirel		R\$ (0,00)	R\$ 1.243,89
(-) Posterus Supermercados Ltda		R\$ (0,00)	R\$ 814,80
(-) Techposto Equip. e Tecn. para Posto de C		R\$ (0,00)	R\$ 2.922,67
(-) Fornecedores Compras/Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Compras/Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 101.573,81	R\$ 127.939,55
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 84.380,55	R\$ 92.022,93
INSS a Recolher		R\$ 7.223,25	R\$ 5.823,06
FGTS a Recolher		R\$ 5.951,93	R\$ 5.376,43
Salários a Pagar		R\$ 10.987,66	R\$ 5.996,07
Férias a Pagar		R\$ 3.901,52	R\$ (0,00)
Salários a Pagar-FI 02		R\$ 8.260,08	R\$ 10.200,85
Salários a Pagar-FI 03		R\$ 5.579,86	R\$ 7.478,80
Salários a Pagar-FI 04		R\$ 17.596,91	R\$ 13.724,13
INSS a Recolher-FI 02		R\$ 3.729,08	R\$ 6.535,19
INSS a Recolher-FI 03		R\$ 2.407,29	R\$ 5.913,10
INSS a Recolher-FI 04		R\$ 7.800,44	R\$ 13.317,79
Férias a Pagar-FI 01		R\$ 10.942,53	R\$ 10.942,53
(-) Salários a Pagar-FI 06		R\$ (0,00)	R\$ 2.913,91
(-) INSS a Recolher-FI 06		R\$ (0,00)	R\$ 2.003,07
Obrigações Fiscais		R\$ 17.193,26	R\$ 35.916,62
(-) ICMS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 321,49
IRPJ a Recolher		R\$ 8.936,27	R\$ 21.996,70
CSLL a Recolher		R\$ 5.361,76	R\$ 10.078,81
IRRF a Recolher		R\$ 576,55	R\$ 41,60
IBAMA a Recolher		R\$ 579,67	R\$ 579,67
IBAMA a Recolher-FI 02		R\$ 579,67	R\$ 579,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.8F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

258V

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.294.322/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IBAMA a Recolher-FI 03		R\$ 579,67	R\$ 579,67
IBAMA a Recolher-FI 04		R\$ 579,67	R\$ 579,67
(-) IBAMA a Recolher-FI 05		R\$ (0,00)	R\$ 579,67
(-) IBAMA a Recolher-FI 06		R\$ (0,00)	R\$ 579,67
Outras Contas		R\$ 14.443,31	R\$ 2.207,92
Outras Obrigações		R\$ 14.443,31	R\$ 2.207,92
Energia a Pagar		R\$ 2.405,58	R\$ (0,00)
Pró-labores a Pagar		R\$ 1.860,10	R\$ 1.958,00
(-) Telefone a Pagar - FI 02		R\$ (0,00)	R\$ 60,00
(-) Telefone a Pagar - FI 03		R\$ (0,00)	R\$ 189,92
Honorários Contábeis a Pagar		R\$ 10.177,63	R\$ (0,00)
(-) Provisões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 2.450.490,14	R\$ 2.482.419,78
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social - Matriz		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Contas		R\$ 2.350.490,14	R\$ 2.382.419,78
Outras Contas		R\$ 2.350.490,14	R\$ 2.382.419,78
Lucros Acumulados		R\$ 2.350.490,14	R\$ 2.300.632,35
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 2.350.490,14	R\$ 2.300.632,35
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 81.787,43
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 81.787,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.294.322/0001-00

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 23.922.415,36	R\$ 32.354.272,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 23.922.415,36	R\$ 32.354.272,40
Vendas de Produtos		R\$ 23.922.415,36	R\$ 32.354.272,40
Vendas de Produtos		R\$ 4.701.538,34	R\$ 5.277.908,90
Vendas de Produtos FI 02		R\$ 7.755.922,40	R\$ 10.973.562,17
Vendas de Produtos FI 03		R\$ 3.867.528,70	R\$ 6.765.808,71
Vendas de Produtos FI 04		R\$ 7.597.359,76	R\$ 9.367.252,44
Bonificação de Mercadorias		R\$ 66,16	R\$ 3.507,10
Vendas de Produtos FI 06		R\$ 0,00	R\$ 965.213,08
(-) Deduções da Receita		R\$ (9.579,79)	R\$ (6.030,43)
(-) Impostos Faturados		R\$ (9.579,79)	R\$ (6.030,43)
(-) ICMS		R\$ (9.579,79)	R\$ (6.030,43)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (21.372.859,98)	R\$ (29.987.724,02)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (4.026.046,85)	R\$ (4.612.473,63)
(-) Custo dos Produtos Vendidos FI 02		R\$ (7.046.271,87)	R\$ (10.621.950,18)
(-) Custo dos Produtos Vendidos FI 03		R\$ (3.581.372,25)	R\$ (5.442.004,44)
(-) Custo dos Produtos Vendidos FI 04		R\$ (6.719.169,01)	R\$ (8.430.497,72)
(-) Custo dos Produtos Vendidos FI 06		R\$ (0,00)	R\$ (880.798,05)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.173.758,83)	R\$ (2.252.558,08)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.131.688,44)	R\$ (1.116.520,31)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.067.354,67)	R\$ (1.102.327,49)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (14.200,42)	R\$ (30.108,10)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 59.484,70	R\$ (3.602,18)
Receitas Financeiras		R\$ 61.093,37	R\$ 806,00
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.608,67)	R\$ (4.408,18)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (32.959,51)	R\$ (24.431,88)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (32.959,51)	R\$ (24.431,88)
(-) Imposto de Renda		R\$ (67.596,68)	R\$ (51.598,35)
(-) Imposto de Renda		R\$ (67.596,68)	R\$ (51.598,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

2596

D<sub>1</sub> DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AUTO POSTO DRAGAO LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.294.322/0001-00  
Número de Ordem do Livro: 17  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 265.680,57	R\$ 31.929,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

# **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**

Rod. BR 222 nº 2010 Km 206 – DER, Itapecuru Mirim -MA, CEP: 65.485-000

CNPJ: 08.294.322/0003-64

Fone: (98) 3461-1815

269  
d

## **Memorial de Cálculo de índices de liquidez e endividamento**

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$\frac{3.077.351,17}{594.931,39}$	=	5,17
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$\frac{3.077.351,17}{594.931,39}$	=	5,17
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{2.839.557,33}{594.931,39}$	=	4,77

Vargem Grande – MA, 31 de Dezembro de 2021.

**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**  
**EMPRESA**  
R. Itaipava, 2010  
CNPJ: 08.294.322-03/0003-64  
Itapecuru Mirim - MA

*Elianne Carolina da Costa*  
Elianne Carolina da Costa  
Contadora CRC/MA 012536  
CPF: 657.322.943-68



## **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00



### **Demonstrações Contábeis Consolidadas**

Encerradas em 31 de dezembro de 2021.

1. Balanço Patrimonial;
2. Demonstração do Resultado;
3. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
4. Notas explicativas.





# AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

362  
4

## BALANÇO CONSOLIDADO

Findo em 31 de dezembro de 2020 e 2021 (EM REAIS)

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
	R\$	R\$		R\$	R\$
<u>CIRCULANTE</u>	<u>2.683.121,56</u>	<u>2.839.557,33</u>	<u>CIRCULANTE</u>	<u>422.524,03</u>	<u>594.931,39</u>
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.075.430,12	1.649.262,91	FORNECEDORES A PAGAR	308.506,91	454.783,92
CAIXA E BANCOS	2.075.430,12	1.649.262,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	17.193,26	35.916,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS	84.380,55	92.022,93
			CONTAS A PAGAR	14.443,31	2.207,92
ESTOQUES	607.691,44	1.190.294,42			
			<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2.450.490,14</u>	<u>2.482.419,78</u>
			CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
			LUCROS ACUMULADOS	2.350.490,14	2.300.632,35
			(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	81.787,43
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>189.892,61</u>	<u>237.793,84</u>			
IMOBILIZADO	189.892,61	237.793,84			
BENS EM OPERAÇÃO	2.261.477,83	2.340.779,77			
DEPRECIÇÃO	(2.071.585,22)	(2.102.985,93)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.873.014,17</b>	<b>3.077.351,17</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.873.014,17</b>	<b>3.077.351,17</b>

AUTO POSTO DRAGÃO LTDA  
RUA...  
CNPJ: 08.284.322/0001-00  
Sócio Administrador

*Elianne*  
Elianne Carvalho da Costa  
Contadora CRC/MA 012536  
CPF: 657.322.943-68



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Fim do em 31 de dezembro 2020 e 2021 (EM REAIS)

	2020	2021
Receita Bruta Operacional	R\$ 23.922.415,36	R\$ 32.354.272,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$ 23.922.415,36	R\$ 32.354.272,40
(-) Deduções da Receita	R\$ (9.579,79)	R\$ (6.030,43)
(-) ICMS	R\$ (9.579,79)	R\$ (6.030,43)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$ (21.372.859,98)	R\$ (29.987.724,02)
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-R\$ 21.372.859,98	-R\$ 29.987.724,02
(-) Despesas Operacionais	R\$ (2.173.759,83)	R\$ (2.262.558,08)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (1.131.688,44)	R\$ (1.116.520,31)
(-) Despesas com Pessoal	R\$ (1.087.354,67)	R\$ (1.102.327,49)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (14.200,42)	R\$ (30.108,10)
(-) Resultado Financeiro	R\$ 59.484,70	R\$ (3.602,18)
Receitas Financeiras	R\$ 61.093,37	R\$ 806,00
(-) Despesas Financeiras	R\$ (1.608,67)	R\$ (4.408,18)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	R\$ (32.959,51)	R\$ (24.431,88)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	R\$ (32.959,51)	R\$ (24.431,88)
(-) Imposto de Renda	R\$ (67.596,68)	R\$ (51.598,35)
(-) Imposto de Renda	R\$ (67.596,68)	R\$ (51.598,35)
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ 265.660,57</b>	<b>R\$ 31.929,64</b>

AUTO POSTO DRAGÃO LTDA  
RUA...  
CNPJ 08.284.322/0001-00  
Sócio Administrador

*Elianne Carneiro da Costa*  
Elianne Carneiro da Costa  
Contadora CRC/MA 012538  
CPF: 657.322.943-65



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

264


9

### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (EM REAIS)

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.350.490,14
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	31.929,64
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.300.632,35</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.300.632,35</b>

AUTO POSTO DRAGÃO LTDA  
EMPRESA INDIVIDUAL  
Mônica Oliveira Gomes  
CPF: 042.258.943-07  
Sócio Administrador

  
Elyanne Carvalho da Costa  
Contadora CRC/MA 012536  
CPF: 657.322.943-68



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO S/N, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

265

1

### NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2021

#### NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Auto Posto Dragão Ltda., sociedade empresária limitada, constituída sob a forma de capital autorizado, com criação regulada pelo Código Civil, Lei 10.406/2002, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira próprios, tem sede e foro na cidade Vargem Grande, Estado do Maranhão, e prazo de duração por tempo indeterminado. Constitui objeto social principal da Auto Posto Dragão Ltda., as atividades de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, e de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Nas atividades mencionadas, compreendem a orientação, coordenação, estruturação e gestão dos negócios da matriz e suas filiais.

#### NOTA 2 - DE SUAS FILIAIS

- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 18 de Setembro de 2007 sob n° 21900181998, localizada na Avenida Castelo Branco n° 2.544, Centro, CEP: 65.430-000 - Vargem Grande – MA, tem por atividade: 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia – **DRAGÃO GÁS**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0002-83, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 27/11/2007 sob o número 21900183818 e alterada em 15 de Março de 2010 sob n° 20100165796, localizada na Rodovia BR 222, n° 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim – MA, tem por atividade: - 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47326/00 – Comércio varejista de lubrificantes; e 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO II**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0003-64, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12 de Março de 2008 sob n° 21900186302, localizada na Rua Professor Antônio Olivio Rodrigues S/n°, Centro, CEP: 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA, tem por atividade: 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO III**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0004-45, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco, n° 2013, Bairro Cerâmica, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO IV**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0005-26, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Nina Rodrigues - MA, localizada na Avenida Diortino Sampaio de Castro, n° 2014, Bairro Centro, CEP: 65.450-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO V**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0007-98 com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Rod. MA 020, Km 36, n° 2014, Bairro Povoado Macaúba, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO VI**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0006-07 com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

266  
u

### NOTA 3— FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Auto Posto Dragão Ltda., sociedade empresária limitada, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis de cada exercício social, são transcritas e apresentadas anualmente, conforme Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- Balanço patrimonial (BP);
- Demonstração do resultado do exercício (DRE);

### NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC —TG 03) — Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) — Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Descrição	Valor (R\$)	
	2020	2021
Caixa/bancos	2.075.430,12	1.649.262,91
<b>Total Caixa/Bancos</b>	<b>2.075.430,12</b>	<b>1.649.262,91</b>

- b) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- c) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- d) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Descrição	Valor (R\$)	
	2020	2021
INSS Retido a Recolher	0,00	0,00
IRRF a Recolher	576,55	41,60
ISS Retido a Recolher	0,00	0,00
<b>Total Obrigações Tributárias</b>	<b>576,55</b>	<b>41,60</b>



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

267  
11

**Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Descrição	Valor(R\$)	
	2020	2021
INSS a Recolher	21.160,06	35.392,21
FGTS a Recolher	5.951,93	5.376,43
<b>Total Obrigações Tributárias</b>	<b>27.111,99</b>	<b>40.768,67</b>

- e) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- f) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- g) Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 cotas, no valor nominal de 1,00 cada em em moeda corrente do Brasil.
- h) Prejuízo do Exercício: O prejuízo do período no valor de R\$ - 81.787,43., como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu devido queda na margem de lucros no primeiro trimestre de 2021, porém, após ajuste total anual de receitas menos as despesas, resultou em lucro líquido de R\$ 31.929,64 positivo.

### NOTA 5— ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC — TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Tabela I

Item	Custo	Depreciação	VL. Líquido
Equipamentos, Máquinas e Instalações	1.503.280,64	(1.341.568,09)	161.712,55
Móveis e Utensílios	58.038,35	(56.038,68)	1.999,67
Computadores e Periféricos	43.515,84	(17.335,45)	26.180,39
Veículos	656.643,00	(656.643,00)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.261.477,83</b>	<b>(2.071.585,22)</b>	<b>189.892,60</b>



## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

968

J

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela III

Item	Taxa Anual de Depreciação
Equipamentos, Máquinas e Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Veículos	20%
Computadores e Periféricos	20%
Item	Taxa Anual de Amortização

### NOTA 6 — OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. — Provisões — Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

### NOTA 7 — PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

Não houve provisão para as perdas contingentes prováveis e nem as perdas contingentes possíveis. A

Auto Posto Dragão Ltda não é parte em processos judiciais, seja como autor ou réu.

### NOTA 8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Descrição	Valor (R\$)	
	2020	2021
Patrimônio Líquido	2.450.490,14	2.482.419,78
Total do Patrimônio	2.450.490,14	2.482.419,78



## **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**

AV. CASTELO BRANCO SN, CENTRO, CEP: 65.430-000, VARGEM GRANDE - MA  
CNPJ : 08.284.322/0001-00

369  
J

### **NOTA 9 — RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)**

As receitas auferidas consolidada da matriz e suas filiais, são oriundas da atividade principal da empresa, qual seja, revenda de combustíveis e lubrificantes.

Descrição	Valor(R\$)	
	2020	2021
Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00
Outras Receitas Operacionais	23.922.415,36	32.354.272,40
Total do Patrimônio	23.922.415,36	32.354.272,40

### **NOTA 10 — OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)**

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no Grupo "Outras Receitas / Despesas" no grupo operacional.

### **NOTA 11— DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O prejuízo do exercício será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

### **NOTA 12— TRIBUTAÇÃO**


A Auto Posto Dragão Ltda — Empresa optante pelo sistema/critério de Lucro Real, o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são determinados a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal.

### **Informações Adicionais**

#### **A AUTO POSTO DRAGÃO, EMPRESA QUE:**

- Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- Elabora as demonstrações contábeis e financeiras por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

AUTO POSTO DRAGÃO LTDA  
EMPRESA  
Mônica Oliveira Santos  
CPF: 042.228.241-97  
Sócio Administrador

  
Elianne Carneiro da Costa  
Contadora CRC/MA 012538  
CPF: 657.322.943-68



070  
f

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**



Entidade: **AUTO POSTO DRAGAO LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **08.294.322/0001-00**  
Número de Ordem do Livro: **17**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial **AUTO POSTO DRAGAO LTDA**

NIRE **21200604471**

CNPJ **08.294.322/0001-00**

Número de Ordem **17**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Município **Vargem Grande**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **15/09/2006**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2021**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **505116**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial **AUTO POSTO DRAGAO LTDA**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Número de ordem **17**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **505116**

Data de início **01/01/2021**

Data de término **31/12/2021**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

071  
J

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200604471	CNPJ 08.294.322/0001-00
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DRAGAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	08294322000100	AUTO POSTO DRAGAO LTDA:08294322000100	64588320111351392 3	28/06/2022 a 28/06/2023	Sim
Contador	65732294368	ELIANNE CARVALHO DA COSTA:65732294368	654578639136733708 3	12/05/2022 a 12/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

37.0D.69.53.F1.5B.EC.EA.6F.F0.BE.72.  
FA.0A.E9.52.7E.D8.21.C4-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/06/2022 às 14:58:19

18.95.C6.62.DB.1F.35.D4  
34.E8.10.AF.1C.BC.CD.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ELIANNE CARVALHO DA COSTA
REGISTRO.....	: MA-012536/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.322.943-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/02/2023 as 19:08:21.

Válido até: 25/05/2023.

Código de Controle: 919698.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

073

1

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

074  
J

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.648.696/0001-80, com sede Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMROG**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 030/2022, o Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão **Luciano da Silva Nunes**, atesta para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO DRAGAO LTDA**, inscrita nº CNPJ Nº 08.294.322/0003-64, com sede na Rodovia 222, KM: 206, nº 2010, Bairro DER, detém qualificação técnica para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim/MA, conforme especificados nos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

<b>Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos</b>		
<b>Contrato Administrativo Nº 130/2022</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
Gasolina Comum	Litro	30.000
Diesel Comum	Litro	6.000
Diesel S10	Litro	29.000

<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Transito</b>		
<b>Contrato Administrativo Nº 131/2022</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
Gasolina Comum	Litro	16.000
Diesel Comum	Litro	4.500
Diesel S10	Litro	62.000

<b>Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comercio, Pesca, Produção e Meio Ambiente</b>		
<b>Contrato Administrativo Nº 132/2022</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
Gasolina Comum	Litro	12.000
Diesel Comum	Litro	8.000
Diesel S10	Litro	40.000

Atestamos, ainda, que tais produtos estão sendo/foram fornecidos satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Por verdade, firmamos a presente.

Itapecuru Mirim/MA, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Luciano da Silva Nunes**  
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**275  
4

---

Razão Social : **AUTO POSTO DRAGAO LTDA**  
CNPJ : **08.294.322/0003-64**  
Número de Autorização : **PR/MA0082704**  
Número Despacho : **ANP N° 766**  
Data da Publicação : **10/05/2010**  
Endereço : **RODOVIA BR 222 - 2010 - KM: 206;  
DER - ITAPECURU MIRIM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **11:44:07** horas do dia **24/02/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DE6751A4A4BBBB17**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
4958675	17/02/2023	17/02/2023	17/05/2023
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ:	08.294.322/0003-64		
Razão Social:	AUTO POSTO DRAGAO LTDA		
Nome fantasia:	POSTO DRAGAO II		
Data de abertura:	01/03/2010		
<b>Endereço:</b>			
Logradouro:	ROD BR 222		
N.º:	2010	Complemento:	KM 206
Bairro:	DER	Município:	ITAPECURU MIRIM
CEP:	65485-000	UF:	MA
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
<b>Chave de autenticação</b>		UUTAXJULPRCFN6V1	



## **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**

Rod. BR 222, KM 206, nº 2010, Der, Itapecuru Mirim - MA  
CNPJ : 08.284.322/0003-64

277  
U

### **DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005**

A EMPRESA **AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**, COM ENDEREÇO À ROD. BR 222, KM 206, Nº 2010, DER, ITAPECURU MIRIM – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº CNPJ: 08.284.322/0003-64, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SR. MARLON OLIVEIRA BARROS, RG Nº 021972962002-0, CPF Nº 032.655.963-97, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTÁ LOCALIZADA À MENOS DE 10 (DEZ) QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, BEM COMO DECLARA TAMBÉM POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES CONFORME COMPROVAÇÃO FOTOGRÁFICA ABAIXO:



ITAPECURU MIRIM – MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2022.

**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**  
**MARLON OLIVEIRA BARROS**  
CPF: 032.655.963-97  
Selo Administrativo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

LICITANET  
Licitação Eletrônica

**Relação de Itens / Lotes**

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		SIM	GASOLINA COMUM	Percentual	1,00	0,01%	1,30%	1,30%
2	2		NÃO	GASOLINA COMUM	Percentual	1,00	0,01%	1,30%	1,30%
3	3		SIM	ÓLEO DIESEL COMUM	Percentual	1,00	0,01%	0,64%	0,64%
4	4		NÃO	ÓLEO DIESEL COMUM	Percentual	1,00	0,01%	0,64%	0,64%
5	5		SIM	ÓLEO DIESEL S10	Percentual	1,00	0,01%	0,32%	0,32%
6	6		NÃO	ÓLEO DIESEL S10	Percentual	1,00	0,01%	0,32%	0,32%
								<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4,52%</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA



079

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.01.10.0005

Às 08:30:45 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(s) Pregoeiro(s) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos e satisfeito integralmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Não a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 28/02/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

#### Lote 1

##### Propostas Iniciais

##### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
55350	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08294322000364			1,35%	Classificado	--

##### Lances

##### Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35%	28/02/2023 09:28:49	Classificado

##### Classificação Final

##### Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35%

##### Mensagens

##### Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 08:37:55	<b>Despacho:</b> Torna pública para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no <b>LOTE 1</b> .

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 10:04:13	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	28/02/2023 10:14:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 10:15:42	O fornecedor AUTO POSTO DRAGAO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de 1,35%.
Sistema	28/02/2023 16:01:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA -08.294.322/0003-64</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/02/2023 16:02:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Fornecedor 55350	28/02/2023 16:05:26	Solicito apenas correção no sistema do valor em R\$ do lote 6 para 5,51 conforme proposta enviada.
Fornecedor 55350	28/02/2023 16:10:21	Ok, obrigado pelo esclarecimento!
Sistema	28/02/2023 16:32:09	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/02/2023 16:34:09	A disputa do LOTE 1 está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Lote 2

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
42473	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08294322000364			1,31%	Classificado	--

## Lances

## Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35%	28/02/2023 06:52:03	Negociacao
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,31%	27/02/2023 19:47:27	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1*	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35%

## Mensagens

## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 08:37:55	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 08:38:27	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 08:48:30	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/02/2023 08:49:12	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Fornecedor 42473	28/02/2023 08:50:17	Momento
Sistema	28/02/2023 08:52:03	LOTE 2 negociado no valor de <b>1,35%</b> pelo fornecedor ID: 42473 - Data Prop.: 27/02/2023 18:47:27
Sistema	28/02/2023 08:58:13	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/02/2023 09:00:01	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 2</b> pelo valor de <b>1,35%</b> .
Fornecedor 42473	28/02/2023 09:00:07	Terho interesse sim
Fornecedor 42473	28/02/2023 09:06:58	Sim, podemos.
Fornecedor 42473	28/02/2023 09:09:30	Perdão, interprete errado a pergunta
Fornecedor 42473	28/02/2023 09:09:41	Solicito correção da resposta
Fornecedor 42473	28/02/2023 09:11:16	Para os itens 4 e 8, consigo o percentual de desconto de 0,80%.
Fornecedor 42473	28/02/2023 10:49:11	Favor atentar para o preço do lote 6 onde o preço do edital consta 6,56, portanto, 6,56 menos 0,80% corresponde a um preço final de 6,51. Notar que o sistema registrou preço final de 5,54.
Fornecedor 42473	28/02/2023 16:00:47	Boa tarde!
Sistema	28/02/2023 16:01:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA -08.294.322/0003-64</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/02/2023 16:02:06	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/02/2023 16:32:09	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/02/2023 16:34:06	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Lote 3

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
49573	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08294322000364			0,80%	Classificada	--

## Lances

## Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	28/02/2023 09:28:49	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%

## Mensagens

## Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 09:37:55	<b>Despacho:</b> Toma publica para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 3.
Sistema	28/02/2023 10:04:13	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	28/02/2023 10:14:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 10:15:42	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> venceu o LOTE - 3 pelo valor de 0,80%.
Sistema	28/02/2023 16:01:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA -08.294.322/0003-64</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/02/2023 16:02:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/02/2023 16:32:09	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	28/02/2023 16:34:09	A disputa do LOTE 3 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Lote 4

## Propostas Iniciais

281

## Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
59119	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08294322000364			0,65%	Classificada	--

## Lances

## Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	28/02/2023 09:14:34	Negociacao
UTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,65%	27/02/2023 19:47:27	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
01	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%

## Mensagens

## Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 08:37:55	O <b>LOTE 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 08:38:27	O <b>LOTE 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 08:48:30	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/02/2023 08:49:12	O <b>LOTE 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/02/2023 08:59:13	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/02/2023 09:00:01	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 4</b> pelo valor de <b>0,65%</b> .
Sistema	28/02/2023 09:14:15	O <b>LOTE 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/02/2023 09:14:34	LOTE 4 negociado no valor de <b>0,80%</b> pelo fornecedor ID: 59119 - Data Prop.: 27/02/2023 19:47:27
Sistema	28/02/2023 09:24:18	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/02/2023 16:01:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA -08.294.322/0003-64</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/02/2023 16:02:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/02/2023 16:32:09	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento edilício.

## Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 16:34:09	A disputa do LOTE 4 está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Lote 5

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
78543	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08294322000364			0,80%	Classificada	-

## Lances

## Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	28/02/2023 09:28:49	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1*	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%

## Mensagens

## Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 08:37:55	<b>Despacho:</b> Toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado <b>DESERTO</b> , pela ausência de interessados no LOTE 5.
Sistema	28/02/2023 10:04:13	O LOTE 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/02/2023 10:14:14	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	28/02/2023 10:15:42	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> venceu o LOTE - 5 pelo valor de <b>0,80%</b> .
Sistema	28/02/2023 16:01:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, fui por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA -08.294.322/0003-64</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/02/2023 16:32:06	Sr(s). fornecedores) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	28/02/2023 16:32:09	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

## Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 16:34:09	A disputa do <b>LOTE 5</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Lote 5

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Lote 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situaçãc	Motivo
74373	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08294322000364			0,33%	Classificada	--

## Lances

## Lances do Lote 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	28/02/2023 09:15:03	Negociacao
UTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,33%	27/02/2023 19:47:27	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1ª	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%

## Mensagens

## Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 08:37:55	O <b>LOTE 6</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/02/2023 08:38:27	O <b>LOTE 6</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos <b>últimos 02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 6</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	28/02/2023 08:48:30	Como não houve lances nos <b>últimos 02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 6</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	28/02/2023 08:49:12	O <b>LOTE 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	28/02/2023 08:59:13	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	28/02/2023 09:00:01	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 6</b> pelo valor de <b>0,33%</b> .
Sistema	28/02/2023 09:14:15	O <b>LOTE 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .



## Mensagens do Lote 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2023 09:15:03	LOTE 6 negociado no valor de <b>0,80%</b> pelo fornecedor ID: 74373 - Data Prop.: 27/02/2023 19:47:27
Sistema	28/02/2023 09:24:18	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 74373	28/02/2023 10:50:06	Favor atentar para o preço do lote 6 onde o preço do edital consta 6,56, portanto, 6,56 menos 0,80% corresponde a um preço final de 6,51. Notar que o sistema registrou erroneamente preço final de 5,54.
Sistema	28/02/2023 16:01:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA -08.294.322/0003-64</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	28/02/2023 16:02:06	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Fornecedor 74373	28/02/2023 16:04:24	Solicito apenas correção no sistema do valor em R\$ do lote 6 para 6,51 conforme proposta enviada.
Sistema	28/02/2023 16:32:09	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu-se a <b>decaência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	28/02/2023 16:34:09	A disputa do <b>LOTE 6</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> -

## Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/02/2023 08:30:45	Bom dia. Srs.! Em breve iniciaremos a fase de lances.
Sistema	28/02/2023 08:48:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	28/02/2023 08:49:37	Sr. Representante, há possibilidade de melhorarmos o desconto apresentado?
Pregoeiro	28/02/2023 08:59:34	Sr. Representante, tendo em vista que os itens de 01, 03 e 05, com cota reservada para ME/EPP, ficaram desertos, você teria interesse em apresentar proposta para estes itens?
Pregoeiro	28/02/2023 09:06:04	Poderíamos manter os mesmos percentuais de descontos apresentados para os itens 02, 04 e 06?
Pregoeiro	28/02/2023 09:11:07	Notado.
Pregoeiro	28/02/2023 09:13:43	Abrirei negociação novamente para os itens 04 e 06. Por favor, informar o desconto nos itens devidos.
Pregoeiro	28/02/2023 10:15:23	Solicito a empresa AUTO POSTO DRAGÃO LTDA, por favor, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	28/02/2023 10:16:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>28/02/2023 10:16:00hs</b> até o dia <b>28/02/2023 12:16:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  AUTO POSTO DRAGAO LTDA.
Pregoeiro	28/02/2023 10:17:14	Suspenderemos esta sessão. Retornamos às 16h.
Sistema	28/02/2023 10:42:02	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_vencedora_1677591722.pdf na proposta final.
Sistema	28/02/2023 12:16:01	O prazo para o fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	28/02/2023 16:00:14	Boa tarde! Estamos retornando a esta sessão.

283

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	28/02/2023 16:01:28	Após analisados a proposta e os documentos de habilitação, declaramos a empresa AUTO POSTO DRAGÃO LTDA habilitada e vencedora deste certame.
Pregoeiro	28/02/2023 16:07:22	St. Fornecedor, não houve cadastro de valores monetários no sistema. Os valores estimados constantes no Edital são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento.
Pregoeiro	28/02/2023 16:34:01	Haja vista a não interposição de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.
Sistema	28/02/2023 16:37:26	O fornecedor <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA**

**Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.01.10.0005**



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1ª	55350	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	Itapecuru Mirim/MA	Propria	Propria	1,35%	1,00	1,35%
2	1ª	42473	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	Itapecuru Mirim/MA	N/A	5,25	1,35%	1,00	1,35%
3	1ª	49573	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	Itapecuru Mirim/MA	Propria	Propria	0,80%	1,00	0,80%
4	1ª	59119	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	Itapecuru Mirim/MA	N/A	6,61	0,80%	1,00	0,80%
5	1ª	78543	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	Itapecuru Mirim/MA	Propria	Propria	0,80%	1,00	0,80%
6	1ª	74373	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	Itapecuru Mirim/MA	N/A	5,54	0,80%	1,00	0,80%



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA



285



Resultado Parcial da Disputa

Nº 011 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO

2023.01.10.0005

Lote	Vencedor	CNPJ	Valor Lance %	Valor Orçado %	Economia %
1	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35 %	1,30 %	3,8461 %
2	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35 %	1,30 %	3,8461 %
3	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80 %	0,64 %	25,0000 %
4	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80 %	0,64 %	25,0000 %
5	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80 %	0,32 %	150,0000 %
6	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80 %	0,32 %	150,0000 %

**Economia Total: 30,5309 %**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.10.0005

Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: AUTO POSTO DRAGAO LTDA - 08.294.322/0003-64

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Percentual	GASOLINA COMUM	Propria	Propria	1,35%	1,35%	1,30%	1,30%		
2	1,00	Percentual	GASOLINA COMUM	N/A	5,25	1,35%	1,35%	1,30%	1,30%		
3	1,00	Percentual	ÓLEO DIESEL COMUM	Propria	Propria	0,80%	0,80%	0,64%	0,64%		
4	1,00	Percentual	ÓLEO DIESEL COMUM	N/A	6,61	0,80%	0,80%	0,64%	0,64%		
5	1,00	Percentual	ÓLEO DIESEL S10	Propria	Propria	0,80%	0,80%	0,32%	0,32%		
6	1,00	Percentual	ÓLEO DIESEL S10	N/A	5,54	0,80%	0,80%	0,32%	0,32%		

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Economia R\$
AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6	5,90 %	4,52 %	
<b>Total Geral</b>			<b>5,90 %</b>	<b>4,52 %</b>	<b>-30,53%</b>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ITAPECURU MIRIM/MA**



**Desclassificados Processo**

**Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.10.0005**

287  
A



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ITAPECURU MIRIM/MA**



**Inabilitados Processo**

**Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.10.0005**

208  
L





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ITAPECURU MIRIM/MA**



Recursos do Processo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.10.0005**

189

J

Não houve interposição  
de recursos por parte  
dos licitantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA**



**Lotes Adjudicados  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.01.10.0005**

290

J

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35%	1,30%	3,8461 %
2	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	1,35%	1,30%	3,8461 %
3	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	0,64%	25,0000 %
4	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	0,64%	25,0000 %
5	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	0,32%	150,0000 %
6	AUTO POSTO DRAGAO LTDA	08.294.322/0003-64	0,80%	0,32%	150,0000 %



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.01.10.0005

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 referente à Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, que ADJUDICA nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO DRAGAO LTDA - 08.294.322/0003-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	Percentual	Propria	Propria	1,35 %	1,35 %	1,30 %	1,30 %	3,8461 %
Descrição: GASOLINA COMUM									
2	1,00	Percentual	N/A	5,25	1,35 %	1,35 %	1,30 %	1,30 %	3,8461 %
Descrição: GASOLINA COMUM									
3	1,00	Percentual	Propria	Propria	0,80 %	0,80 %	0,64 %	0,64 %	25,0000 %
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM									
4	1,00	Percentual	N/A	6,61	0,80 %	0,80 %	0,64 %	0,64 %	25,0000 %
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM									
5	1,00	Percentual	Propria	Propria	0,80 %	0,80 %	0,32 %	0,32 %	150,0000 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S10									
6	1,00	Percentual	N/A	5,54	0,80 %	0,80 %	0,32 %	0,32 %	150,0000 %
Descrição: ÓLEO DIESEL S10									
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	30,5305 %
							5,90 %	4,52 %	

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
5,90 %	4,52 %	30,5309 %



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ITAPECURU  
MIRIM/MA**



**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
2023.01.10.0005**

092

sl

### Informações do Processo

**Descrição:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

**Aquisição:** Bens

**Quantidade Lotes:** 6

**Regulamento:** N° 10.024/19

**Modo de Disputa:** Aberto

**Critério de julgamento:** Maior desconto

**Início da Sessão:** 28/02/2023 08:30:00

### Gestão do Processo

**Homologador:** Maria de Nazaré Ferraz Tomaz

**Autoridade Competente:** Maria de Nazaré Ferraz Tomaz

**Equipe De Apoio :** Paulo André Vaz Pereira

**Equipe De Apoio :** Rodrigo de Almeida Abreu

**Pregoeiro :** Linda Melo França Fonteles

### Histórico de ações no processo

**Ação:** CADASTRO

**Registro:** 14/02/2023 12:05:48 \*

**Executante:** Linda Melo França Fonteles

**Ação:** PUBLICADO

**Registro:** 14/02/2023 12:07:06 \*

**Executante:** Linda Melo França Fonteles

**Ação:** ADJUDICADO

**Registro:** 28/02/2023 16:36:33 \*

**Executante:** Linda Melo França Fonteles

\* Data em que a ação foi realizada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

093  
1

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1266/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2023.01.10.0005, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023, Repetição do Pregão Eletrônico 003/2023, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- AUTO POSTO DRAGÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.294.322/0003-64, conforme percentuais descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	21.429	R\$ 5,25	R\$ 112.502,25	1,35%
2	GASOLINA COMUM	LTS	64.286	R\$ 5,25	R\$ 337.501,50	1,35%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	18.450	R\$ 6,60	R\$ 121.770,00	0,80%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	55.350	R\$ 6,60	R\$ 365.310,00	0,80%
5	ÓLEO DIESEL S10	LTS	30.240	R\$ 6,51	R\$ 196.862,40	0,80%
6	ÓLEO DIESEL S10	LTS	90.720	R\$ 6,51	R\$ 590.587,20	0,80%
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.724.533,35</b>	

Obs.: Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa foi realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 28 de fevereiro de 2023.

*Linda Melo F. Fonteles*  
**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 1266/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

294  
J

**SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE**

Ao  
Senhor  
Controlador Geral

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 011/2023, Repetição do Pregão Eletrônico 003/2023, processo administrativo 2023.01.10.0005.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2023, Repetição do Pregão Eletrônico 003/2023, originada do processo administrativo Nº 2023.01.10.0005, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 28 de fevereiro de 2023.

*Linda Melo F. Fonteles*

**LINDA MELO FRANÇA FONTELES**

Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 1266/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

**RELATÓRIO E PARECER N° 054/2023/CGM**

<b>Município</b>	Itapecuru Mirim
<b>Órgão interessado</b>	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
<b>Assunto</b>	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>Processo Adm. n°</b>	2023.01.10.0005

## 1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

## 2. FASE INTERNA

Por despacho da Pregoeira, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Controladoria Geral, o presente processo para análise final dos trâmites do Pregão Eletrônico que objetiva o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Considerando que esta Controladoria Geral já se manifestou a respeito da fase interna/preparatória através do Parecer n° 018/2023/CGM, exarado no dia 30 de janeiro do corrente ano (fls.93-97-v), esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela Procuradoria Geral.

### **3. FASE EXTERNA**

#### **3.1 Do processo licitatório propriamente dito**

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços artesianos do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pelo Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, fls.137- 194;
- b) Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 05/01, DOU em 06/01 e jornal de grande circulação em 06/01/202, fls.195-198;
- c) Proposta de preços e Documentos de habilitação das empresas classificadas/habilitadas/inabilitadas, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitanet.com.br> ), sendo juntado aos autos à referida documentação, fls.199-908;
- d) Recurso administrativo (razões recursais – intempestivas);
- e) Julgamento do recurso administrativo;
- f) Decisão da Autoridade;
- g) Parecer Técnico da SEMIUPATRA;
- h) Relatórios do pregão;
- i) Termo de Adjudicação emitido pelo sistema de compras;
- j) Termo adjudicatório expedido pela Pregoeira;
- k) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Não foi registrado pedido de impugnação e/ou esclarecimento no sistema do certame.

No caso em tela, a análise do presente processo é restrita aos parâmetros determinados pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Conforme consta nos autos, participaram da sessão pública realizada às 08h30min no dia 28 de fevereiro de 2023 as seguintes empresas: AUTO POSTO DRAGÃO, CNPJ Nº 08.294.322/0003-64, que apresentou a respectiva proposta, atendendo as especificações do instrumento convocatório.

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação, e não interposição de recurso administrativo, a licitante AUTO POSTO DRAGÃO, CNPJ Nº 08.294.322/0003-64, sagrou-se vencedora, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi no valor de R\$ 1.724.533,35, pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto nº 10.024/2019, não foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Do exame dos autos, verifica-se que a divulgação do ato convocatório do certame encartado nestes autos ocorreu com a publicação do aviso de licitação no dia 14/02 no DOM, DOU e jornal de grande circulação, fls.211-213.

Neste sentido, o hiato temporal decorrido entre as publicações (14 de fevereiro de 2023) até a abertura da sessão (28 de fevereiro de 2023), não atende ao prazo mínimo de 08 dias úteis exigidos pelo art. 25, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, haja vista que entre as respectivas datas não transcorreram os 8 (oito) dias úteis, isto porque entre os dias 20 e 22 de fevereiro, fora decretado ponto facultativo pelas comemorações ao carnaval.

É indispensável ressaltar, que o Tribunal de Contas da União já se manifestou para alertar que a abertura da sessão pública não pode ocorrer no oitavo dia útil seguinte à publicação do aviso, por ainda não estar expirado o prazo conferido aos licitantes para a elaboração de suas propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A propósito dessa argumentação traz-se a colação os seguintes arestos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:<sup>1</sup>

Se o prazo, conforme a redação dos normativos acima mencionados é para apresentação de propostas, é óbvio que para serem tais propostas apresentadas deverão ser confeccionadas, sendo ônus do licitante a correta confecção das mesmas.

Nessa ordem de ideias, é evidente que o lapso temporal de 8 (oito) dias – se não for deferido prazo maior úteis para apresentação das propostas deverá fluir por inteiro.

No mesmo viés, são as lições de Marçal Justen Filho *"Infringirá a lei a designação do pregão para o oitavo dia útil seguinte à publicação"*. Deve haver oito dias úteis entre a data da publicação do aviso e a data do pregão".<sup>2</sup>

Neste ponto, entendemos que a Pregoeira não observou o prazo definido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 2002, tendo em vista a abertura do certame ter ocorrido no 7º (sétimo) dia após a publicação, o que demonstra o descumprimento da determinação legal e restringe a competitividade, na medida em que os interessados têm menos tempo para a formulação de suas propostas, também vai de encontro aos princípios da legalidade, da publicidade, da razoabilidade e o da competitividade, todos contidos no art. 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta CGM opina pela anulação do pregão eletrônico SRP nº 011/2023, pois entendo que no caso concreto, o certame encontra-se maculado por vício inequívoco de nulidade, relativo à exiguidade do prazo (art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e art. 25, do Decreto nº 10.024/2019), o que, por si só, mostra-se suficiente para obstar a sua continuidade, devendo ser

<sup>1</sup> (...) 9.2.5. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição (Lei nº 8.666/1993, art. 3º; Lei nº 10.520/2002, art. 4º, V, e Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário). (Acórdão TCU 2.471/2008- Plenário). Grifei

<sup>2</sup> (...) 1.4.21.3- Irregular inobservância do prazo mínimo de oito dias úteis previstos no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, devendo-se observar que a abertura da sessão pública não pode ocorrer no oitavo dia útil seguinte à publicação do aviso, por ainda não estar expirado o prazo conferido aos licitantes para a elaboração de suas propostas". Acórdão TCU 5.838/2010-2.ª Câmara). Grifei

<sup>3</sup> Filho, Marçal Justen. In Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 2. ed. revista e atualizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, São Paulo, Dialética, 2003, p. 103



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA  
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

determinado a sua anulação, sob pena de eventual e futura anulação e, conseqüentemente, aplicação de multas, sem prejuízo de apuração de outras infrações e de aplicação de sanções legais ao Prefeito deste Município, por despesas irregulares decorrentes de contratos derivados do referido pregão, com fundamento no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, art. 25, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 3º, da Lei nº 8.666/1993 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2.471/2008-Plenário) e (Acórdão TCU 5.838/2010-2.ª Câmara).

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

**Salvo melhor juízo, é o parecer.**

Itapecuru Mirim, 06 de março de 2023.

  
**NELSON AIRON M VIANA**  
Controlador Geral do Município



À Pregoeira Oficial do Município,

## JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

### I – DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O processo administrativo supracitado, fora aberto no dia 10 de janeiro de 2023, com sua fase interna instruída e de acordo com as normas legais párias vigentes conforme pareceres costados aos autos. Ato contínuo, no dia 13 de fevereiro de 2023 fora publicado o aviso com o espaço mínimo de 08 dias úteis sendo marcada a sessão pública eletrônica para dia 28 de fevereiro de 2023.

Fato é que posteriormente, no dia 16 de fevereiro fora publicado o Decreto Municipal 011/2023, determinando ponto facultativo nos dias 20, 21 e 22, tornando o prazo menor que o anteriormente previsto, com 07 dias úteis da publicação para abertura da sessão, não cumprindo assim o prazo legal necessário, estando assim as fases posteriores à publicação anuláveis, conforme parecer da Controladoria Geral do Município.

Após relatado o necessário, passemos a especificar as razões detalhadas que motivam a presente anulação.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



*anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que *“na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.*

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

“AÇÃO CAUTELAR, EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni jûris". (STJ MC 11055 / RS; MEDIDA CAUTELAR2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRATURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006).

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

José Cretella Júnior leciona que *"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de revogá-lo, anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais"*.

No presente caso, vislumbra-se que a fase externa do certame tornou-se anulável, ante um decreto publicado posteriormente a publicação do Edital e sessão pública, descumprindo desta forma os princípios legais que regem os Procedimentos Administrativos, em especial aos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002 e lei 8.666/93, haja vista tratar-se de processo licitatório.

De outro modo, devemos buscar otimização dos atos e no que couber, realizar o aproveitamento das outras fases do certame. Sobre o aproveitamento de fases imaculadas, os tribunais o autorizam conforme acórdão abaixo:

ANULAÇÃO – LICITAÇÃO – TOTAL OU PARCIAL – DISCRICIONARIEDADE DO GESTOR – TCU. Trata-se de representação acerca de irregularidades em concorrência pública visando à execução de obra de implantação de esgotamento sanitário. O relator, ao analisar o caso, afastou os defeitos inicialmente apontados pela representante, no entanto, identificou falha na condução da licitação, relativa à desclassificação das propostas de todos os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



licitantes, em face da suposta inexecuibilidade de itens isolados das planilhas de custos. Sobre esse aspecto, ressaltou que “as propostas apresentadas pelas licitantes não eram inexequíveis, pois, mesmo após a correção da alíquota previdência reproduzida erroneamente pelas empresas a partir de planilha anexada ao Edital, permitiam que as empresas lucrassem ao participarem da licitação”. Acrescentou que, “ainda que entendesse inexequíveis as propostas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deveria ter oportunizado às empresas a demonstração da exequibilidade, nos termos da Súmula TCU 262”. A despeito dessas irregularidades, o julgador entendeu que a correção do procedimento é simples “e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental”. E ressaltou que “a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício”. Com base nesse entendimento, ponderou que “é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2002 (Acórdão 3092/2014 – Plenário)”. Pelo exposto, com base na proposta do relator, o Plenário julgou improcedente a representação e, entre outras medidas, fixou prazo para que a Administração licitante “adote as providências necessárias à anulação da Concorrência Pública 1/2016 ou à declaração de nulidade da desclassificação das propostas da Concorrência 1/2016 e dos atos subsequentes, retificando-os no que tange às irregularidades suscitadas nos presentes autos e republicando-os em obediência ao art. 21, § 4º, Lei 8.666/1993”. (TCU, Acórdão nº 637/2017 – Plenário). [\(TCU, Acórdão nº 637/2017 – Plenário\)](#).

É possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício verificado. (TCU, Acórdão 2.253/11).

**ACÓRDÃO 1904/2008 – PLENÁRIO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. LICITAÇÕES DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DE ATO OU FASE DE LICITAÇÃO, INQUINADO DE VÍCIO, QUE NÃO AFETE A TOTALIDADE DO CERTAME. CONHECIMENTO. ESCLARECIMENTOS AO CONSULENTE. ARQUIVAMENTO (...) 9.1. conhecer da presente consulta, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 264, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, e esclarecer ao consulente que: 9.2. é possível, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação de ato ou fase da licitação, inquinado de vício que não afete a totalidade do certame, bem como dos atos e fases subsequentes, operada pela autoridade competente para a homologação, a qualquer tempo. Como consequência, o procedimento licitatório deverá ser devolvido para a comissão de licitação, a fim de que refaça os atos anulados, aproveitando-se os atos regulares e não afetados pelo vício já praticados; (...) 9.4. não há óbice para que a comissão de licitação, no decorrer do procedimento, caso possua delegação de competência da autoridade superior, anule parcialmente o certame e o refaça, aproveitando os atos regularmente praticados. Inexistindo delegação de competência, caberá à comissão de licitação declarar a invalidade dos atos eivados de vício e submeter à prévia decisão da autoridade superior proposta quanto à invalidade parcial do certame e ao refazimento dos pertinentes procedimentos; (...) (GRIFOS NOSSOS) ACÓRDÃO Nº 2468/2017 – PLENÁRIO REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FABRICA DE SOFTWARE. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR NÃO TER APRESENTADO CERTIFICAÇÃO CMMI NIVEL 3 OU MPS.BR NIVEL C. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE ESTIPULAÇÃO DE PADRÃO DE EFICIÊNCIA DE PROCESSO DE SOFTWARE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MAS NÃO DA COBRANÇA DE CERTIFICAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÃO À JURISDICIONADA, PARA QUE ANULE O ATO QUE DESCLASSIFICOU A LICITANTE, E DE CIÊNCIA ACERCA DAS FALHAS DO EDITAL. (...) 9.1. conhecer da representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 9.2. assinar prazo de quinze dias para que a Caixa Econômica Federal adote as providências necessárias à anulação do ato que inabilitou a proposta da empresa Globalweb Outsourcing do Brasil Ltda. no Pregão Eletrônico





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



54/7066-2017, bem como todos os atos subsequentes, retomando o processo licitatório ao momento de análise da referida proposta, informando ao TCU, no mesmo prazo, as medidas adotadas.

Deste modo, suscita-se a possibilidade de continuidade do certame, com devolução dos autos à Pregoeira responsável para que refaça os atos declarados nulos, entretanto com aproveitamento dos atos que lhe são pretéritos e não afetados pelo vício configurado.

**IV - DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Secretaria Municipal de Educação solicita a **ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.10.0005, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Itapecuru – Mirim/MA, 08 de março de 2023.

---

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria Nº 207/2023  
CPF: 450.151.203-20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**



**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através do Secretário Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA está anulado. Por motivos de recomendação da Controladoria Geral do Município conforme parecer que consta nos Autos do Processo. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, ou através do e-mail: [epIitapecuruma@gmail.com](mailto:epIitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru Mirim/MA, 09 de março de 2023.

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ANULAÇÃO : 011/2023****AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através do Secretário Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, está anulado. Por motivos de recomendação da Controladoria Geral do Município conforme parecer que consta nos Autos do Processo. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, ou através do e-mail: [cpilitapecuruma@gmail.com](mailto:cpilitapecuruma@gmail.com).  
Itapecuru Mirim/MA, 09 de março de 2023.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação



## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Besenão - MA, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação feita no Diário Oficial da União - DOU, de dia 08/03/2023, N.º 46 Seção 03 e Diário Oficial do Município - DOM, de dia 08/03/2023 ANO VII - Edição On-line N.º 017, Onde se lê "Data de abertura: 20/03/2023 às 10:00 h" leia-se "Data de abertura: 22/03/2023 às 10:00 h".

Besenão-MA, 9 de março de 2023.  
RENAN LEMOS GOMES  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 23 de março de 2023, às 09h30min, através da plataforma: <https://www.licitnet.com.br/>, demais informações no e-mail: [cpf@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpf@bomjesusdasselvas.ma.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de F-13 - botijão 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de março de 2023, às 09h00min, através da plataforma: <https://www.licitnet.com.br/>, demais informações no e-mail: [cpf@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpf@bomjesusdasselvas.ma.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de software de Gestão de Contabilidade Pública integrada para atender as demandas dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 27 de março de 2023, às 09h30min, através da plataforma: <https://www.licitnet.com.br/>, demais informações no e-mail: [cpf@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpf@bomjesusdasselvas.ma.gov.br).

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de março de 2023  
VICTOR MARQUES DA SILVA AZEVEDO  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

## EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPELHO, SEXTO TERMO ADITIVO, REF. PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JRS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.288/0001-06, - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 119.3/2020/HMME, que objetiva a contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de escadas e quadras PÁDEI. O prazo de vigência estende-se por mais 70 (setenta) dias devendo ser considerado a partir de 26 de fevereiro de 2023 até 07 de maio de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente reajuste inalterada - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora editado não modificadas pelo presente instrumento. Grajaú-MA, 26 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LUIZ - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e JACOB RAMOS DA SILVA, pelo CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL, OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais odontológicos para atender às necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestam seus serviços na Saúde Bucal de Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia de UTI AU do HMI e unidades de promoção de saúde bucal), e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. ABERTURA: 27 de março de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASIS: 433204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbana Santos, nº 3657, Bairro Asapua, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 3657, Bairro Asapua, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fomento e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

## ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através do Secretário Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA está anulado. Por motivos de recomendação da Comissão Geral do Município conforme parecer das comissões nos Autos do Processo. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Damas de Souza, 576, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, ou através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

Itapecuru Mirim/MA, 9 de março de 2023.  
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA  
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Prefeitura do Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para dia 24 de março de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 9 de março de 2023.  
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 24 de março de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de prestação de serviços globais, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que preste os serviços de Contratação de Empresa de Telecomunicações para prestar serviços de manutenção continuada de telefonia móvel, com o internet 50 limitados e portabilidade para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no atendimento às famílias usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na oferta de serviços e programas. A realização do certame está prevista para o dia 27 de março de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 9 de março de 2023  
TATIANA BARBOSA MAQUEL  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA, com autorização da ordenadora de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 23/03/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasloisdominguesma.com.br](http://www.comprasloisdominguesma.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovarem possuir as seguintes condições de qualificação exigidas no edital para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<http://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues - MA, onde poderão ser consultadas gratuitamente, ou obtidas de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cp@luisdomingues@gmail.com](mailto:cp@luisdomingues@gmail.com).

Luís Domingues/MA, 8 de Março de 2023.  
MICHAELIM SAMARA COSTA NAZARE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRÓS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE MORRÓS-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 019/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, está REPUBLICANDO o Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fraldas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morrós - MA, de acordo com o Edital e Anexos. A presente republicação se deu em virtude de alterações realizadas no Edital, resultantes de impugnação. A sessão pública eletrônica com data inicial de abertura marcada para o dia 08/02/2023, às 09h00min, não REMARCADA para o dia 23/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrós/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, n.º 30, Centro, Morrós/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <http://portal.morros.ma.gov.br> e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: [licitacao@morros.ma.gov.br](mailto:licitacao@morros.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais não(a) mais(são) endereço(s) supramencionado(s).

Morrós - MA, 8 de março de 2023.  
DANIELA OLIVEIRAS COSTA  
Secretária Municipal de Saúde



# Contação de histórias sobre Patrimônio Imaterial Brasileiro chega a escolas públicas de São Luís

iniciativa amplia alcance da exposição que está aberta à visitação na Casa do Maranhão, no Centro Histórico, com elementos dos 52 patrimônios materiais do país



Camila Reis conta histórias sobre patrimônios imateriais para alunos da Escola Comunitária Valdeci Cavero

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI**  
CNPJ: 01.612.331/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PAR

**AVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação sob o sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto consistirá em empresa responsável em prestar serviços necessários para atender as necessidades dos servidores do município. Data de disputa: de 23 de março de 2023 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal - <http://www.compras.gov.br>. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos interessados no site do Comissão Central de Licitação de 2ª e 3ª fase das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado visto obtido gratuitamente em mídia remanível (pendrive ou CD), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DARF (documento de arrecadação municipal), pelo portal do Instituto de Tecnologia da Informação (TIC) - [www.tic.gov.br](http://www.tic.gov.br). Estabelecimentos adicionais deverão ser providenciados na Comissão Central de Licitação, no endereço de atendimento por e-mail, no endereço eletrônico: [cpbvl@guarupipe.gov.br](mailto:cpbvl@guarupipe.gov.br), Boa Vista do Gurupi - MA, 10 de março de 2023, Vitor Gabriel Silva Pereira, Pregoeiro do município.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI**  
CNPJ: 01.612.331/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PAR

**AVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação sob o sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto consistirá em empresa responsável em prestar serviços necessários para atender as necessidades dos servidores do município. Data de disputa: de 23 de março de 2023 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal - <http://www.compras.gov.br>. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos interessados no site do Comissão Central de Licitação de 2ª e 3ª fase das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado visto obtido gratuitamente em mídia remanível (pendrive ou CD), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DARF (documento de arrecadação municipal), pelo portal do Instituto de Tecnologia da Informação (TIC) - [www.tic.gov.br](http://www.tic.gov.br). Estabelecimentos adicionais deverão ser providenciados na Comissão Central de Licitação, no endereço de atendimento por e-mail, no endereço eletrônico: [cpbvl@guarupipe.gov.br](mailto:cpbvl@guarupipe.gov.br), Boa Vista do Gurupi - MA, 10 de março de 2023, Vitor Gabriel Silva Pereira, Pregoeiro do município.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU MIRIM**  
CNPJ: Nº 08.948.986/0001-40

**AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itapicuru Mirim, através do Secretário Municipal de Educação, vem por meio desta, informar que o Pregão Eletrônico 01/2023, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapicuru Mirim, está anulado. Por motivo de reanulação da Comissão de Licitação do Município conforme parecer que consta nos Autos do Processo. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, no endereço de atendimento, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapicuru Mirim/MA, ou através do e-mail: [compras@itapicuru.mirim.ma.gov.br](mailto:compras@itapicuru.mirim.ma.gov.br)

Sexteiras Mirim/MA, 09 de março de 2023.  
**HELTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI**  
CNPJ: 01.612.331/0001-45

**AVISO DE ERRATA.** O Secretário Municipal de Educação, Sr. Inley Soares Silva, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem **RETRAIER** na publicação de aviso de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Pública Nº 001/2023, veiculado no JORNAL PEQUENO, do dia 02/03/2023, página 06. **ONDE SE LÊ:** "Sr. Reginaldo Sousa Arujo", **LEIA-SE:** "Sra. Antônia Nazare Sousa", Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados, Boa Vista do Gurupi - MA, 07 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de toques tubulares em Lago dos Rodrigues - Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Projetos, conforme Edital e Anexo, sob o sistema de licitação pública e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em sessão pública e ser realizada no dia 23 de março de 2023 às 09:00h (nove horas). A presente licitação será realizada no site do Sistema Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Rua São João, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues-MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, de 2ª e 3ª fase, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e no site eletrônico através do endereço eletrônico [www.lagodrosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodrosrodrigues.ma.gov.br), assim como no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)), onde poderão ser consultados os critérios gratuitamente. Estabelecimentos adicionais, no endereço acima ou pelo e-mail: [licitacao@lagodosrodrigues.ma.gov.br](mailto:licitacao@lagodosrodrigues.ma.gov.br) ou Lago dos Rodrigues-MA, 07 de março de 2023. Rômulo Eduardo Pereira de Sá, Presidente da CPL.

Uma aula diferente e divertida foi oferecida, nessa quinta-feira (9), para os alunos da Escola Comunitária Valdeci Cavero (Jardim de Infância Menem Jesus), localizada na Travessa Bom Jesus, no bairro Anjo da Guarda. Das 9h às 11h30 foi realizada a contação de história "Tesouros da Ilha", gratuitamente, com a artista Camila Reis, de Labocano. Na próxima quinta-feira (16), a beneficiada com a contação de história será a Turma do Passado do Menor, localizada na Vila Embaerá (em frente à Praça do Vira), durante o período da tarde. A ação é uma iniciativa paralela à Exposição "Manifestações Culturais do Brasil - A Celebração Viva da Cultura dos Povos", que permanece em São Luís até o dia 19 deste mês e apresenta ao público elementos dos 52 bens culturais registrados como patrimônio cultural imaterial brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). O projeto, que tem patrocínio do Instituto Cultural Vale, por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, é produzido pelo coletivo LP Arte, com apoio da Secretaria de Estado de Cultura, com curadoria do historiador Luciano Figueiredo e direção de arte de Ronald Teófilo. Nos dias 11 e 18, a oportunidade de conhecer um pouco mais sobre o Patrimônio Imaterial Brasileiro de maneira lúdica vai acontecer dentro da Casa do Maranhão (Centro Histórico), onde a artista Camila Reis vai comandar as contações de histórias. "Queremos falar com e para todos os públicos sobre o riqueza de bens que nosso país tem e possui. Por isso, agora, concentramos nossa cultura popular, nossa ação nas comunidades. O foco é ampliar a percepção de crianças e jovens sobre o universo do patrimônio cultural", disse Luis Prado, idealizador e coordenador de produção.

**A EXPOSIÇÃO**  
Com acessibilidade para todos os públicos, a Exposição "Manifestações Culturais do Brasil - A Celebração Viva da Cultura dos Povos" é interativa, conta com textos, como: legendas em português, inglês e espanhol, em Braille, um interesse de livros de acompanhamento e monitoria da visita a todas que apresentam esta demanda. Os objetos com caráter multimídia, apresentados como elemento facilitador para a manipulação e a experiência cultural. O acervo é composto por mais de 800 peças, fotos, vídeos e experiências interativas sobre manifestações culturais que acontecem do Norte a Sul do país. É um convite ao público para um mergulho cultural num Brasil vibrante e múltiplo. Uma verdadeira viagem e imersão pelo país, sem sair de São Luís.

**FICHA TÉCNICA**  
Mediação e Coordenação: Genil Luis Prado  
Curadoria: Luciano Figueiredo  
Direção de Arte e Coleção: Ronald Teófilo  
Design de Luz: Adriana Millonari; Luz em Foco: Piquito e conteúdo: Camilla adaptativa; Deborah Gouvier e Fernanda Pereira Associação de Imprensa: MW Assessoria & Comunicação; Produção: LP Arte Soluções Culturais ([www.lparte.com.br](http://www.lparte.com.br))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
C.N.P.J. 06.113.896/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - S.R.P**  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada de fornecimento de gabinete odontológico.  
DATA DA ABERTURA: 23/03/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal CP - [www.compras.sdomingos.ma.gov.br](http://www.compras.sdomingos.ma.gov.br)  
Edital e demais informações disponíveis em [www.sdomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.sdomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo e-mail: [cp@sdomingos.ma.gov.br](mailto:cp@sdomingos.ma.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@sdomingos.ma.gov.br](mailto:licitacao@sdomingos.ma.gov.br)  
2023 - Jorge Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**ERRATA.** No Aviso de Licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 de interesse da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE no dia 27 de Fevereiro de 2023. **ONDE LÊ-SE:** "13 de Março 2023". **LEIA-SE:** "27 de Março 2023", São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, 07 de Março de 2023. Tarcísio Ramundo Moreira Duarte - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PIRATÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - CPL PIRAPAR. PROC. ADM. Nº 06/2023 - Sec. Educação, Esporte e Lazer. O Município de Alto Alegre do Piauí - MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer torna público que realizará no dia 24/03/2023 às 10:00h licitação no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, do tipo de Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 13.024/2010 visando a seleção de contratação de Empresa para fornecimento de bens alimentícios para o fornecimento do atendimento às necessidades do Município de Alto Alegre do Piauí - MA, 1494, 0206/Funções encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico, via internet, nas datas e condições de abertura, emplacamento e autenticação - em todos os seus sites. Local: Portal Compras Públicas - [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Realização das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O Edital encontra-se disponível no site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Alto Alegre do Piauí - MA, 08 de Março de 2023. Fátima Inácio Fernandes, Pregoeira do COLP/AM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
C.N.P.J. 06.113.896/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - S.R.P**  
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada de dedetização.  
DATA DA ABERTURA: 23/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal CP - [www.compras.sdomingos.ma.gov.br](http://www.compras.sdomingos.ma.gov.br)  
Edital e demais informações disponíveis em [www.sdomingosdomaranhao.ma.gov.br](http://www.sdomingosdomaranhao.ma.gov.br) ou pelo e-mail: [cp@sdomingos.ma.gov.br](mailto:cp@sdomingos.ma.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@sdomingos.ma.gov.br](mailto:licitacao@sdomingos.ma.gov.br)  
2023. Jorge Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro


## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/03/2023 - 09/03/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180  
DATA DE CRIAÇÃO: 09/03/2023 16:03:55  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d77b6130-c2e3-4c58-ba3b-c1e4cd7ba585

### Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PE112023BEMED	74206676387	09/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

IN  
AT -2X  
N 



Pág: 310

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. REPETIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 003/2023 e 011/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Maior percentual de desconto
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Fornecimento
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	24 de março de 2023. 8h30min. (oito horas e trinta minutos).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	RS 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: [cpl@itapecuru.ma.gov.br](mailto:cpl@itapecuru.ma.gov.br), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023  
REPETIÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS 003/2023 e 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Educação por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Maior Percentual de Desconto, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ R\$ 1.740.050,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil e cinquenta reais).



Pág: 312

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

1.4. O critério de julgamento adotado será o Maior percentual de desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 313

Ass: J

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 314

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ N° 05.648.696/0001-80**

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As declarações complementares ao Edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 335

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregociro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.10. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 316

Ass: J

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Pág: 317

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



Pág: 318

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro; Comissão





Pág: 319

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Pág: 301

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 322

Ass: J

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



Pág: 323

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

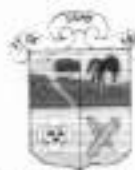
11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 304

Ass: J

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL., nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.13.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

10.13.4. Certificado de Regularidade Ambiental emitido pelo Ministério de Meio Ambiente.

10.13.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a que o posto que fornecerá os itens aqui licitados, se encontra em distância não superior a 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Pág: 326

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 309

Ass: [assinatura]

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registrar de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Pág: 328

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

18.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

Pág: 329Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

18.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

18.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

18.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I – Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

18.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

18.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

18.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

19.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

19.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

### **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

Pág: 331

Ass: J

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Pág: 332

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Pág: 333


Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de março de 2023.

  
**Hilton Cesar Neves da Silva**  
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações que serão estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA

2.2. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	21.429	R\$ 5,32	R\$ 114.002,28	1,30%
2	GASOLINA COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	64.286	R\$ 5,32	R\$ 342.001,52	1,30%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	RESERVADA ME/EPP	LTS	18.450	R\$ 6,65	R\$ 122.637,15	0,64%
4	ÓLEO DIESEL COMUM	AMPLA DISPUTA	LTS	55.350	R\$ 6,65	R\$ 367.911,45	0,64%
5	ÓLEO DIESEL S10	RESERVADA ME/EPP	LTS	30.240	R\$ 6,56	R\$ 198.374,40	0,32%
6	ÓLEO DIESEL S10	AMPLA DISPUTA	LTS	90.720	R\$ 6,56	R\$ 595.123,20	0,32%
TOTAL						R\$ 1.740.050,00	

2.2.1. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

2.3. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:**





Pág: 335

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

3.1. As contratações advindas da ata de registro de preços deverão ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

3.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, substancialmente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 547, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 548, de 14 de setembro de 2017, que regulamento o Sistema de Registro de Preços - SRP;
- f) Edital do Pregão eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. A presente aquisição se justifica em face da necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, que é de grande necessidade para atender as diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tanto na zona urbana quanto na zona rural da cidade.

5.2. Ademais, é necessário mencionar que se trata de produtos indispensáveis para o desempenho e continuidade dos serviços desenvolvidos em todas as áreas da administração pública, são diversas demandas diárias realizadas pela Secretaria, onde o não abastecimento dos veículos pode comprometer as atividades em prol dos atendimentos a população, em seus diversos programas (transporte e alimentação escolar, acompanhamento pedagógico e outros).

[assinatura]

[assinatura]



Pág: 336

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.3. A aquisição decorre do quantitativo de combustíveis da Ata de Registro de Preços realizada anteriormente estar no limite. Desse modo, há a necessidade de realização de novo processo licitatório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no que tange a realização dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

5.4. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento de diversas demandas da Administração Pública.

#### **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

6.1. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela Contratante, através de Nota de Abastecimento.

6.2. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.

6.3. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

6.4. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

6.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.6. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.7. Apresentar declaração de que o posto de combustível está instalado em menos de 10 (dez) km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

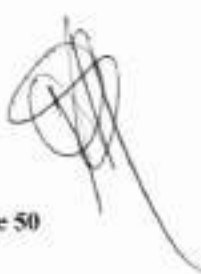
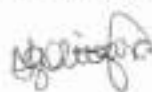
7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;





Pág: 337

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Pág: 338

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.8. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



Pág: 339

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigar-se-á:

a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.



Pág: 340

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**12. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS REPROVADOS**

12.1. A Contratada deverá substituir, no ou em parte, os seus produtos:

- a) Reprovados no quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) Que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, na qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

[assinatura]

[assinatura]



Pág: 341

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

13.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. A Secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim/MA, 09 de março de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

*Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira*  
**Nathalia Djalmyra Goulart Oliveira**  
**Auxiliar de Gestão**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 342

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Termo de Referência Aprovado por:



**Hilton César Neves da Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação**



Pág: 343Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2022, ÀS \_\_\_H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
L.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ /UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 344

Ass: J

ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 021/2023**

PROCESSO Nº 2023.01.10.0005

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Pág: 345

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Pág: 346

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alinca III do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



Pág: 347

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Pág: 348

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial será permitida desde que autorizada pela Secretaria solicitante.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos entregues e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de fornecimento da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de fornecimento, ou conforme a necessidade exposta pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Edital, Termo de referência e minuta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Pág: 349

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital e da Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2023.

PROCESSO N.º 2023.01.10.0005.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

- 2.1. O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.
- 2.2. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.
- 2.3. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.
- 2.4. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.





Pág: 352

Ass: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

2.5. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

2.6. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

2.7. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 Os bens deverão ter garantia mínima conforme as normas vigentes.

3.2 A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo estipulado neste contrato e no termo de referência, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5 Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

4.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.



Pág: 352

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

4.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de produtos, a Contratada, obrigará-se-á:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- b) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que as torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- d) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto: social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- g) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



Pág: 353

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- k) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O município de Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio do Órgão Participante, obrigar-se-á:

- a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada; Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- d) Notificar a Contratada para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;





Pág: 354

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- f) Cópia da Nota de Empenho;
- g) Cópia da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Pág: 355

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

8.6. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.7. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

8.9. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

8.10. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco XXXXXX Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.





Pág: 356

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;





Pág: 357

Ass: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;

d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato,



Pág: 358

Ass: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA





Pág: 359

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2 \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Prefeitura do Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A Realização do certame está prevista para dia 24 de março de 2023, às 08h30min. (oito horas e trinta minutos), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.teema.tc.br](http://www.teema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de março de 2023.

**Hilton César Neves da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ANULAÇÃO : 011/2023

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, através do Secretário Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA está anulado. Por motivos de recomendação da Controladoria Geral do Município conforme parecer que consta nos Autos do Processo. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, ou através do e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com).  
Itapecuru Mirim/MA, 09 de março de 2023.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação





## AVISOS DE RITIFICAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação feita no Diário Oficial da União - DOU, do dia 08/03/2023, Nº 46 Seção 03 e Diário Oficial do Município - DOM, do dia 08/03/2023 ANO VII - Edição Online Nº 027, Onde se lê "Data de abertura: 20/03/2023 às 10:00 h" leia-se "Data de abertura: 23/03/2023 às 10:00 h".

Bequimão-MA, 5 de março de 2023.  
RENAN LEMOS GOMES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 23 de março de 2023, às 09h00min, através da plataforma: <https://www.latanet.com.br/>, demais informações no e-mail: [cp@bomjesusdaseselvas.ma.gov.br](mailto:cp@bomjesusdaseselvas.ma.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento 300 demarcas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (tipo de costeira), acondicionado em cilindro de P-13 - lotado 13 kg (para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 24 de março de 2023, às 09h00min, através da plataforma: <https://www.latanet.com.br/>, demais informações no e-mail: [cp@bomjesusdaseselvas.ma.gov.br](mailto:cp@bomjesusdaseselvas.ma.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de software de Gestão de Contabilidade Pública integrada para atender às demandas dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 27 de março de 2023, às 09h00min, através da plataforma: <https://www.latanet.com.br/>, demais informações no e-mail: [cp@bomjesusdaseselvas.ma.gov.br](mailto:cp@bomjesusdaseselvas.ma.gov.br).

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de março de 2023.  
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

## EXTRATO TERMO ADITIVO

Especie: SEXTO TERMO ADITIVO, REF. PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e IRS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.669.296/0001-66. - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 119.3/2020/PMG, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de escotas e quadras padrão INCD. - O prazo de vigência estende-se por mais 70 (setenta) dias devendo ser considerado a partir de 26 de fevereiro de 2023 até 07 de maio de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente não está alterada - CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. Grajaú-MA, 25 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: FLORENDO MARCOS LIMA - Secretário Municipal de Educação; PAULO CONTRAINTI e JACOB RAMOS DA SILVA, pela CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais odontológicos para atender às necessidades dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na Saúde Bucal da Imperatriz (Unidades Básicas de Saúde, Plantão Odontológico, Odontologia da UIN AD de IRD) e unidades de promoção de saúde bucal, e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. ABERTURA: 27 de março de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urubana Santa, nº 1657, Bairro Jupara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urubana Santa, nº 1657, Bairro Jupara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recebido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fomento e Gestão Operacional).

DAIANE PEREIRA GOMES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## AVISO DE ANULAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

## ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapeturu Mirim/MA, através do Secretário Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que o Pregão Eletrônico 011/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA está anulado. Por motivos de rememoração da Comissão de Preço do Município conforme parecer que consta nos Autos do Processo. Os interessados poderão no horário das 08h às 17h, nos dias normais de expediente, obter mais informações na sede desta Prefeitura Municipal situada na Praça Gomes de Souza, 574, Centro, Itapeturu-Mirim/MA, ou através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

Itapeturu Mirim/MA, 8 de março de 2023.  
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA  
Secretário

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Prefeitura do Município de Itapeturu-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ambulâncias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapeturu-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para dia 24 de março de 2023, às 09h00min (nove horas e trinta minutos), horário local de Itapeturu-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.latanet.com.br](http://www.latanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SMC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

Itapeturu-Mirim/MA, 5 de março de 2023.  
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de insumos básicos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapeturu-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 30 de março de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) - horário local de Itapeturu-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.latanet.com.br](http://www.latanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SMC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeturu-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de empreitada por preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que presta serviços de natureza contínuo de telefonia móvel, com e internet 5G, limitados e portabilidade, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, no atendimento às famílias usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito de serviços e programas. A realização do certame está prevista para o dia 27 de março de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapeturu-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.latanet.com.br](http://www.latanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SMC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cp@itapecuruma@gmail.com](mailto:cp@itapecuruma@gmail.com).

Itapeturu-Mirim/MA, 9 de março de 2023.  
TERESA BARBOSA MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Prefeitura de Prefeitura Municipal de Luis Domingues/MA, com autorização do prolator de despesa, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a mensalidade escolar. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 23/03/2023. Site para realização do Pregão: [www.comprasultrameiguama.com.br](http://www.comprasultrameiguama.com.br). Poderão participar do Licitação todos os empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<http://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luis Domingues - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou através de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cp.luisdomingues@gmail.com](mailto:cp.luisdomingues@gmail.com).

Luis Domingues/MA, 8 de Março de 2023.  
MYKAELLEM SAMARA COSTA NAZARE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 019/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, está REPUBLICANDO o Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, materiais laboratoriais, suplementos e fluidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Morros - MA, de acordo com o Edital e Anexos. A presente republicação se deu em virtude de alterações realizadas no Edital, resultantes da impugnação. A sessão pública eletrônica com data inicial de abertura marcada para o dia 08/02/2023, às 09h00min, fica REMARCADA para o dia 23/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma: [www.portaldemcompraspublicas.com.br](http://www.portaldemcompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 90, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portal.morros.ma.gov.br/> e no site [www.portaldemcompraspublicas.com.br](http://www.portaldemcompraspublicas.com.br), onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: [licitacao@morros.ma.gov.br](mailto:licitacao@morros.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).

Morros - MA, 8 de março de 2023.  
DANIELA GIMRARES COUTINHO  
Secretária Municipal de Saúde



# Histórias de sucesso de mulheres empreendedoras são premiadas no Maranhão

Nove empreendedoras maranhenses receberam a premiação por liderarem negócios inovadores e estimularem o engajamento feminino

O Banco do Nordeste (BNB) entregou, nesta quarta-feira (08), o Prêmio BNB de Empreendedorismo Feminino a nove clientes no Maranhão que construíram pequenos negócios com características de inovação, uso de tecnologia, práticas sustentáveis e que estimulam e engajam mulheres.



Atendidas presentes nos melhores e histórias de sucesso das mulheres empreendedoras apoiadas pelo Banco do Nordeste no Maranhão.

Crediamigo, Agrarup e para Microempresa. Uma das grandes beneficiadas com Prêmio é que se destaca com a aplicação do crédito foi a Baylisa Silva, da cidade de Zé Doca. A empreendedora inaugurou sua clínica de bioestimulação artificial em ano de 2018, e não imagina que chegou ao topo. Com apoio do Crediamigo, onde abriu seu primeiro financiamento, Baylisa investiu na modernização do seu espaço, adquirindo máquinas avançadas de bioestimulação para melhorar seus clientes. Sempre conectada com a tecnologia, a empreendedora utiliza as redes sociais como estratégia para promover o seu pequeno negócio e manter contato com clientes e parceiros. "Eu me sinto aqui representando várias mulheres que, como eu, enfrentam lutas diárias, mas precisam sempre se reinventar. Nossa missão que nunca muda é oferecer uma proposta tão grande a ponto de

ser reconhecida em um evento tão importante como esse. Não tenho palavras para agradecer ao Banco do Nordeste pelo apoio e sensibilidade em causas feministas. Me sinto honrada em fazer parte desta história", compartilha Baylisa, durante recebimento da premiação que reconhece o trabalho em sua atuação com crédito do Crediamigo. Dinaury Borges Lacerda, superintendente estadual do Banco do Nordeste no Maranhão, ressaltou, durante o evento, o compromisso e a força feminina no contexto social, onde poucos espaços ainda são ocupados por mulheres. "Infelizmente, ainda existe um abismo enorme de oportunidades entre homens e mulheres em diversos setores de nossa sociedade. Nosso papel como instituição financeira de desenvolvimento, é dar espaço e incentivo para que as mulheres mostrem todo o seu potencial criativo e empreendedor. Os critérios das premiadas nos mostram a quanto esse estímulo

faz a diferença", declarou. **RECONHECIMENTO** O Prêmio Banco do Nordeste de Empreendedorismo Feminino no Maranhão reconhece a atuação e o sucesso no trabalho das clientes Cleiane Maria de Souza Silveira, microempreendedora de São José de Ribamar; Sibiana Carneiro Amorim, microempreendedora de Governador Nereu Freire; Maria Lucia Costa, São Luís; Ináthi Barbosa, de Presidente Dutra; Eva Pimentel, de Porto Franco; Maria Gabriela de Conceição e Raimundo Carlos, de Caxias; e Cristiane Maria Soares Guaybires, de Presidente Dutra. As premiadas foram selecionadas a partir de análise técnica de comitê julgadora formada por representantes técnicas do Sebrae/MA, da Federação dos Trabalhadores Rurais Agrícolas e Agricultores do Estado do Maranhão (Fetamar), do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) e das secretarias de Estado de Mulher, da Agricultura Familiar, do Trabalho e da Economia Solidária, e de Indústria e Comércio. "As mulheres padecem de uma certa invisibilidade", conforme declarou o secretário adjunto da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar do Maranhão, Ricardo Almeida. Para ele, o Prêmio é uma oportunidade única para as empreendedoras serem reconhecidas e estimuladas. "É preciso criar cada vez mais momentos como esse, de reconhecimento às mulheres, pois que o empreendedorismo feminino, que é forte aqui no estado, precisa ganhar cada vez mais espaço. Esse prêmio tem um papel multiplicador e mobiliza as mulheres com esse reconhecimento tão precioso, sendo mulheres são premiadas, outras mulheres vão sentir encorajadas a construírem suas histórias de sucesso", afirmou. Participaram da cerimônia a vice-prefeita de São Luís, Eudiney Miranda, a secretária adjunta de Micro e Pequena Empresa, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, Lúcia Rezende, a subsecretária de Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária, Patrícia Carlos, a secretária adjunta de Estado de Mulher, Anaísara Lago, a presidente do Conselho de Mulher Empreendedora de Maranhão, Jacyra Michel, síndica de representantes do Sebrae/MA, Senar/MA, Fetamar e Cliente do Banco do Nordeste.

## Qualifique-se para o seu futuro

Venha para a SVT Faculdade!



**PREFEITURAMUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA.**  
**ERRATA**  
 Nº 263  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. Através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação feita no Diário Oficial da União - DOU, do dia 07/03/2023, Nº 45, Seção 03 e Diário Oficial do Município - DOM, do dia 07/03/2023 ANO VIII - Edição Online Nº 016. Onde se lê "27 de março de 2023, às 09:00h" leia-se "30 de março de 2023, às 09:00h". Bequimão - MA., 09 de março de 2023. Renan Leiros Gomes, Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU MIRIM**  
 CNPJ Nº 25.648.086/0001-80

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

A Prefeitura do Município de Itapicuru Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço com desconto em regime de fornecimento, sendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapicuru Mirim/MA. A Realização do certame será realizada pelo dia 21 de março de 2023, às 08:30hrs, para local e hora a determinar, haverá edital de Itapicuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [portal.compras.ma.gov.br](http://portal.compras.ma.gov.br) e no endereço SPED-CONTRATA DO SICSIMA [www.sicima.com.br](http://www.sicima.com.br). Os interessados adicionais poderão ser notificados através do e-mail: [sped@compras.ma.gov.br](mailto:sped@compras.ma.gov.br).

Itapicuru Mirim/MA, 09 de março de 2023.  
 Hilton César Neves da Silva  
 Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da rede elétrica no zona rural do Município, o qual será processado e julgado em modalidade por meio de propostas de Lances Fechados e a abertura eletrônica e as condições do Edital a seguir no dia 10:00 horas do dia 20 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Getúlio Vargas, 138, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponível no site: [portal.compras.ma.gov.br](http://portal.compras.ma.gov.br) e também poderá ser consultado e obtido no endereço Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no Palácio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 138, Centro - CEP: 65.665-000; São João dos Patos/MA, de 2ª a 9ª, das 08:00 às 18:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [licitacao@pmjpatos.com.br](mailto:licitacao@pmjpatos.com.br). Para maiores informações, poderá ser consultado através do e-mail citado e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5178, São João dos Patos (MA), 09 de março de 2023. Gilvânia Nóbilo Rêgo Cordeiro - Presidente da CPL.

**FEDERAÇÃO DE**  
**AGRICULTORES RURAIS DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, formada pela Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço com desconto em regime de fornecimento, sendo por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapicuru Mirim/MA. A Realização do certame será realizada pelo dia 21 de março de 2023, às 08:30hrs, para local e hora a determinar, haverá edital de Itapicuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [portal.compras.ma.gov.br](http://portal.compras.ma.gov.br) e no endereço SPED-CONTRATA DO SICSIMA [www.sicima.com.br](http://www.sicima.com.br). Os interessados adicionais poderão ser notificados através do e-mail: [sped@compras.ma.gov.br](mailto:sped@compras.ma.gov.br).

Itapicuru Mirim/MA, 09 de março de 2023.  
 Hilton César Neves da Silva  
 Secretário Municipal de Educação

**SERGIO TAKAYUKI SONOMURA, CPF 323.032.348-87, torna público que requererá junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 07 de março de 2023, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para atividade Agropastoril, conforme dados no processo 39987/2023 localizado na Fazenda Carreira, Zona Rural de Mágica do Maranhão, Estado do Maranhão.**

**PEDIDO DE LICENÇA DE LIMPEZA DE ÁREA E SUPRESSÃO VEGETAL - Fundo de Investimentos Imobiliários Sucessor Varejo - CNPJ 27.538.422/0001-71** Torna público que requererá o secretário municipal de meio ambiente - SEMAM e Licença para Limpeza de Área e Supressão Vegetal requerida para atividade de reforma e ampliação do empreendimento localizado na Av. Jefferson de Albuquerque, nº 200 Novo Angélio, São Luís - MA.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/03/2023 - 14/03/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180  
DATA DE CRIAÇÃO: 14/03/2023 09:42:02  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 573ca177-0b16-4253-a006-eb0bca9e79e1

### Procedimento

cnj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	PE212023SEMED	PE	21	2023	74205676387	14/03/2023	-	-	ENVIADO
05648696000180	PE142023SEMAS	PE	14	2023	74205676387	14/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 2





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



AUTO POSTO DRAGÃO  
LTDA  
(HABILITADA)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# PROPOSTAS INICIAL E READEQUADA





## AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

BR 222, KM 206, nº 2010, Der, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim - MA

CNPJ: 08.284.322/0003-64

Fone: (98) 99137-2213



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SESSÃO: 08:30h  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

### PROPOSTA PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA	
CNPJ: 08.294.322/0003-64	
INSC. ESTADUAL: 12.244.721-2	
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 2762-6 CONTA DA LICITANTE: C/C 15120-3
Email: postodragao02@hotmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PROPOSTA	TOTAL LICITADO	% DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	21.429	R\$5,25	R\$ 112.502,25	1,31%
2	GASOLINA COMUM (AMPLA DISPUTA)	LTS	64.286	R\$5,25	R\$ 337.501,50	1,31%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	18.450	R\$6,61	R\$ 121.954,50	0,65%
4	ÓLEO DIESEL COMUM (AMPLA DISPUTA)	LTS	55.350	R\$6,61	R\$ 365.863,50	0,65%
5	ÓLEO DIESEL S10	LTS	30.240	R\$6,54	R\$ 197.769,60	0,33%
6	ÓLEO DIESEL S10 (AMPLA DISPUTA)	LTS	90.720	R\$6,54	R\$ 593.308,80	0,33%
Valor Total R\$					R\$ 1.728.900,15	

O Valor da Presente Proposta é de 1.728.900,15 (um milhão e setecentos e vinte e oito mil e noventa reais e quinze centavos).

#### A EMPRESA AUTO POSTO DRAGÃO DECLARA AINDA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de itapecuru mirim- ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada.

Itapecuru Mirim-MA, 23 de Março de 2023.

**MARLON OLIVEIRA**  
**BARROS:03265596397**

Assinado de forma digital por MARLON  
OLIVEIRA BARROS:03265596397  
Dados: 2023.03.23 23:27:10 -03'00'



# AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

Av. B, 222, KM 206, nº 2010, Der, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim - MA  
CNPJ: 08.284.322/0003-64  
Fone: (98) 99137-2213



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SESSÃO: 08:30h  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA

## PROPOSTA PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA	
CNPJ: 08.294.322/0003-64	
INSC. ESTADUAL: 12.244.721-2	
BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 2762-6 CONTA DA LICITANTE: C/C 15120-3
Email: postodragao02@hotmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	21.429	1,31%
2	GASOLINA COMUM (AMPLA DISPUTA)	LTS	64.286	1,31%
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	18.450	0,66%
4	ÓLEO DIESEL COMUM (AMPLA DISPUTA)	LTS	55.350	0,66%
5	ÓLEO DIESEL S10	LTS	30.240	0,34%
6	ÓLEO DIESEL S10 (AMPLA DISPUTA)	LTS	90.720	0,34%

### A EMPRESA AUTO POSTO DRAGÃO DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 - Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de itapecuru mirim-ma, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada.

Itapecuru Mirim-MA, 24 de Março de 2023.

**MARLON OLIVEIRA**  
**BARROS:03265596397**

Assinado de forma digital por MARLON  
OLIVEIRA BARROS:03265596397  
Dados: 2023.03.24 10:48:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# HABILITAÇÃO JURÍDICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSTITUCIONNA DE 1988  
PARTAMENTO NACIONAL DE TRANSCITO  
E INTERNAÇÃO DE VOTANTES

**NOME**  
MARLON OLIVEIRA BARROS

**DOC. IDENTIFIC. / ORIGINAL / LP**  
219729420229 SAO LUIS MA

**CPF** / **DATA DO CANCELAMENTO**  
032.655.963-97 / 26/07/1991

**FUNÇÃO**  
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
MARIA GLEISE OLIVEIRA BARROS

**PROFISSÃO** / **ACE** / **EXT. PAR.**  
/ / B

**CPF** / **DATA DE NASC.** / **DATA DE REGISTRO**  
05016111198 / 21/09/2031 / 23/08/2010

**PROFISSÃO**

**MUNICÍPIO** / **DATA DE REGISTRO**  
SAO LUIS, MA / 22/09/2021

**PROFISSÃO**  
/ /

**IDENTIFICADOR ELEITORAL**  
54526467145  
10/04783480

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2228074669

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2228074669



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de Constituição:

- I- **ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, portador da C.I nº 18660542001-9 SSP/MA e CPF nº 032.655.943-43, residente e domiciliado na Rua Dr Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.
  
- II- **MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 26.07.1991, portador da C.I Nº 21972962002-0 SSP/MA e CPF: 032.655.963-97 residente e domiciliado na Rua Dr Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, menor púbere representado pelo seu genitor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica criada a sociedade que girará nesta praça sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**" a partir da data de homologação do contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede social fica situada na Av. Castelo Branco s/n Centro, CEP: 65-430-000, Vargem Grande-MA (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas nesta data, em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>NOME</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>V. COTA</u>	<u>TOTAL</u>
Erick Oliveira Barros	25.500	R\$ 1,00	R\$ 25.500,00
Marlon Oliveira Barros	24.500	R\$ 1,00	R\$ 24.500,00
Total.....			R\$ 50.000,00



IA **CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem como objetivo social:

- 50.50-4/00-Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
- 52.47-7/00-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 50.30-0/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 50.30-0/04-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 55.13-1/01-Hotel;
- 55.22-0/00-Lanchonete, casas de chá, sucos e similares.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Administração da sociedade será exercida pelo sócio **ERICK OLIVEIRA BARROS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NOVA** - Nos quinze meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA** - A empresa poderá abrir e fechar filiais a qualquer momento em todo território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma remuneração mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o locatário. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O administrador **ERICK OLIVEIRA BARROS**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a 1ª (primeira) via destinada a registro e arquivamento na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande-MA, 01 de Setembro de 2006.

recunhego a firma  
  
Erick Oliveira Barros

recunhego a firma  
  
José Carlos de Oliveira Barros



**CEBTA** Consultorias e Assessoria Jurídica  
  
Dr. Nancy Luiz Reis da Silva  
Advogado OAB-MA 5.880



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONSTITUÍDA POR LEI Nº 1.154 DE 1950  
E REORGANIZADA PELA LEI Nº 1.154 DE 1950

AV. D. POETA GARCIA, 104



JUCEMA

*[Handwritten Signature]*

Nº A021321





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA**

**"AUTO POSTO DRACÃO LTDA".**

CNPJ/ME nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65430-000, Vargem Grande-MA, menor púbere assistido pelo seu genitor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande, nascido em 21.03.1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"** com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro CEP: 65430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Vargem Grande-MA, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.544 Centro CEP: 65.430-000, com um capital no valor de R\$ 10.000,00 (mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A filial exercerá única e exclusivamente a seguinte atividade:  
47.849/00 - Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**CLAUSULA TERCEIRA**

A presente filial girará sob o nome de fantasia **"DRAGÃO GÁS"**.

Avenida Castelo Branco s/nº

CEP: 65430-000 Vargem Grande-MA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.



Vargem Grande-MA 10 de Setembro de 2007.

Erick Oliveira Barros  
Erick Oliveira Barros

Markon Oliveira Barros  
Markon Oliveira Barros  
Assistido por José Carlos Oliveira Barros



Avenida Castelo Branco s/nº

CEP: 65430-000 Vargem Grande-MA

**2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:



**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, menor pùbere assistido pelo seu genitor **JOSE CARLOS OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande, MA, nascido em 21.03.1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Chapadinha-Ma, localizada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, S/n, Bairro Campo Velho, CEP: 65.500-000, com um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A filial exercerá as seguintes atividades:

- 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP),
- 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justas e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão.



Vargem Grande-MA 23 de Novembro de 2007.

*Erick Oliveira Barros*  
Erick Oliveira Barros

*Marlon Oliveira Barros*  
Marlon Oliveira Barros  
Assistido por José Carlos Oliveira Barros



RECEBIÇÃO DO REGISTRO  
PÚBLICA ESTADUAL  
do Estado do Maranhão  
Comarca de Vargem Grande - MA  
Recebido em 23/11/2007  
por Erick Oliveira Barros e  
Marlon Oliveira Barros e  
José Carlos Oliveira Barros  
Dilone M. M. M. M.  
Dilone M. M. M. M.  
SECRETARIA

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 219019218  
SOB O NÚMERO 219019218  
Protocolo 02648418-0  
Emprego 21 2 000447 1  
ALTO POSTO DRAGÃO LTDA

VALBERTO MARINHO FERREIRA Nº 10  
SECRETÁRIO GERAL

### 3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00



Pelo presente instrumento particular:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, menor pubere assistido pelo seu genitor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande, MA, nascido em 21.03.1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da C.I. nº 753.363 SSP/MA e CPF: 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:

- Na cidade de Itapeturu Mirim-Ma, localizada na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues S/n, Centro, CEP: 65.485-000, com um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A filial exercerá as seguintes atividades:

47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande-MA 04 de Março de 2008.

  
Erick Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros  
Assistido por José Carlos de Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO E REGISTRADO EM 12/03/2008  
SOB O NÚMERO 219074803  
PROVISO: 0000068-1  
RUA 212 CORONEL T  
AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

  
ASSALBERTO EMILIO FERREIRA TEL. 08

AB 012155

#### 4ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".

CNPJ/ME nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:

**I - EPICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 11.05.1988, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.943-43 e RG nº 18660542001-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404 Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alzar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A partir desta data, a filial nº 02 situada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, s/n, Bairro Campo Velho, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA, CNPJ: 08.294.322/0003-64, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21900183818, com a presente alteração contratual passa a ser na Rodovia BR 222, nº 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000, Itapecuru - Mirim - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A filial exercerá as seguintes atividades:

47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA 11 de Março de 2010.

  
Erick Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO Nº 08.294.322/0001-00  
PROCELO 1007657540  
DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 2010  
AUTO POSTO DRAGÃO LTDA





SECRETARIA GERAL

Nº AC 079450

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"  
CNPJ: 08.294.322/0001-00



Pelo presente instrumento particular de alteração:

**I - ERICK OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 11.05.1988, portador da Cédula de identidade N.º 018660542001-9 SSP/MA expedida em 16.05.2007 e CPF: 032.655.943-43, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos n.º 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 26.07.1991, portador da Cédula de Identidade n.º 021972962002-0 SSP/MA, expedida em: 01.10.2009 e CPF n.º 032.655.963-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos n.º 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**", localizada na Avenida Castelo Branco s/n.º, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, devidamente registrada no CNPJ/MF sob n.º 08.294.322/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n.º 21200604471, datado de 15.09.2006, com a 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob o número 21900181998, datada de 18/09/2007, com a 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob o número 21900183818, datada de 27/11/2007, com a 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob o número 21900186302, datada de 12/03/2008, com a 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob o número 20100165796, datada de 15/03/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, em obediência ao preceituado no art. 2.031 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/02), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ingressa na sociedade **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 21.03.1964, portador da Cédula de Identidade n.º 753.363 SSP/MA, expedida 15.06.1982 e CPF n.º 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos n.º 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade, **ERICK OLIVEIRA BARROS**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), divididas em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, neste ato, para **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio ora retirante **ERICK OLIVEIRA BARROS**, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social que atualmente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com a presente alteração, fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e o aumento que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado, neste ato, com Lucros Acumulados, conforme levantamento de Balanço Patrimonial, encerrado em 30/09/2012.

Marlon

ERICK OLIVEIRA BARROS

**CLÁUSULA QUINTA** - De acordo com a presente alteração contratual o capital social integralizado em moeda corrente do país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome:	Nº Cotas:	Val. Cota:	Total:
Jose Carlos de Oliveira Barros	75.500	R\$ 1,03	R\$ 75.500,00
Marlon Oliveira Barros	24.500	R\$ 1,03	R\$ 24.500,00

Total.....RS 100.000,00



**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio administrador **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - A partir desta data, a sociedade constitui a seguinte filial:  
➤ Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2013, Bairro Cerâmica, CEP: 65.430-000, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A filial exercerá as seguintes atividades:  
47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A presente filial girará sob o nome de fantasia "POSTO DRAGÃO IV".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A partir desta data, a sociedade exercerá as seguintes atividades:  
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
5510-8/01 - Hotéis;  
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;  
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

marlon

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com a denominação social de "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA", a



sociedade constituída em 15 de Setembro de 2006, e a partir de hoje, reger-se-á pelo presente contrato social, elaborado de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade empresária tem como nome de fantasia: **"POSTO DRAGÃO"**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade **"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"** tem sua sede situada na Avenida Castelo Branco, S/nº, Centro, CEP: 65430-000, Vargem Grande - MA.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** – O objeto social da sociedade **"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"** é, no território nacional e fora dele, o que segue:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:

- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 18 de Setembro de 2007 sob nº 21900181998, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.544, Centro, CEP: 65.430-000 - Vargem Grande - MA, tem por atividade: 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia - **DRAGÃO GÁS**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0002-83, cujo capital é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 27/11/2007 sob o número 21900183818 e alterada em 15 de Março de 2010 sob nº 20100165796, localizada na Rodovia BR 222, nº 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000 - Itapeturu Mirim - MA, tem por atividade: - 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47326/00 – Comércio varejista de lubrificantes; e 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO II**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0003-64, cujo capital é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12 de Março de 2008 sob nº 21900186302, localizada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues S/nº, Centro, CEP: 65.485-000 – Itapeturu Mirim - MA, tem por atividade: 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO III**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0004-45, cujo capital é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2013, Bairro Cerâmica, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO IV**, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

MARCAS



### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O Capital Social integralizado é de R\$ 190.000,00 (cem mil reais), dividido em 190.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>NOME:</u>	<u>Nº COTAS:</u>	<u>V.COTAS:</u>	<u>%</u>	<u>TOTAL:</u>
José Carlos de Oliveira Barros	75.500	R\$ 1,00	75,50	R\$ 75.500,00
Marlon Oliveira Barros	24.500	R\$ 1,00	24,50	R\$ 24.500,00
<b>Total.....</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (especificando-se a quantidade de quotas e o preço por elas exigido), em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de cientificado, formalizando a alteração contratual se realizada a cessão delas. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

### DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** – Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### DA DECLARAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O sócio administrador **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS SOCIAIS E DELIBERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002).

MAN



## DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de Vargem Grande, estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Vargem Grande - MA, 17 de Outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

  
\_\_\_\_\_  
MARLON OLIVEIRA BARROS

  
\_\_\_\_\_  
ERICK OLIVEIRA BARROS



# 6ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".

CNPJ/MF nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:



**I - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.03.1964, empresário, portador da C.I nº 753.363 SSP/MA expedida em 15.06.1982 e CPF nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA;

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande-MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000-Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000 Vargem Grande-MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A partir desta data, a sociedade constitui as seguintes filiais:

Na cidade de Nina Rodrigues - MA, localizada na Av. Diortino Sampaio de Castro nº 2014, Centro, CEP: 65.450-000, com o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacado da sede para fins e efeitos fiscais;

Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na MA 020, KM 36 nº 2014, povoado Macaúba, CEP: 65.430-000, com capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As filiais citadas na Cláusula Primeira, exercerão as seguintes atividades:

47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.326/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a 1ª (primeira) destinada a registro e arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA 25 de Fevereiro de 2014.

José Carlos de Oliveira Barros

Marlon Oliveira Barros



1º Ofício Extraordinário  
A Escritura  
1ª Gra. Martins Macaúba  
Câmara de Vargem Grande-MA

Reconhecido como verdadeiro as firmas  
de José Carlos de Oliveira Barros e Marlon Oliveira Barros  
Vargem Grande-MA 25 de Fevereiro de 2014

Escritura



**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

CNPJ nº 07.043.014/0001-27 NIRE 319025533

Processo: 14023549 do 02/04/2014 NIRE: 3190255436

2190256633

**AUTO POSTO DRAGAO LTDA**

Chancela: 0054781E106E556C014A45DFE417E80C0D9500

São Luís, 15/04/2014

**CLEONICE SANTOS DA FONSECA**

Secretaria Geral

**7ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA".**

CNPJ/MP nº 08.294.322/0001-00

Pelo presente instrumento particular:



- I - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.03.1964, empresário, portador da C.I nº 753.363 SSP/MA expedida em 15.06.1982 e CPF nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA;
- II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 26.07.1991, solteiro, empresário, portador do CPF nº 032.655.963-97 e RG nº 21972962002-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro CEP: 65.430-000- Vargem Grande - MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "AUTO POSTO DRAGÃO LTDA" com sede na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.294.322/0001-00 e registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200604471, datado de 15.09.2006, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A partir desta data, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARLON OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, Ie, CC/2002).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo o que não colidir com as da presente alteração. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, a ser arquivado na Junta Comercial, para os efeitos legais.

Vargem Grande - MA 01 de março de 2016.

  
José Carlos de Oliveira Barros

  
Marlon Oliveira Barros



1º Oficial de Registro Civil  
A Escrita  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Centro de Vargem Grande - MA

Declaração como verdadeiros a  
  
  
José Carlos de Oliveira Barros e Marlon Oliveira Barros  
Vargem Grande - MA

  
Ildeu Martins Marques  
Escritor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/07/2016 12:12 SOB Nº 20160486866.  
PROTOCOLADO 165486866 DE 12/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11481077469. NIRE: 21200604471.

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
São Luís, 12/07/2016  
www.expressofacil.ma.gov.br

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
"AUTO POSTO DRAGÃO LTDA"  
CNPJ: 08.294.322/0001-00**



Pelo presente instrumento particular de alteração:

**I - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, natural de Vargem Grande - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.03.1964, empresário, portador do RG nº 0707504820196 SSP/MA expedida em 12.08.2019 e CPF nº 225.644.543-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

**II - MARLON OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vargem Grande - MA, nascido em 26.07.1991, portador da Cédula de Identidade nº 021972962002-0 SSP/MA, expedida em: 01.10.2009 e CPF nº 032.655.963-97, residente e domiciliado na Rua Dr. Abreu Bastos nº 404, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**", localizada na Avenida Castelo Branco s/nº, Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº 08.294.322/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº. 21200604471, com início de atividade em 01/09/2006, sob registro datado em 15.09.2006, com a 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob o número 21900181998, datada em 18/09/2007, com a 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob o número 21900183818, datada em 27/11/2007, com a 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob o número 21900186302, datada em 12/03/2008, com a 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob o número 20100165796, datada em 15/03/2010, com a 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob o número 21900239546, 20121882047 datada em 09/11/2012, com a 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob o número 21900255436, 21900255533, datada em 09/04/2014, com a 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob o número 20160486866, datada em 12/07/2016 resolvem assim, alterar e consolidar o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, em obediência ao preceituado no art. 2.031 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/02), mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social que atualmente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, com a presente alteração, fica elevado para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e o aumento que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será integralizado, neste ato, com Lucros Acumulados, conforme levantamento de Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2021.

De acordo com a presente alteração contratual, o capital social integralizado em moeda corrente do país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Sócios	Cotas	Valor Cota RS	%	Valor (RS)
José Carlos de Oliveira Barros	525.000	1,00	75	525.000,00
Marlon Oliveira Barros	175.000	1,00	25	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100%</b>	<b>RS 700.000,00</b>

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com a denominação social de "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**", a sociedade constituída em 01 de Setembro de 2006, é a partir de hoje, regida pelo presente contrato social, elaborado de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade empresária tem como nome de fantasia: "**POSTO DRAGÃO**".

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**" tem sua sede situada na Avenida Castelo Branco, S/nº. Centro, CEP: 65430-000, Vargem Grande - MA.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filial em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** - O objeto social da sociedade "**AUTO POSTO DRAGÃO LTDA**" é, no território nacional e fora dele, o que segue:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:

- Registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão em 18 de Setembro de 2007 sob nº 21900181998, localizada na Avenida Castelo Branco nº 2.544, Centro, CEP: 65.430-000 - Vargem Grande - MA, tem por atividade: 47849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia - **DRAGÃO GÁS**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0002-83, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.





- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 27/11/2007 sob o número 21900183818 e alterada em 15 de Março de 2010 sob nº 20100165796, localizada na Rodovia BR 222, nº 2010, Km 206, Bairro DER, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim – MA, tem por atividade: - 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47326/00 – Comércio varejista de lubrificantes; e 47849/00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO II**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0003-64, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12 de Março de 2008 sob nº 21900186302, localizada na Rua Professor Antônio Olímpio Rodrigues S/nº, Centro, CEP: 65.485-000 – Itapecuru Mirim – MA, tem por atividade: 47318/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a qual gira sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO III**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0004-45, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2013, Bairro Cerâmica, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO IV**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0005-26, com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Nina Rodrigues - MA, localizada na Avenida Diortino Sampaio de Castro, nº 2014, Bairro Centro, CEP: 65.450-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.849/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO V**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0007-98 com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.
- Na cidade de Vargem Grande - MA, localizada na Rod. MA 020, Km 36, nº 2014, Bairro Povoado Macaúba, CEP: 65.430-000, tem por atividade: 47.318/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.326/00 – Comércio varejista de lubrificantes, a qual girará sob o nome de fantasia **POSTO DRAGÃO VI**, devidamente inscrita sob CNPJ: 08.294.322/0006-07 com capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destacados da sede para fins e efeitos fiscais.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA** – O Capital Social integralizado é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor Cota RS	%	Valor (RS)
José Carlos de Oliveira Barros	525.000	1,00	75	525.000,00
Marlon Oliveira Barros	175.000	1,00	25	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100%</b>	<b>RS 700.000,00</b>



**Parágrafo Único:** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda (especificando-se a quantidade de quotas e o preço por elas exigido), em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de cientificado, formalizando a alteração contratual se realizada a cessão delas. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

### **DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade cabe ao sócio **MARLON OLIVEIRA BARROS**, podendo assinar documentos em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo Único:** - Os sócios poderão constituir procuradores para representá-los em negócios concernentes aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou lucros antecipados, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DA DECLARAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O sócio administrador **MARLON OLIVEIRA BARROS** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS SOCIAIS E DELIBERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC 2002).

**DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito como foro essencial e contratual o da Comarca de Vargem Grande, estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.

Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2022.

MARLON OLIVEIRA BARROS  
CPF nº 032.655.963-97  
Sócio Administrador

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
CPF nº 225.644.543-72  
Sócio





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO DRAGÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03265596397	MARLON OLIVEIRA BARROS
22564454372	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2022 06:45 SOB N° 20220449058.  
PROTOCOLO: 220449058 DE 13/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204790260. CNPJ DA SEDE: 08294322000100.  
NIRE: 21206604471. COM NPKITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.  
AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA		Protocolo: MAC2002500102			
NIRE (Matr): 21900183818 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200604471	CNPJ 08.294.322/0001-00	Data de Ato Constitutivo 15/09/2006	Início de Atividade 01/09/2006		
<b>Endereço Completo</b> Avenida CASTELO BRANCO, Nº S/N, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000.					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO E CÂMARA-DE-AIR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; HOTÉIS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARLON OLIVEIRA BARROS	<b>CPF/CNPJ</b> 032.655.963-97	<b>Participação no capital</b> R\$ 175.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	<b>CPF/CNPJ</b> 225.644.543-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 525.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARLON OLIVEIRA BARROS	<b>CPF</b> 032.655.963-97	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 17/04/2022	<b>Número</b> 20220449058	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filia(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 21900183818		CNPJ: 08.294.322/0003-64			
<b>Endereço Completo</b> RODOVIA BR 222, Nº 2010, KM 206 - DER, Itaipava Mirim, MA, CEP: 65485000					
2 - NIRE: 21900181998		CNPJ: 08.294.322/0002-83			
<b>Endereço Completo</b> AVE CASTELO BRANCO, Nº 2544 - CENTRO, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000					
3 - NIRE: 21900255436		CNPJ: 08.294.322/0008-07			
<b>Endereço Completo</b> AVE DIORFINO SAMPAIO DE CASTRO, Nº 2014 - CENTRO, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65450900					
4 - NIRE: 21900188302		CNPJ: 08.294.322/0004-45			
<b>Endereço Completo</b> RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº S/N - CENTRO, Itaipava Mirim, MA, CEP: 65485000					
5 - NIRE: 21900239546		CNPJ: 08.000.000/0000-00			
<b>Endereço Completo</b> AVE CASTELO BRANCO, Nº 2013 - CERÂMICA, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000					
6 - NIRE: 21900255533		CNPJ: 08.294.322/0007-86			
<b>Endereço Completo</b> ROD MA 620, Nº 2014, KM 36 - POV MACAÚBA, Vargem Grande, MA, CEP: 65430000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 09:33:19 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKV2CGCN.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO DRAGÃO LTDA

NIRE (Irajá): 21900163618

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2302502163



MAC2302502163

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Certificamos que AJTO POSTO DRAGÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302502192	
NIRE 21900183818 CNPJ 08.294.322/0003-64		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo BR 222, Nº 2010, KM 206, DER - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20100185796	15/03/2010	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900183818	27/11/2007	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 09:33:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QMGSY7JA.



MAC2302502192

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.294.322/0003-64</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO DRAGAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 222</b>	NÚMERO <b>2010</b>	COMPLEMENTO <b>KM: 206;</b>
CEP <b>65.485-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DER</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPECURU MIRIM</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEEXITUS@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(98) 3461-1815</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 17:41:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.10.0005**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME – Nº 01**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** deste Processo Administrativo para a realização de Pregão Eletrônico, que tem como última folha deste volume a de nº 386, correspondente a este termo.

*Linda Melo F. Fonteles*  
**Linda Melo França Fonteles**  
Pregoeira Oficial